



Câmara Municipal de Jundiá

LEI COMPLEMENTAR

N.º 413

de 28 / 12 / 2004

SANÇÃO TÁCITA

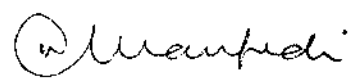
Processo n.º 39.512

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 726

Autoria: SÉRGIO DUTRA

Ementa: Ressetoriza área situada em Vila Comercial para Setor S.9-Usó Recreativo.

Arquive-se



Director



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

Ns. 02  
proc. 39.512  
*[Signature]*

<b>Matéria: PLC nº. 726</b>	<b>Comissões</b>	<b>Prazos:</b>	<b>Comissão</b>	<b>Relator</b>
À Consultoria Jurídica. <i>[Signature]</i> Diretora Legislativa 18/10/2003	CJR COSP CDMA	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
<b>QUORUM: 2/3</b>				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>[Signature]</i> Diretora Legislativa 24/11/2003	Designo o Vereador: <u>Silvia Maria</u> Presidente 1/1/2003	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>[Signature]</i> Relator 02/12/03
À COSP <i>[Signature]</i> Diretora Legislativa 2/12/03	Designo o Vereador: <u>Antonio Galvão</u> Presidente 02/12/2003	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>[Signature]</i> Relator 09/12/2003
À CDMA <i>[Signature]</i> Diretora Legislativa 10/02/04	Designo o Vereador: <u>[Signature]</u> Presidente 10/02/04	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>[Signature]</i> Relator 10/02/04
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /

--



PP 1.490/03 CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 18/SET/03 08:20 039512

PUBLICAÇÃO Rubrica  
26/09/2003 *[Signature]*

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:  
*CTR, CCL e CDMA*

---

Presidente  
23/09/2003

**APROVADO**

Presidente  
30/11/2004

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 726**  
(Sérgio Dutra)

Ressetoriza área situada em Vila Comercial para Setor S.9-Uso Recreativo.

Art. 1º. A área indicada e delimitada na planta anexa, que integra esta Lei Complementar, já inserida na Macrozona Urbana, assim definida pelo Plano Diretor (Lei Complementar nº. 224, de 27 de dezembro de 1996), é ressetorizada, passando a integrar o Setor S.9-Uso Recreativo, para efeito dos dispositivos de uso, ocupação e parcelamento do solo estabelecidos pela Lei nº. 2.507, de 14 de agosto de 1981 (Plano Diretor Físico-Territorial).

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17.09.2003

*[Signature]*  
SÉRGIO DUTRA







(PLC nº. 726 - fls. 2)

Justificativa

Essa proposutura busca seu fundamento na necessidade que os munícipes daqueles bairros têm de uma área para instalação de um complexo esportivo. Toda vez que os moradores questionam as autoridades sobre a instalação do já citado complexo, obtém-se como resposta um “não” (disfarçado), pois não há área pública disponível.

A comunidade desde 1984 vem pleiteando junto às autoridades o uso de área, que acaba tendo seu pedido indeferido, visto que a área é particular, motivo que animou a comunidade a se organizar e exigir das autoridades a aquisição da mesma. No ano de 1985 o Prefeito da época, André Benassi, decidiu decretar de utilidade pública para fim de ser desapropriada a referida área, que após ser vistoriado o local, avaliou-se em aproximadamente R\$ 235.496,37; ou seja R\$ 6, 50 o metro quadrado, conforme laudo da Prefeitura de 12 de março de 1996 (processo nº. 16161-1/91).

Segue anexo, cópia do Decreto nº. 8.413, de 04 de dezembro de 1985 onde em seu artigo 1º. reza:

*“Fica declarada de utilidade pública para fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo a área de terreno abaixo descrita, localizada na Av. Clemente Rosa s/nº. de propriedade do Clube Atlético Comercial; ou quem de direito (Clube Jundiaense); necessária a construção de um centro esportivo, caracterizada na planta anexa (...)”*

A ressetorização dessa área é também importante para os munícipes desta cidade que dela farão excelente uso e manutenção, impedindo que o local continue sendo usado como depósito de lixo de qualquer natureza (animais mortos, entulhos, etc.) como ocorre nos dias atuais, visto que os atuais proprietários não cumprem com a obrigação de zelar pela propriedade; e sequer admitem que a comunidade dela possa fazer qualquer uso.

No mais dizer, ainda, que o atual proprietário afirmou não ter interesse de investir num local, já que a comunidade por ser pobre vai demorar a retornar a seus cofres qualquer tipo de investimento ali feito. Porém, já supervalorizou a área, levando-a em leilão, cujo lance mínimo em 2003 era de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), multiplicando por mais de quatro vezes o valor previsto no ano de 1996 pela Prefeitura Municipal. A área em discussão (definida na planta anexa, pela fixação geométrica de sua forma, nos termos do Plano Diretor Físico Territorial, Lei 2.507/81, art 54, § 1º.), tem geografia pronta para a instalação do referido complexo esportivo, não

*Pur*



(PLC nº. 726 - fls. 3)

servindo para qualquer outro tipo de empreendimento, portanto não justifica permanecer como S.4 – Uso Residencial e Misto, quando é imprópria para atender qualquer outra demanda, senão aquela preconizada.

Diante do exposto, busco o apoio dos nobres Pares para aprovação da propositura.



SÉRGIO DUTRA



da pelo órgão competente da Prefeitura.

§ 2º - Para efeito de indenização por parte da Prefeitura, não serão considerados recuos as áreas perdidas pelo proprietário do imóvel com a concordância de alimento.

Artigo 52 - Quando os edifícios tiverem de ser construídos no alinhamento, as cotas de piso do pavimento térreo serão, no mínimo, as seguintes:

I - 0,30m (trinta centímetros) acima da guia, para os edifícios residenciais;

II - 0,10m (dez centímetros) acima da guia, para os edifícios comerciais.

§ 1º - A cota de piso das dependências e garagens dos edifícios residenciais poderá ser reduzida a 0,15m (quinze centímetros), da cota de piso considerada.

§ 2º - No caso de edifícios recuados, além dos mínimos exigidos neste artigo, o partido adotado na construção deverá assegurar uma declividade mínima que possibilite o escoamento das águas pluviais para a sarjeta da via pública.

§ 3º - Quando o terreno tiver a frente voltada para rua em rampa, caberá ao profissional autor do projeto adotar a solução mais adequada ao local.

§ 4º - Em nenhum caso a seção transversal do passeio deverá ter mais de 5% (cinco por cento) de inclinação.

§ 5º - Excetuam-se do caso do parágrafo anterior os acessos de veículo onde poderá haver rampa de maior inclinação, com piso antiderrapante.

§ 6º - Em todos os casos, inclusive o previsto no parágrafo anterior, a solução adotada para o passeio deverá sempre levar em conta a melhor qualidade para o trânsito de pedestres do que para o cruzamento de veículo.

§ 7º - No caso de garagens ou abrigos com mais de uma entrada de veículos, quando juntas, os rebaixamentos da guia e do passeio poderão ser diferentes dos usuais, desde que a solução seja melhor para o pedestre que percorre o passeio.

Artigo 53 - O alinhamento e nivelamento para construir, fornecidos pela Prefeitura, serão válidos para o prazo de um ano.

§ 1º - Se o alinhamento e o nivelamento fornecidos não forem utilizados no prazo fixado pelo presente artigo, deverá haver nova solicitação.

§ 2º - Os alinhamentos demarcados pela Prefeitura deverão ser recebidos no local da construção pelo requerente ou seu encarregado técnico.

§ 3º - Na impossibilidade do recebimento de que trata o parágrafo anterior, a Prefeitura fará a planta esquematizada do alinhamento demarcado, a ser expedida com a folha de despacho da aprovação do projeto.

## CAPÍTULO VI

### DA SETORIZAÇÃO DE USO

#### SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 54 - Para fins de ordenamento e disciplinamento do uso e da ocupação do solo, as zonas do Município de Jundiá ficam divididas em setores.

§ 1º - Entende-se por setor uma parcela do território definida pela descrição de seus limites topográficos ou pela ~~delimitação~~, dimensões e posições, ou pela nomenclatura de suas quadras constitutivas, em cujo interior o uso e a ocupação do terreno e do espaço ficam restritas às prescrições desta lei, em conformidade com a estrutura deste Plano Diretor.

§ 2º - A delimitação dos setores é a fixada na planta deste Plano Diretor, intitulada "setorização", que faz parte integrante desta lei.

§ 3º - As delimitações dos setores constantes da planta "setorização" a que se refere o parágrafo anterior, serão por lei revistas e atualizadas periodicamente.

#### SEÇÃO II - DOS SETORES DO MUNICÍPIO

Artigo 55 - Quando o uso dos espaços territoriais, os setores se classificam:



§.1 - Uso estritamente residencial, de baixa densidade demográfica - (20 a 50 hab/ha). Lote mínimo de 1.000m<sup>2</sup> com frente mínima de 20m.

§.2 - Uso estritamente residencial, de densidade demográfica média baixa (50 a 120 hab/ha). Lote mínimo de 300m<sup>2</sup> com frente mínima de 12m.

§.3 - Uso residencial, de densidade demográfica média (100 a 180 hab/ha), para habitações unifamiliares, e permissibilidade de densidade demográfica - média alta 180 a 300 hab/ha para as habitações coletivas, quando construídas em lotes com frente para os corredores de tráfego (via perimetrais, diagonais, auxiliares e coletoras) existentes. Lote mínimo de 250m<sup>2</sup>, com frente mínima de 10m, exceto para uso industrial.

§.4 - Uso residencial e misto, com densidade demográfica média (100 a 300 hab/ha), para habitações unifamiliares ou coletivas. Lotes mínimos de 250m<sup>2</sup> e frente mínima de 10m, exceto para uso industrial.

§.5 - Uso residencial popular, com densidade demográfica alta (300 a 500 hab/ha), para habitações unifamiliares e coletivas. Lotes residenciais - mínimos de 125 m<sup>2</sup>, e frente mínima de 6m.

§.6 - Uso comercial misto, com possibilidade de densidade demográfica - alta (de 300 a 500 hab/ha), para habitações coletivas.

§.7 - Uso predominantemente industrial, com lotes mínimos de 500m<sup>2</sup> e - frente mínima de 15m.

§.8 - Uso industrial, com lotes mínimos de 1.000m<sup>2</sup> e frente mínima de - 25m.

§.9 - ~~Uso industrial~~, com unidades mínimas de 5.000m<sup>2</sup> e frente mínima - de 40m.

§.10 - Uso agrícola, com unidades mínimas de 1 ha.

§.11 - Uso estritamente agrícola, com unidades mínimas de 10.000m<sup>2</sup> e - frente mínima de 50m.

§.12 - Área de inundação do vale do Rio Jundiá-Mirim, destinada à am - pliação do manancial de água para abastecimento. Permissível o uso em vigor, para fim agrícola, desde que sem construção.

§.13 - (LEI Nº 2903/85): Uso Predominantemente Administrativo.

Artigo 56 - Para fins de uso e ocupação do solo, tanto nos projetos de - urbanização como nos de edificação, as residências permitidas no Município - enquadram-se numa das três categorias a seguir definidas:

R1 - Habitação unifamiliar - residências isoladas, de no máximo 3 pavim - entos (inferior, térreo ou superior), com e sem dependências para emprega - da.

R2 - Habitação multifamiliar - edifícios de uso coletivo, com 4 pavimen - tos sem elevador, ou com maior número de pavimentos até o limite permissível, dotado de elevadores. Permitem maior concentração demográfica, mas sempre de - verão ser dotados de acesso e saída de veículos, organizados num único pon - to, ou no máximo em dois.

R3 - Habitação repetida - residências térreas ou assobradadas agrupadas em duas ou até seis, ou em conjunto residencial. No caso de construções e - desmembramento, após o "habite-se", o lote mínimo fica reduzido a 160m<sup>2</sup>, com frente mínima de 8m. Este uso não é permitido às vias de tráfego maior, por - força do aumento de acesso e saída de veículos.

§ 19 - (LEI Nº 2664/83): "Todo projeto e construção das categorias resi - denciais R2 e R3.3, com cem ou mais unidades habitacionais, incluirá projeto e construção de creche, com capacidade proporcional, a saber:

a) cem unidades: capacidade para cem crianças;

b) cada cinquenta unidades adicionais: capacidade para cinquenta crian - ças.

§ 20 - A creche prevista no parágrafo anterior pode ocupar a área de - equipamentos públicos prevista nas normas de urbanização desta lei."

DECRETO Nº 8413, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1985

ANDRÉ BENASSI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei federal nº 3365, de 21 de junho de 1941 e face ao que consta do processo nº 54511/85 - SOP.

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo, a área de terreno abaixo descrita, localizada na Av. Clemente / Rosa s/nº, de propriedade de ~~CLUBE ATLETICO COMERCIAL~~, ou ~~QUEM DE DIREITO~~, necessária à construção de centro esportivo, caracterizada na planta anêxa que, devidamente rubricada fica fazendo parte integrante deste Decreto:- Inicia no ponto 1, localizado no alinhamento projetado da Av. Clemente Rosa, junto à divisa do Loteamento Vila Josefina, segue pela referida divisa numa distância de 109,98 metros até atingir o ponto 3, localizado no alinhamento projetado da Rua Jataí, deste ponto deflete à direita e segue por 182,44 metros pela referida Rua, até atingir o ponto 4, deflete novamente à direita e segue 14,14 metros pela curva de concordância com a Rua Nicola Sacramoni até atingir o ponto 5, neste ponto deflete à direita e segue 5,25 metros até atingir o ponto 6, neste ponto deflete à esquerda e segue em curva numa distância de 65,19 metros até atingir o ponto 7, neste ponto deflete à esquerda e segue 60,72 metros até atingir o ponto 8, neste ponto deflete à direita e segue 14,14 metros pela curva de concordância das Ruas Nicola Sacramoni e Rua Iguazu até atingir o ponto 9, neste ponto deflete à direita e segue 40,25 metros até atingir o ponto 10, deste ponto deflete à esquerda e segue 12,28 metros em curva até atingir o ponto 11, /

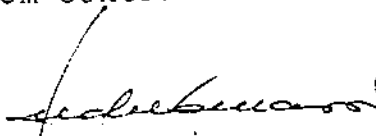


neste ponto deflete à direita e segue 36,46 metros até atingir/ o ponto 12, confrontando neste trecho com Ernesto Gobbato, neste ponto deflete à direita e segue 33,41 metros até atingir o ponto 13, localizado no alinhamento da Rua Pindamonhangaba, confrontando neste trecho com Antonio de Souza Neto e outro, neste ponto deflete à direita e segue 39,27 metros em curva pelo Ba--lão de retorno da referida rua, até atingir o ponto 14, neste / ponto deflete à direita e segue 20,31 metros em curva até o pon--to 15, deste ponto segue em reta por 117,98 metros até o ponto/ 16, daí deflete à direita e segue 23,35 metros em curva de con--cordância da Rua Pindamonhangaba com Av. Clemente Rosa, até o ponto 17, daí segue em reta por 2,55 metros até o ponto 18, / deste ponto segue 76,97 metros em curva até o ponto 19, daí se--gue 44,34 metros em curva até o ponto 20, deste ponto segue / 43,77 metros em curva até o ponto 1, inicial desta descrição. O perímetro acima descrito encerra uma área de 36.230,21 metros / quadrados.

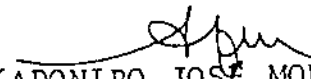
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua pu--blicação, revogadas as disposições em contrário.

  
(ADEMIR PEDRO VICTOR)

Secretário de Obras Públicas

  
(ANDRÉ BENASSI)  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e cinco.

  
(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)  
Secretário de Negócios Jurídicos



Proc. n.º 16161-1/91

Fl. n.º

SEÇÃO DE AVALIAÇÕES

Em 12.03.96

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Em atendimento ao despacho de fls. do presente protocolado nº 16.161-1/91 após vistoriar o local, procedi a avaliação e elaborei o presente laudo.

1.0 - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Proprietário: ~~CLUBE ATLETICO~~ COMERCIAL

1.2 - Localização : Av. Clemente Rosa, s/nº Vila Comercial

1.3 - Finalidade : A avaliação atende determinação do Senhor Diretor de Obras Particulares.

2.0 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DO IMÓVEL

2.1 - Imóvel : terreno

2.2 - Formato : irregular

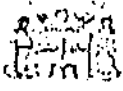
2.3 - Topografia : em desnível

2.4 - Solo : próprio p/ edificações

2.5 - Salubridade : seco

2.6 - Serviços públicos que servem o local: Rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, rede de água potável, rede de esgoto, pavimentação asfáltica e transporte coletivo direto.

2.7 - Benfeitorias: Não há.



Fls. 12  
Proc. 39.512  
*[Signature]*

11

Proc. n.º 16.161-1/91

Fl. n.º

**3.0 - VALOR DE INDENIZAÇÃO DO IMÓVEL**

3.1 - Valor da unidade de área:- Com base em verificação no mercado imobiliário, o preço médio na região do imóvel é de R\$ 6,50/m<sup>2</sup> (seis reais e cinquenta centavos por metro quadrado)

3.2 - Valor da unidade de área em função das características: Levando-se em consideração a profundidade equivalente, testada, topografia e demais características apontadas acima, determinamos o valor de ~~R\$ 6,50/m<sup>2</sup>~~ (seis reais e cinquenta centavos por metro quadrado)

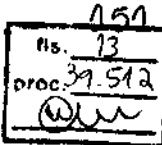
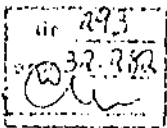
3.3 - Valor das benfeitorias: Conforme exposto no item 2.7, o valor atual unitário das benfeitorias é o seguinte:  
Não há.

3.4 - Valor avaliatório será:

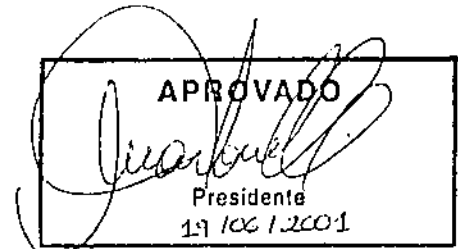
gleba: 36.230,21m<sup>2</sup> x R\$ 6,50/m<sup>2</sup> = R\$ 235.496,37  
(duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos).

*[Signature]*  
( ENGE. JOÃO JORGE ABOU MOURAD )  
Engenheiro I - SMO





pp. 1.504

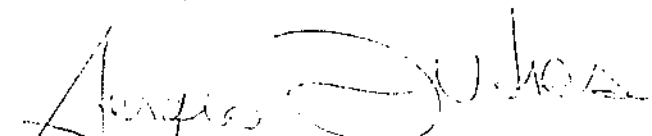


EMENDA Nº. 12 ao PROJETO DE LEI Nº. 8.011  
(Sérgio Dutra)

Desapropriação de área em Vila Comercial para futura construção de centro esportivo.

Altere-se o "ANEXO DE METAS E PRIORIDADES" conforme os quadros anexos.

Sala das Sessões, 5.6.2001

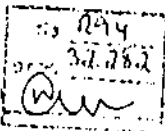
  
SÉRGIO DUTRA

Justificativa

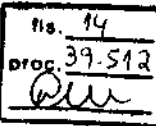
Esta emenda encontra sua justificativa na vontade do povo, que entende que a desapropriação da área ora apresentada vai beneficiar a região, que hoje é composta por 13 bairros, com cerca de 40.000 pessoas, sendo que no futuro haverá espaço suficiente para a construção de um centro esportivo regional (como e, por exemplo, o Centro Esportivo "Dr. Romão de Souza").

Tal área está situada na Av. Clemente Rosa s/nº., com 36.260,21 m<sup>2</sup>, de propriedade do Clube Jundiaense, sendo seu valor (calculado à base de R\$ 6,50/m<sup>2</sup>) de R\$ 235.496,37. Segue anexa cópia do Decreto nº. 8.413, de 04 de dezembro de 1985, que declarou aquela área de utilidade pública para o fim de sua desapropriação judicial ou aquisição mediante acordo, acompanhado do respectivo laudo de avaliação. Entretanto, a desapropriação ainda não ocorreu devido ao não-pagamento, pela Prefeitura, ao proprietário da área, do seu valor respectivo.

Entendemos que a desapropriação da gleba, além de não onerar o orçamento público, irá beneficiar aproximadamente 10.000 famílias e trará muito prestígio para a Administração.



152



Proposta nº. 12 ao PL nº. 8.011 – fls. 2)

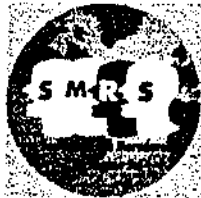
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Acrescente-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de Medida	Meta
INCENTIVO AO DESPORTO COMUNITÁRIO	Centros Esportivos	Desapropriação de gleba em Vila Comercial	Desapropriar área para futura construção de centro esportivo para a região sul	desapropriação	m <sup>2</sup>	36.230,21

Altere-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Programas	Subtítulo	Ações	Objetivo	Produto	Unidade de Medida	Meta
ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO BÁSICA	Equipamentos e Mobiliários	1. Aquisição de microcomputadores, acessórios e novas tecnologias	(...)	microcomputador (...)	(...)	200 (...)



# Sociedade dos Moradores da Região Sul

C.N.P.J. 03.195.900/0001-20

Sede: Rua Ibiporã, 295 Vila Comercial - Jundiaí - SP

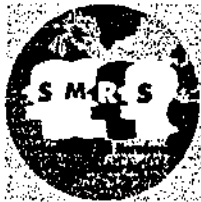
CEP: 13210-500

№ 15  
PROC. 17.513  
[Signature]

Exmo. Prefeito Municipal de Jundiaí  
Sr. Miguel M. Haddad

Nós moradores dos Bairros Vila Comercial, Vila Maringá, Vila Josefina, Jd. Martins Jd. Copacabana, Bairro Boa Vista, Residencial Anchieta, Jd. Nogueira, Santa Clara e Terra Nova abaixo assinados, solicitamos a utilização da área ( Gleba ), localizada entre as ruas: Jataí, Nicola Sacramone, Iguaçú, Pindamonhagaba e Clemente Rosa atualmente de propriedade do Clube Jundiaense com o total de 36.230,21 m<sup>2</sup> que esta avaliado em R\$ 235.496,37 conforme Laudo de Avaliação anexo no processo de nº 16161-1/ 91 para a construção de um **Centro Esportivo**, conforme já havia sido previsto no Decreto de número 8413 de 04/12/85, pelo então Prefeito André Benassi. Queremos crer que o Centro Esportivo para nossa região, não pode ficar só na promessa de campanha eleitoral. Assim esperamos uma proposta URGENTE.

Assinatura por extenso	RG	Bairro
Ademir José da Silva	000761034	V. Comercial
João P. de Oliveira	5.635.0977	V. Maringá
Suz A. Nunes	15133.725	V. Josefina
Wilson A. Pereira	14.309.362	V. Jorginho
Nelson Pereira da Silva	18.168.991	V. Maringá
Luiza B. Rossi	11.286744	V. Maringá
Volter S. Tralini	2134447-6	V. Maringá
Mateus P. da Paz	29.669-872	V. Maringá
Claudinei Rosa	38.629.460	V. Maringá
Antonio Reis	8581671	V. Maringá
Paulo José Pereira	19226783	V. Maringá
Valdir C. Calusce	27.5385437	V. Maringá
Gilberto C. Cantor Neto	257080252	V. Maringá
Luiz Carlos Ferreira	28057597	V. MARINGÁ
André de Jesus	27406281-1	V. Maringá
PEDRO CARLOS SACC	4567530	V. JOSEFINA
Roberto de Jesus Silva	505.4862	VILA COMERCIAL
João Carlos Gomes Neto	150-65970	V. Vila Comercial
Tristão P. Arruda	6.725.946-7	VILA MARINGÁ
Roberto de Jesus da Silva	24.884.959-9	V. Vila Comercial
Albano A. Almeida	36.6.128258	BR. JORGINHO
Reginaldo Manoel	R.G. 21515999-3	BR. V. Comercial
Milton Mendes Santos	R.G. 106632313	BR. V. Comercial
Rogério J. de Jesus	R.G. 23785598	V. Comercial



# Sociedade dos Moradores da Região Sul

C.N.P.J. 03.195.900/0001-20

Sede: Rua Ibiporã, 295 Vila Comercial - Jundiá - SP

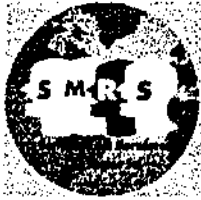
CEP: 13210-500

16  
39.512

Exmo. Prefeito Municipal de Jundiá  
Sr. Miguel M. Haddad

Nós moradores dos Bairros Vila Comercial, Vila Maringá, Vila Josefina, Jd. Martins, Jd. Copacabana, Bairro Boa Vista, Residencial Anchieta, Jd. Nogueira, Santa Clara e Terra Nova abaixo assinados, solicitamos a utilização da área ( Gleba ), localizada entre as ruas: Jataí, Nicola Sacramone, Iguaçu, Pindamonhagaba e Clemente Rosa atualmente de propriedade do Clube Jundiáense com o total de 36.230,21 m<sup>2</sup> que esta avaliado em R\$ 235.496,37 conforme Laudo de Avaliação anexo no processo de nº 16161-1/91 para a construção de um *Centro Esportivo*, conforme já havia sido previsto no Decreto de número 8413 de 04/12/85, pelo então Prefeito André Benassi. Queremos crer que o Centro Esportivo para nossa região, não pode ficar só na promessa de campanha eleitoral. Assim esperamos uma proposta URGENTE.

Assinatura por extenso	RG	Bairro
Adelina dos Prazeres Magalhães	17172228	Vila Comercial
Adineia Sousa Santos		Vila Comercial
Ana Paula Soares		Vila Comercial
Amendoeira da Silva	23.888.815-0	Vila Comercial
Rosário Gomes da Silva	2882 122-8	Vila Comercial
Clayde F. Cantegão	9876 425	V. Josefina
Paulo Fernando de Almeida	32534901-0	Jd. Martins
Beatriz Santos Galloni		V. Maringá
Israel Carlos Pereira	29.327.021-01	V. Comercial
Josephine de Oliveira	22-708-748-3	V. Maringá
Amil Borges da R.	26.565.033-6	V. Comercial
Walter A. Sestini	13970 399	V. Comercial
Rogério Moreira da Silva	19602216	V. Josefina
Silvia H. Teixeira Romualdo	18368 662	V. Josefina
Jatiane Pimentel		Vila Josefina
Milleide P. Fontana		V. Josefina
Pauli Romualdo		V. Josefina
Cláudio Eduardo da Silva	9.311.326	V. Josefina
Keila Paula da Silva	33.003.900/3	V. Josefina



# Sociedade dos Moradores da Região Sul

C.N.P.J. 03.195.900/0001-20

Sede: Rua Ibiporã, 295 Vila Comercial - Jundiaí - SP

CEP: 13210-500

fls. 17  
1995 31/5/94  
CIV

Exmo. Prefeito Municipal de Jundiaí  
Sr. Miguel M. Haddad

Nós moradores dos Bairros Vila Comercial, Vila Maringá, Vila Josefina, Jd. Martins, Jd. Copacabana, Bairro Boa Vista, Residencial Anchieta, Jd. Nogueira, Santa Clara e Terra Nova abaixo assinados, solicitamos a utilização da área ( Gleba ), localizada entre as ruas: Jataí, Nicola Sacramone, Iguaçú, Pindamonhagaba e Clemente Rosa atualmente de propriedade do Clube Jundiaense com o total de 36.230,21 m<sup>2</sup> que esta avaliado em R\$ 235.496,37 conforme Laudo de Avaliação anexo no processo de nº 16161-1/ 91 para a construção de um **Centro Esportivo**, conforme já havia sido previsto no Decreto de número 8413 de 04/12/85, pelo então Prefeito André Benassi. Queremos crer que o Centro Esportivo para nossa região, não pode ficar só na promessa de campanha eleitoral. Assim esperamos uma proposta **URGENTE**.

Assinatura por extenso	RG	Bairro
Carlos Roberto Menabré	24.965.797	V. Comercial
Edson José Santos Silva	25.122.900-2	V. Comercial
João Francisco do Sul	5.728.055	V. Maringá
Claudine AP Fontana	33.722.799,5	V. Maringá
Adonis W. Pelissoli	29.280.446-5	V. Josefina
Luiz Carlos Volpato	18.308-098	V. Maringá
João Jones do Siqueira		V. Maringá
Ederson Roberto Pereira		V. Maringá
Clarice Catarina Pereira	12732.444	Vila Maringá
Ricardo Marques do Siqueira	18.328.246-2	AV. CLEMENTE ROSA Comercial
João Carlos do Siqueira	4.689.464	V. Comercial
João B. do Siqueira	09/6.915	V. Comercial
Mono Arcangelo Senete	14.879.005	V. Maringá
Jose Carlos de Araújo	22.437.732	V. Maringá
Dulce de Souza Jarama	15.890.398-5	V. Comercial
EDINEI ALVES DA COSTA	39674.576-4	V. Maringá
Capitão de Bragança Filho	23.136.000	V. Maringá
Claudio Sergio Martins	20914460-9	RED. ANCHIETA
João Luiz P. do Siqueira	13606437	UMARI-60
misael B. da Silva	23514.526-5	V. Maringá
Waldemar H. do Siqueira	18-747-182	V. Maringá
ALDO JESUS GRIZZI		V. MARINGÁ
Ronaldo Pereira	25.268.572	V. Maringá
Teodoro de Almeida	13946.022.6	V. MARINGÁ

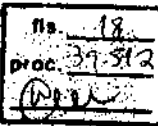


# Sociedade dos Moradores da Região Sul

C.N.P.J. 03.195.900/0001-20

Sede: Rua Ibioporã, 295-Vila Comercial - Jundiá - SP

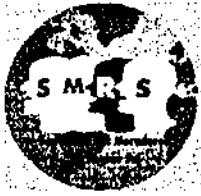
CEP: 13210-500



Exmo. Prefeito Municipal de Jundiá  
Sr. Miguel M. Haddad

Nós moradores dos Bairros Vila Comercial, Vila Maringá, Vila Josefina, Jd. Martins Jd. Copacabana, Bairro Boa Vista, Residencial Anchieta, Jd. Nogueira, Santa Clara e Terra Nova abaixo assinados, solicitamos a utilização da área ( Gleba ), localizada entre as ruas: Jataí, Nicola Sacramone, Iguaçu, Pindamonhagaba e Clemente Rosa atualmente de propriedade do Clube Jundiáense com o total de 36.230,21 m<sup>2</sup> que esta avaliado em R\$ 235.496,37 conforme Laudo de Avaliação anexo no processo de nº 16161-1/ 91 para a construção de um *Centro Esportivo*, conforme já havia sido previsto no Decreto de número 8413 de 04/12/85, pelo então Prefeito André Benassi. Queremos crer que o Centro Esportivo para nossa região, não pode ficar só na promessa de campanha eleitoral. Assim esperamos uma proposta URGENTE.

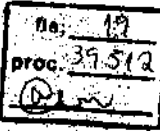
Assinatura por extenso	RG	Bairro
Aidemar Y. Oliveira	13.251.247	V.L. Comercial
teresa da silveira	28.594.565-8	V.L. Comercial
Andre Silva de Oliveira	45.460.848-2	V.L. Comercial
Celio José DA SILVA	24.942.160	V.L. Comercial
Isabel Cristina da Silva	18.197.832	V.L. Comercial
Maria Darcí da Silva	17.248.326	V.L. Comercial
Mardi da Silva Alves	17 468 889	Vila Comercial
José Carlos F. Alves	47.324.309-6	VILA Comercial
José Gomes Gomes	77 28 080	
Jane Adriane Ferrer	25.207.816-f	V. Comercial
Janda Pereira Alves	23.017.7839	V. Comercial
Edaine Simões	29.468.561-3	V. Comercial
Olivia da Silva Pereira	20.278.910	V. Comercial
Hildo Pereira Mendes	207 8 9 10	V. Comercial
<del>1895 0001</del>	26 27 164-3	V. Comercial
Alessandro S. de Celis	26 222 206-3	V. Comercial
<del>Roberto</del>	26 221 753-6	V. Comercial
Silvana Pereira	10427 7804	V. Comercial
Luiz Decolindo Santos	14.312.921	
Dr. José de	10427 792	V. Comercial
Quam Juliana Braga	20.916.670	V. Comercial
Apresento Antonio de Aguiar	13.173.825	Bairro Boa Vista
Carla Silvana Santa	34.519.200-8	V. Comercial



# Sociedade dos Moradores da Região Sul

C.N.P.J. 03.195.900/0001-20

Sede: Rua Ibioporã, 295 Vila Comercial – Jundiá – SP  
CEP: 13210-500



Exmo. Prefeito Municipal de Jundiá  
Sr. Miguel M. Haddad

Nós moradores dos Bairros Vila Comercial, Vila Maringá, Vila Josefina, Jd. Martins Jd. Copacabana, Bairro Boa Vista, Residencial Anchieta, Jd. Nogueira, Santa Clara e Terra Nova abaixo assinados, solicitamos a utilização da área ( Gleba ), localizada entre as ruas: Jataí, Nicola Sacramone, Iguazu, Pindamonhagaba e Clemente Rosa atualmente de propriedade do Clube Jundiáense com o total de 36.230,21 m<sup>2</sup> que esta avaliado em R\$ 235.496,37 conforme Laudo de Avaliação anexo no processo de nº 16161-1/ 91 para a construção de um **Centro Esportivo**, conforme já havia sido previsto no Decreto de número 8413 de 04/12/85, pelo então Prefeito André Benassi. Queremos crer que o Centro Esportivo para nossa região, não pode ficar só na promessa de campanha eleitoral. Assim esperamos uma proposta **URGENTE**.

Assinatura por extenso	RG	Bairro
Fabiana Franciscato	28.912.326-1	V. Comercial
Juciana Franciscato	2023.123.030-5	V. Comercial
Janaina Hypólito	26.119.393-4	V. Comercial
Chailis Franciscato	10.425.897	V. COMERCIAL
Sonia Sacheto Franciscato	16.768.523	V. Comercial
Eduardo Francisco	23.123.231-7	V. Comercial
Ronaldo Bido	8.087.532	V. COMERCIAL
Frederico Sacheto Giallo	11.788.833	V. Comercial
Ruy Giallo	33.104.779-2	V. Comercial
Dircene Daltro	4988131	V. Comercial
Jacizinha J.S. Baltro	21.966.465-3	V. Comercial
Jelly Pereira Natas	35.602.539-8	V. Comercial
GRUPO SOARES ESTOM.	23.123.443-0	V. COMERCIAL
Roberta Guello do Santos	01.050.776-0	V. Comercial
Adriana de Oliveira	29.469.537-9	V. Comercial
Aquinaldo Sacheto	28.594.074-0	V. Comercial
Ária Paula Cyrino	24.484.950-7	V. Comercial
Nelson da Silva	20.792.367	V. Comercial
MARCO A. de Oliveira	11.869.779	V. Comercial
Tatiane de Oliveira	24.050.667	V. Comercial
José Aparecido Mendes	8.968.080	V. Copacabana
Artur	30.928	V. Copacabana
Maria C. C. Silva	19.711.856	Jd. Copacabana
Jacira Lopes da Silva	13.606.985	Estrada Servidão Jd. Copacabana



# Sociedade dos Moradores da Região Sul

C.N.P.J. 03.195.900/0001-20

Sede: Rua Ibioporã, 295 Vila Comercial – Jundiá – SP  
CEP: 13210-500

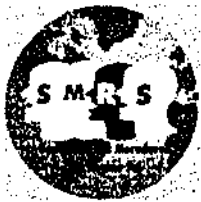
na. 20  
Proc. 39.312  
RUB

Exmo. Prefeito Municipal de Jundiá  
Sr. Miguel M. Haddad

Nós moradores dos Bairros Vila Comercial, Vila Maringá, Vila Josefina, Jd. Martins Jd. Copacabana, Bairro Boa Vista, Residencial Anchieta, Jd. Nogueira, Santa Clara e Terra Nova abaixo assinados, solicitamos a utilização da área ( Gleba ), localizada entre as ruas: Jataí, Nicola Sacramone, Iguazu, Pindamonhagaba e Clemente Rosa atualmente de propriedade do Clube Jundiáense com o total de 36.230,21 m<sup>2</sup> que esta avaliado em R\$ 235.496,37 conforme Laudo de Avaliação anexo no processo de nº 16161-1/ 91 para a construção de um **Centro Esportivo**, conforme já havia sido previsto no Decreto de número 8413 de 04/12/85, pelo então Prefeito André Benassi. Queremos crer que o Centro Esportivo para nossa região, não pode ficar só na promessa de campanha eleitoral. Assim esperamos uma proposta **URGENTE**.

Assinatura por extenso	RG	Bairro
Edvanil Roque	25.268.634-7	V. COMERCIAL
Antonio Carlos Roque	15.544.029	V. Comercial
Láidia M. Viana Roque	2140332	V. Comercial
Odila Manfredi Roque	334226922	V. Comercial
Clarivete Roque	25.2686378	V. Comercial
Rita de Cassia V. Roque	13.250-095	V. comercial
Foz. Benedito Sousa	5.086.6590	V. Comercial
Maria de Lourdes Viana	25-364-7130-7	V. comercial
João José F. Jara	23.602603	V. Comercial
Cláudia Roberto de Jesus	28.898.666-2	V. Comercial
Leoni Roberto de Jesus	15210582	V. Comercial
Sônia Maria G. da Silva	20914216-9	Vila Comercial
Lauínia Silva de Oliveira	1259863-4	V. Comercial
Fernando M. Dias	34.056.602-4	Vila comercial
Ademir Miranda	28.818.083-5	Vila comercial
José Alves Dias	11.054.506	Vila comercial
Isabel Esp. Turco Dias	11.970138	Vila comercial
José Turco	7.480.676	Vila comercial
Marcialina de Fátima R. Oliveira	26.722306-9	V. comercial
Marcos Roberto de Oliveira	20.647.320	V. Comercial
Choroceido Carlos Capel	1793558	V. Comercial
José A. F. F. F. F.	12792339	<del>1793558</del>
João Passarini Purgatto	13-946136	V.C
Neto	4921-201	V. Comercial P





# Sociedade dos Moradores da Região Sul

C.N.P.J. 03.195.900/0001-20

Sede: Rua Ibioporã, 295 Vila Comercial - Jundiá - SP

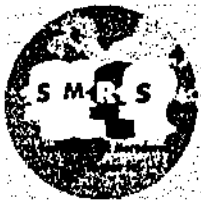
CEP: 13210-500

№ 27  
proc. 37.512  
@lu

Exmo. Prefeito Municipal de Jundiá  
Sr. Miguel M. Haddad

Nós moradores dos Bairros Vila Comercial, Vila Maringá, Vila Josefina, Jd. Martins, Jd. Copacabana, Bairro Boa Vista, Residencial Anchieta, Jd. Nogueira, Santa Clara e Terra Nova abaixo assinados, solicitamos a utilização da área ( Gleba ), localizada entre as ruas: Jataí, Nicola Sacramone, Iguazu, Pindamonhagaba e Clemente Rosa atualmente de propriedade do Clube Jundiáense com o total de 36.230,21 m<sup>2</sup> que esta avaliado em R\$ 235.496,37 conforme Laudo de Avaliação anexo no processo de nº 16161-1/91 para a construção de um **Centro Esportivo**, conforme já havia sido previsto no Decreto de número 8413 de 04/12/85, pelo então Prefeito André Benassi. Queremos crer que o Centro Esportivo para nossa região, não pode ficar só na promessa de campanha eleitoral. Assim esperamos uma proposta **URGENTE**.

Assinatura por extenso	RG	Bairro
Jose Antonio dos Reis	12.732.556	Maringá
<del>Demétrio Aparecido da Silva</del>	216.53.393	MARINGÁ
JOSE A. CAUSSINHANI	92.50994	Jd. MARTINS
JESU DA SILVA	176.66631	V. Comercial
NELSON SANTO CASAROLI	694.7436	V. MARINGÁ
ERIVELTON ALEX MORGIRA	274.072.43-9	u
ZEILA R. SILVA	249.152.48-4	u
<del>ARACELINO</del>	87.5283	V. José Fina
<del>Jose Roberto</del>	12.545.250	V. Josefina
Cláudio G. Contessa	19.876.425	V. Josefina
Alcete Carlos de Souza Pinto	8.919.273	V. Comercial
Benedito Barbosa Pinto	7398.903	V. Comercial
Valdemir R. de Almeida	15890.131	Jari
Celia Ap. D. Almeida	20.530.785	Jari
Aparecida dos Pauleti	16.640.70	Residencial
Silvone Bussi	18.406.123	Boa Vista
Maurício M. Batista	14.310.4	Vila Comercial
Baudete M. Monteiro	19.871.307	Boa Vista
Nelci Chiqueto Silva	10.966.711	Boa Vista
MARIO JOSE MONTELO	12.545.304	Jd. COPACABANA
Ana Fernanda W. da Silva	33.913.071-4	Vila Comercial
Ana Paula Domingos da Silva	33.913.070-2	Vl. Josefina
Benedito Barbosa Pinto Fenas	7398.903-2	BA
Jose Carlos Ribeiro	6.946.538	Jari

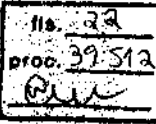


# Sociedade dos Moradores da Região Sul

C.N.P.J. 03.195.900/0001-20

Sede: Rua Ibiporã, 295 Vila Comercial - Jundiá - SP

CEP: 13210-500



Exmo. Prefeito Municipal de Jundiá  
Sr. Miguel M. Haddad

Nós moradores dos Bairros Vila Comercial, Vila Maringá, Vila Josefina, Jd. Martins Jd. Copacabana, Bairro Boa Vista, Residencial Anchieta, Jd. Nogueira, Santa Clara e Terra Nova abaixo assinados, solicitamos a utilização da área ( Gleba ), localizada entre as ruas: Jataí, Nicola Sacramone, Iguazu, Pindamonhagaba e Clemente Rosa atualmente de propriedade do Clube Jundiáense com o total de 36.230,21 m<sup>2</sup> que esta avaliado em R\$ 235.496,37 conforme Laudo de Avaliação anexo no processo de nº 16161-1/91 para a construção de um *Centro Esportivo*, conforme já havia sido previsto no Decreto de número 8413 de 04/12/85, pelo então Prefeito André Benassi. Queremos crer que o Centro Esportivo para nossa região, não pode ficar só na promessa de campanha eleitoral. Assim esperamos uma proposta URGENTE.

Assinatura por extenso	RG	Bairro
Aluisio R. Martins	2653213	Jd. Copacabana
Gilberto Angelo Begich	19957310	Jd. Copacabana
Regina Celia A. Begich	289.815-2	" "
Dilson B. Pereira	953.727.895-49	Jd. Copacabana
A. E. S. SARTORI	6098.988	COPACABANA
Selange Maria F. Ferreira	11.787.329	COPACABANA
Antonio C. Machado	19117286	COPACABANA
SEFFERSON Frenhi	18259652	COPACABANA
MARIO JOSÉ MONTELO	12545304	COPACABANA
Luciene Cristina Costa	42.858.6521	Jd. Copacabana
Quene Fernando Costa Silva	42.862.1004	Boa Vista
Thaísa Maria Roque	43.511.662-9	Jd. Copacabana
Daniel Cristiano Luviano	28.641.896-6	Jd. Copacabana
Catarino Augusto Cox	17.660.310	Jd. Copacabana
Marcos dos Santos Zanin	28.132.545-5	Jd. Copacabana
Manili Machado	7680197-5	Jd. Copacabana
Murion dos Santos Zanin	34.330.239-3	Jd. Copacabana
Marlyza Zanin da Silva	27.088.428-2	" Copacabana
Ednei Carlos da Silva	18259583	" Copacabana
Antônio Zanin	12.546.828	" Copacabana
Paulo Roberto Zanin	33.000.646-0	Copacabana
Maria Lúcia Zanin da Silva	27.088.428-4	Copacabana
Eva Vita dos Santos Zanin	27.407.810-7	Copacabana
Daniel Zanin	17.248.148	Copacabana



# Sociedade dos Moradores da Região Sul

C.N.P.J. 03.195.900/0001-20

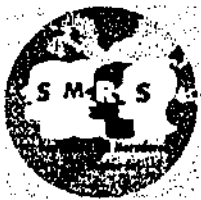
Sede: Rua Ibioporã, 295 Vila Comercial - Jundiaí - SP  
CEP: 13210-500

ns. 23  
proc. 39.512  
W

Exmo. Prefeito Municipal de Jundiaí  
Sr. Miguel M. Haddad

Nós moradores dos Bairros Vila Comercial, Vila Maringá, Vila Josefina, Jd. Martins, Jd. Copacabana, Bairro Boa Vista, Residencial Anchieta, Jd. Nogueira, Santa Clara e Terra Nova abaixo assinados, solicitamos a utilização da área ( Gleba ), localizada entre as ruas: Jataí, Nicola Sacramone, Iguaçu, Pindamonhagaba e Clemente Rosa atualmente de propriedade do Clube Jundiense com o total de 36.230,21 m<sup>2</sup> que esta avaliado em R\$ 235.496,37 conforme Laudo de Avaliação anexo no processo de nº 16161-1/91 para a construção de um *Centro Esportivo*, conforme já havia sido previsto no Decreto de número 8413 de 04/12/85, pelo então Prefeito André Benassi. Queremos crer que o Centro Esportivo para nossa região, não pode ficar só na promessa de campanha eleitoral. Assim esperamos uma proposta URGENTE.

Assinatura por extenso	RG	Bairro
Gilberto Angelo Begiato	18.957.310	BAIRRO COPACABANA
<del>João Carlos</del>	10.809.186-5	BAIRRO COPACABANA
<del>João Carlos</del>	21.289.815-2	" "
Aluísio O. Martins	26.532/3	Jd. Copacabana
Saldia Ap. Simioni	24.962.253-4	Jardim Copacabana
Felix Henrique Costa	11.285.640	Jd. Copacabana
Maria Conceição S.M. Servelin	9.311.199	Jd. Copacabana
Dulce J. B. Simionato	13.605.454	Jd. Copacabana
Leandro Roberto de Oliveira	18.510.537	Jd. Copacabana
Maria Helena B. Costa	17.826.486	Jd. Copacabana
Jose Lourenço Ligano de Souza	19.713.421-X	" " "
Carolina Ferreira Barros	10.191.26	
Lúcia Ap. Doro	15.515.279	Sd. Copacabana
Walter Jato	17.665.091	Jd. "
Nilson R. Begiato	20.790.041	" "
GEORGE LEITE	16.519.686	" "
Regina R. D. Brito Baroni	22.436.899	Jd. Copacabana
<del>Jose Carlos</del>	10.805.278	Jd. Copacabana
Maria de Lourdes M. P.	11.487.786	Jd. Copacabana
Luís Ap. Luíssi Reani	19.711.517	Jd. Copacabana
Rita de Lássia Munhoz	20.646.927	Jd. Copacabana
JOSE DIRCEU SERVELIN	15.891.705	Jd. COPACABANA
Renata Mansato Gotardo	25.123.277-3	J. COPACABANA
Márcia Cristina Aleuçar Castilho	17.369.892	J. Copacabana



# Sociedade dos Moradores da Região Sul

C.N.P.J. 03.195.900/0001-20

Sede: Rua Ibioporã, 295-Vila Comercial - Jundiaí - SP

CEP: 13210-500

№ 24  
proc. 35.518  
P. L.

Exmo. Prefeito Municipal de Jundiaí  
Sr. Miguel M. Haddad

Nós moradores dos Bairros Vila Comercial, Vila Maringá, Vila Josefina, Jd. Martins, Jd. Copacabana, Bairro Boa Vista, Residencial Anchieta, Jd. Nogueira, Santa Clara e Terra Nova, abaixo assinados, solicitamos a utilização da área ( Gleba ), localizada entre as ruas: Jataí, Nicola Sacramone, Iguaçú, Pindamonhagaba e Clemente Rosa atualmente de propriedade do Clube Jundiaense com o total de 36.230,21 m<sup>2</sup> que esta avaliado em R\$ 235.496,37 conforme Laudo de Avaliação anexo no processo de nº 16161-1/91 para a construção de um **Centro Esportivo**, conforme já havia sido previsto no Decreto de número 8413 de 04/12/85, pelo então Prefeito André Benassi. Queremos crer que o Centro Esportivo para nossa região, não pode ficar só na promessa de campanha eleitoral. Assim esperamos uma proposta URGENTE.

Assinatura por extenso	RG	Bairro
<i>[Handwritten Signature]</i>	29.219.891-1	Jd. Copacabana
Caldeir Similli De Silva	22.202.972	" "
José Ap. Saublad	11-053.268	" "
<i>[Handwritten Signature]</i> x u da	Copacabana	36.258.198-4
NEIVAL MARINHO	0 "	10.425.500
José Eduardo Lima e Souza	11	19.713.421-x
<i>[Handwritten Signature]</i>	4	25.732.313-2
Yanacio de Almeida	20.280.187	Copacabana
<i>[Handwritten Signature]</i>	34.650.283	11
<i>[Handwritten Signature]</i>	27.057.689-0	COPACABANA
<i>[Handwritten Signature]</i>	12.305.665	Copacabana
José Nogueira FERREIRA	210.790.762	Jd. COPACABANA
Leopoldo André Alves	17870667	Jd. Copacabana
Dioclaciano Fernandes Ribeiro	6.788.130	Ja. Copacabana
<i>[Handwritten Signature]</i>	11.717.185.61.91	Ja. Copacabana
Emelton Botignon	23.123.889-7	Jd. Copacabana
Claudiane G. Paulino	23.123.128-3	Jd. Copacabana
Domingos GUERARD Fº	36.772.429.7	Jd. MARTINS
Germano Ap. Silva	11.285.917	J. Copacabana
Jane Campos Curran	09.659.915	J. Copacabana
José ORLANDO	25.806.3382	J. Copacabana
<del><i>[Handwritten Signature]</i></del>		<del>J. Copacabana</del>
ADILSON R. MARINHO	22.057.727	Jd. Copacabana
Carla Botignon	29.520.668-8	Jd. Copacabana

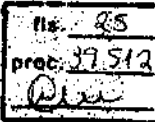


# Sociedade dos Moradores da Região Sul

C.N.P.J. 03.195.900/0001-20

Sede: Rua Ibiporã, 295-Vila Comercial - Jundiá - SP

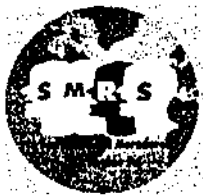
CEP: 13210-500



Exmo. Prefeito Municipal de Jundiá  
Sr. Miguel M. Haddad

Nós moradores dos Bairros Vila Comercial, Vila Maringá, Vila Josefina, Jd. Martins Jd. Copacabana, Bairro Boa Vista, Residencial Anchieta, Jd. Nogueira, Santa Clara e Terra Nova abaixo assinados, solicitamos a utilização da área (Gleba), localizada entre as ruas: Jataí, Nicola Sacramone, Iguazu, Pindamonhagaba e Clemente Rosa atualmente de propriedade do Clube Jundiáense com o total de 36.230,21 m<sup>2</sup> que esta avaliado em R\$ 235.496,37 conforme Laudo de Avaliação anexo no processo de nº 16161-1/91 para a construção de um **Centro Esportivo**, conforme já havia sido previsto no Decreto de número 8413 de 04/12/85, pelo então Prefeito André Benassi. Queremos crer que o Centro Esportivo para nossa região, não pode ficar só na promessa de campanha eleitoral. Assim esperamos uma proposta URGENTE.

Assinatura por extenso	RG	Bairro
Márcia Ferlini Giorani	V. Rami	11.284.462
Rodrigo Ferlini Giorani	32.881.104-X	Vl. Comercial
Márcia Ferlini Giorani	20.915.248	Vl. Comercial
Idilís Ferlini	07.589.980	Vila Comercial
Mariana Ferlini Giorani	34.271.666-9	Vila Comercial
Elizete Pires de Camargo	<del>22</del> 22.232.519	Vila Comercial
Sueli Ap. Rone	17.369.001	Vila Comercial
Hermínia G. Ferlini	19.713.409	Vila Comercial
Rosângela Rodrigues Lealdini	30.472.170-0	Vila Comercial
Selma Ap. Robini	24.966.162-F	Vila Comercial
Márcia do Divino D. Lobo	25.367.615-7	Vila Comercial
Rosângela Pereira Sousa	33.632.326-8	Vl. Comercial
Orlando	7.886.023	V. COMERCIAL
Zaira Cristina Alves	28.982.328-2	V. Comercial
Rosângela Carrigiali Alves	12.545.523-X	V. Comercial
Kelly Cristina Gomes	28.897.954-0	Vl. Comercial
Márcia Ap. Carrigiali Gomes	80.507.72-4	V. Comercial
Jeni Stela Carrigiali	19.211.486	Vl. Comercial
Josi da Silva	52.566.47	Vila Comercial
Edmundo Ferreira Lopes	35.586.127	Vila Comercial
Emerson Moreira da Silva	32.060.084-6	Vila Comercial
Fernando Luiz Troles	30.334.323-9	Vila Comercial
Valter do Carmo Pelezi	13.946.010	Vl. Rami
Márcia Maria	27.505.929-7	Vl. Maringá



# Sociedade dos Moradores da Região Sul

C.N.P.J. 03.195.900/0001-20

Sede: Rua Ibioporã, 295 Vila Comercial - Jundiaí - SP

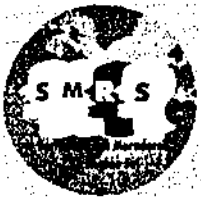
CEP: 13210-500

fls. 36  
proc. 39.512  
O.W.

Exmo. Prefeito Municipal de Jundiaí  
Sr. Miguel M. Haddad

Nós moradores dos Bairros Vila Comercial, Vila Maringá, Vila Josefina, Jd. Martins Jd. Copacabana, Bairro Boa Vista, Residencial Anchieta, Jd. Nogueira, Santa Clara e Terra Nova abaixo assinados, solicitamos a utilização da área ( Gleba ), localizada entre as ruas: Jataí, Nicola Sacramone, Iguazu, Pindamonhagaba e Clemente Rosa atualmente de propriedade do Clube Jundiaense com o total de 36.230,21 m<sup>2</sup> que esta avaliado em R\$ 235.496,37 conforme Laudo de Avaliação anexo no processo de nº 16161-1/ 91 para a construção de um *Centro Esportivo*, conforme já havia sido previsto no Decreto de número 8413 de 04/12/85, pelo então Prefeito André Benassi. Queremos crer que o Centro Esportivo para nossa região, não pode ficar só na promessa de campanha eleitoral. Assim esperamos uma proposta URGENTE.

Assinatura por extenso	RG	Bairro
Adriana Couia Nascimento	26.539.848-4	Vila Maringá
Jose Roberto dos Santos	22.366.830-8	Comercial
Francisco Couia Nascimento	5.562-331	Maringá
DARCY JOSE ALMEIDA JUNIOR	29654738	Maringá
Juvenal Francisco de Souza	25.859.656-9	Comercial
Lilian Greysse Chaves		MARINGÁ V.M.
Lucia de F. da Silva	33.002.341-X	Maringá V.M.
Cláudio Patrício	33.505.732-8	COMERCIAL
Benedicto dos Santos Oliveira	15.255.996-4	MARINGÁ
Nilson de Anjo	23.018.015-5	Comercial
Guaraneide Brito Almeida		Maringá
Guaraciara de Almeida	24.824.523-X	Maringá
Jose Carlos Mendes	25.578.946-4	COMERCIAL
Jose Francisco Paul	1509527	Maringá
CELSO DE ANDRADE	20.793038-9	Maringá
Carlos Eduardo de Aguiar	27.715.236-3	Comercial
Elton Luiz de F. Ferraz	29522978-3	Maringá
Antonio CARVALHO	7695725	Maringá
Deis Carlos Duarte	24.045.736-5	Maringá
Arnaldo de Koch	14671-295	Maringá
ANA MARIA da Rei	1732047-39	1732047-39
Maryela Matos	27505929-7	27.505929-7
Jose Antonio Furlan	8070498-0	Jose Maringá
Kodago da Silva	29588326-1	Maringá

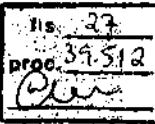


# Sociedade dos Moradores da Região Sul

C.N.P.J. 03.195.900/0001-20

Sede: Rua Ibioporã, 295 Vila Comercial - Jundiaí - SP

CEP: 13210-500



Exmo. Prefeito Municipal de Jundiaí  
Sr. Miguel M. Haddad

Nós moradores dos Bairros Vila Comercial, Vila Maringá, Vila Josefina, Jd. Martins Jd. Copacabana, Bairro Boa Vista, Residencial Anchieta, Jd. Nogueira, Santa Clara e Terra Nova abaixo assinados, solicitamos a utilização da área ( Gleba ), localizada entre as ruas: Jataí, Nicola Sacramone, Iguazu, Pindamonhagaba e Clemente Rosa atualmente de propriedade do Clube Jundiaense com o total de 36.230,21 m<sup>2</sup> que esta avaliado em R\$ 235.496,37 conforme Laudo de Avaliação anexo no processo de nº 16161-1/ 91 para a construção de um **Centro Esportivo**, conforme já havia sido previsto no Decreto de número 8413 de 04/12/85, pelo então Prefeito André Benassi. Queremos crer que o Centro Esportivo para nossa região, não pode ficar só na promessa de campanha eleitoral. Assim esperamos uma proposta **URGENTE**.

Assinatura por extenso	RG	Bairro
ANÍBAL C. OLIVEIRA	14.641.284	V. MARINGÁ
AUMUNDO	6.932.523	V. MARINGÁ
Sebastião Alexandre V. Fischer	34.519-226-6	V. Maringá
Rodolph Henrique dos Santos	72.679-567	V. Bertinonga
Marcos de Almeida Lima	36.749-852	V. Bertinonga
LUIS EDUARDO	45.493.854-8	V. MARINGÁ
RODRIGO DE SOUZA	49.259-736-7	V. MARINGÁ
Thiago Aurelio Almeida	45-488-236-6	V. MARINGÁ
Antonio Henrique dos Santos	45-597.163-5	V. Maringá
André L. P. Barbosa	45-589.245-0	V. Maringá
David S C	45.363.863-4	V. Maringá
MARCELO C. DE OLIVEIRA	40.552.859-0	V. Maringá
Cláudia de Barros	28.565-0336	V. Comerciária
Scher R. NETTO	17.667.343	V. Rami
Reynolds Augusto dos Santos	40.552.574-6	V. Maringá
José A. Santos	9.055.961	V. Maringá
RODRIGO DA SILVA	29588326-1	V. Maringá
Jose Antonio Guibet	8.070.488-0	V. Maringá
Cibele Gilvone	35.218.338-2	Jd. Esplanada
Marcos Filianu Brand	12.190.16-6	Jd. Josefina
Jose Eugenio Brusini	3609700	Jd. Brusini





**Sociedade dos Moradores da Região Sul**  
**C.N.P.J. 03.195.900/0001-20**

Sede: Rua Ibiaporã, 295-Vila Comercial – Jundiá – SP  
 CEP: 13210-500

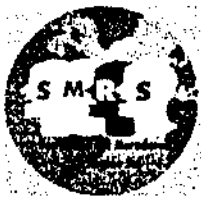
fls. 28  
 proc. 39.512  
 [Signature]

Exmo. Prefeito Municipal de Jundiá  
 Sr. Miguel M. Haddad

Nós moradores dos Bairros Vila Comercial, Vila Maringá, Vila Josefina, Jd. Martins Jd. Copacabana, Bairro Boa Vista, Residencial Anchieta, Jd. Nogueira, Santa Clara e Terra Nova abaixo assinados, solicitamos a utilização da área ( Gleba ), localizada entre as ruas: Jataí, Nicola Sacramone, Iguacu, Pindamonhagaba e Clemente Rosa atualmente de propriedade do Clube Jundiáense com o total de 36.230,21 m<sup>2</sup> que esta avaliado em R\$ 235.496,37 conforme Laudo de Avaliação anexo no processo de nº 16161-1/91 para a construção de um *Centro Esportivo*, conforme já havia sido previsto no Decreto de número 8413 de 04/12/85, pelo então Prefeito André Benassi. Queremos crer que o Centro Esportivo para nossa região, não pode ficar só na promessa de campanha eleitoral. Assim esperamos uma proposta URGENTE.

Assinatura por extenso	RG	Bairro
Ademir M. U. Giteco	W048347 - C	RES ANCHIETA.
Odilson Carlos Boaventura	20.912.819	Vila Comercial
Antonio Padovani	4.546.601	V. PROGRESSO
CEZAR B. PASOIANI	29.683.967-2	VILA PROGRESSO
Lyndy H. Chappim	24.472.670-2	VILA ARENS
Rauldo [Signature]	15.544.482	"15"
Imarim de F. Ferreira	18.948.197	
Cláudio [Signature]	19.236.488	
Rafael da Silva [Signature]	562423072	
Patricia [Signature]	29520689 - L	Colônia
Nadi J. Souza	3.884.695.0	
Waldy [Signature]	12.735.224	
DARCI SANTOS AVELAR	13946762	
EMERSON ROBERTO LUCAS	25095300-8	
Osvaldo A. de Alencar	25.095227-0	
JOSE VICENTE DE ALBUQUERQUE	368123133.68	
Imperia de Almeida <sup>Fernandes</sup>	8.737.057.	
[Signature]	8.737.060.	
Fernando Batista da Silva	30589750-2	
[Signature]	432899617	
Edilson Rodrigues	20532352-2	
Wanderlei Dias de Oliveira	20.067.723	
Izabel Cristina de Souza	33.386.736 - 0	
Marcelo Paulo Aderaldo	24.995.559-6	



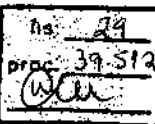


# Sociedade dos Moradores da Região Sul

C.N.P.J. 03.195.900/0001-20

Sede: Rua Ibioporã, 295 Vila Comercial - Jundiá - SP

CEP: 13210-500



Exmo. Prefeito Municipal de Jundiá  
Sr. Miguel M. Haddad

Nós moradores dos Bairros Vila Comercial, Vila Maringá, Vila Josefina, Jd. Martins Jd. Copacabana, Bairro Boa Vista, Residencial Anchieta, Jd. Nogueira, Santa Clara e Terra Nova abaixo assinados, solicitamos a utilização da área ( Gleba ), localizada entre as ruas: Jataí, Nicola Sacramone, Iguazu, Pindamonhagaba e Clemente Rosa atualmente de propriedade do Clube Jundiáense com o total de 36.230,21 m<sup>2</sup> que esta avaliado em R\$ 235.496,37 conforme Laudo de Avaliação anexo no processo de nº 16161-1/91 para a construção de um *Centro Esportivo*, conforme já havia sido previsto no Decreto de número 8413 de 04/12/85, pelo então Prefeito André Benassi. Queremos crer que o Centro Esportivo para nossa região, não pode ficar só na promessa de campanha eleitoral. Assim esperamos uma proposta URGENTE.

Assinatura por extenso	RG	Bairro
Tomaz Ferreira de Freitas, eletro	551 227	Jd. Copacabana.
Jair Guimarães de Freitas	15 545 394	vila comercial
W. M. de Fatima Freitas	16.368.328	vila comercial
Epifânia Mendes de Freitas	23 88 9048	vila comercial
José Batista de Freitas	17 226.534	vila comercial
Marta Sanchez de Freitas	30.383.157	vila josefina
Giuzica Dourado de Freitas	41.293.9654	vila josefina
Leandra Sanchez de Freitas	48.588.806.3	vila comercial
Isaias Roberto Costa	14.311.108	vila comercial
Arno José de Oliveira	6.430.776	vila josefina
Antonio SALVADOR OLIVEIRA	15 210 262	vila josefina
André Luis de Oliveira	45.462.467-0	vila josefina
Carlos R. Pellegrini	11 65 1657	vila comercial
Duiz de Freitas	4450.757-9	vila comercial
Jaime Santos	10.805.790-2	Boa Vista
Wilson L. de Freitas	23.124.03.2	Boa Vista
Daura do Carmo O. Freitas	24.472.849-1	Boa Vista
Antonio Donizete de Freitas	89875549	Boa Vista
Wilson Angelo Patten	5.754.860-2	Boa Vista
Isaura de Freitas	11.053.945	Boa Vista
Sebastião Rosa do Santos	19.876.997	Boa Vista
Marlene Oliveira	7773221	Boa Vista



# Sociedade dos Moradores da Região Sul

C.N.P.J. 03.195.900/0001-20

Sede: Rua Ibioporã, 295 Vila Comercial - Jundiaí - SP  
CEP: 13210-500

Ass. 30  
Proc. 39.512  
An

Exmo. Prefeito Municipal de Jundiaí  
Sr. Miguel M. Haddad

Nós moradores dos Bairros Vila Comercial, Vila Maringá, Vila Josefina, Jd. Martins Jd. Copacabana, Bairro Boa Vista, Residencial Anchieta, Jd. Nogueira, Santa Clara e Terra Nova abaixo assinados, solicitamos a utilização da área ( Gleba ), localizada entre as ruas: Jataí, Nicola Sacramone, Iguazu, Pindamonhagaba e Clemente Rosa atualmente de propriedade do Clube Jundiaense com o total de 36.230,21 m<sup>2</sup> que esta avaliado em R\$ 235.496,37 conforme Laudo de Avaliação anexo no processo de nº 16161-1/ 91 para a construção de um **Centro Esportivo**, conforme já havia sido previsto no Decreto de número 8413 de 04/12/85, pelo então Prefeito André Benassi. Queremos crer que o Centro Esportivo para nossa região, não pode ficar só na promessa de campanha eleitoral. Assim esperamos uma proposta URGENTE.

Assinatura por extenso	RG	Bairro
MARCO ANTONIO KHUBRA	22528815-5	VILA MARINGÁ
Rodrigo Bruno da Silva	27216711-3	Vila Maringá
JR. SILVA	283244-8	COMERCIAL
Jonas Amador	8359113	St. Clara
Luiz Pubero Costa	683485	Jd. Copacabana
Antonio Fernandes	15.891.428	V. Comercial
IUAN G PAULINO	28.736.717-4	JRD. COPACABANA
João Gilberto de Lima	19.136.727	
Wilson C. Assis da Silva	21750.628	V. Comercial
Aparecida de Brito	20068652	Jd. Copacabana
Alcides Nicotola da Silva	20.498.805	Jd. Copacabana
Odete W. dos Santos Carvalho		Jd. Copacabana
Maria Gonçalves dos Santos	20.915.153	Jd. Copacabana
Silviane Dias dos Santos		Jd. Copacabana
João Carlos de C. Neto	RG: 20.397-1405	Jd. Copacabana
Ademir CARLOS de J. Pi	RS: 29.057-89	Jd. Copacabana
Leandro Jacinto de J. Pi	19305665	Jd. Copacabana
Roselene de C. Esportivo	8016033	Vila Maringá
Beatriz R. Kaldini Nova	13.603.859	Vila Maringá
Luiz Edson Batista	33.003.642-7	Jd. Copacabana
Valdir	17665.049	"
Francisco Dias dos Santos	17688392	Jd. Copacabana
Luciano Ramos	20.025.824-9	Jd. Copacabana
Renildo Maria dos Santos	26119939-0	

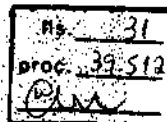


# Sociedade dos Moradores da Região Sul

C.N.P.J. 03.195.900/0001-20

Sede: Rua Ibioporã, 295 Vila Comercial – Jundiaí – SP

CEP: 13210-500



Exmo. Prefeito Municipal de Jundiaí  
Sr. Miguel M. Haddad

Nós moradores dos Bairros Vila Comercial, Vila Maringá, Vila Josefina, Jd. Martins Jd. Copacabana, Bairro Boa Vista, Residencial Anchieta, Jd. Nogueira, Santa Clara e Terra Nova abaixo assinados, solicitamos a utilização da área ( Gleba ), localizada entre as ruas: Jataí, Nicola Sacramone, Iguazu, Pindamonhagaba e Clemente Rosa atualmente de propriedade do Clube Jundiaiense com o total de 36.230,21 m<sup>2</sup> que esta avaliado em R\$ 235.496,37 conforme Laudo de Avaliação anexo no processo de nº 16161-1/91 para a construção de um *Centro Esportivo*, conforme já havia sido previsto no Decreto de número 8413 de 04/12/85, pelo então Prefeito André Benassi. Queremos crer que o Centro Esportivo para nossa região, não pode ficar só na promessa de campanha eleitoral. Assim esperamos uma proposta URGENTE.

Assinatura por extenso	RG	Bairro
José Benedito dos Santos	8.870.729	VILA COMERCIAL
Bruno Jc Santos	11.053.945	"
Epulazina Rosa dos Santos	32.354.057-0	"
Isabel Gonçalves Silva	27.238.201-2	"
Antonio Xavier dos Santos	6.365.485-4	"
Fábio dos Santos	32.354.058-2	"
Marcelo Xavier dos Santos	29.520.862-6	VILA COMERCIAL
Dominio P. dos Santos	8.870.814	V. Comercial
Maria de Lourdes Ferdi	11.054.789	"
Maria Jilda Prado	18.982.044-5	"
Maria de Carmo S. Prado	24.337.709-5	V. Comercial
Waldemar Longo	0084576	V. Comercial
Arnelia Demarchi Longo	303037246	V. Comercial
Arnelindo Vieira	8310629	V. Comercial
Fernando Palhari	47205441	V. Comercial
WASNER ALEXANDRE LONGO	242115068	V. COMERCIAL
FERNANDA A. LONGO	452125735	V. COMERCIAL
Luzaine dos Santos	35.550.391-2	V. Comercial
Carlos do Nascimento dos S	5450-277-9	V. Comercial
Maria Helena dos Santos	17995374	V. Comercial
Josibel AP. Souza Vaz	23.897.979-5	V. Comercial
Benedita Maria da Rosa O	20.9165-18	"
Felipe Lima Lopes	28.182.635-3	"
Rivaldo José de Souza	17665604	"



# Sociedade dos Moradores da Região Sul

C.N.P.J. 08.195.900/0001-20

Sede: Rua Ibioporã, 295 Vila Comercial - Jundiaí - SP

CEP: 13210-500

Nº 32  
Proc. 39.513  
Car

Exmo. Prefeito Municipal de Jundiaí  
Sr. Miguel M. Haddad

Nós moradores dos Bairros Vila Comercial, Vila Maringá, Vila Josefina, Jd. Martins, Jd. Copacabana, Bairro Boa Vista, Residencial Anchieta, Jd. Nogueira, Santa Clara e Terra Nova abaixo assinados, solicitamos a utilização da área ( Gleba ), localizada entre as ruas: Jataí, Nicola Sacramone, Iguazu, Pindamonhagaba e Clemente Rosa atualmente de propriedade do Clube Jundiaiense com o total de 36.230,21 m<sup>2</sup> que esta avaliado em R\$ 235.496,37 conforme Laudo de Avaliação anexo no processo de nº 16161-1/91 para a construção de um *Centro Esportivo*, conforme já havia sido previsto no Decreto de número 8413 de 04/12/85, pelo então Prefeito André Benassi. Queremos crer que o Centro Esportivo para nossa região, não pode ficar só na promessa de campanha eleitoral. Assim esperamos uma proposta URGENTE.

Assinatura por extenso	RG	Bairro
José CICCO BENEDETO	16.769.573	V. Josefina
QUINTO ALVES DA SILVA	351408	V. JOSEFINA
Valdir de Campos	16.368.119	V. Mafalda
José de M. Borato	13.254.542	Jd. COPACABANA
JOSE A. VIEIRA	193-02.01-4	COMERCIAL
Amesio dos Santos	28.132.394	Comercial
Paulo Roberto Alsfoni	M. 813 323	Josefina
<del>Mário Roberto Alsfoni</del>	<del>279957A</del>	<del>Comercial</del>
Hector R. Kio	7959-579	V. Josefina
SERGIO PAULO CARRESCOZA	15.209.837	V. JOSEFINA
PEDRO TAIT DE OLIVEIRA	6.430.776	V. COMERCIAL
Gaspar Augusto Berto	15.540.240	V. Comercial
Amarildo N. Pachito	23.078.176-0	V. Comercial
Stefania Schneider Oliveira	15.210.262	V. Comercial
Paula de M. Oliva	11.286.292-5	V. Josefina
Anderson Clayton de Souza	29.559.6563	" "
José Jorge Rodrigues	21750-167	Vila Comercial
André de Luma	26.457.250-6	V. Josefina
Maícel Mário da Silva	28.817.971-7	V. Comercial
DAMIÃO OLIVA	8-752 86	V. JOSEFINA
PAULO PEDROSO DE MORAIS	14651 054	Paulo P. Morais
Antonio Francisco Costa	1595 487	V. COMERCIAL
Flávio Ricardo Oliva	29.326.129.5	V. JOSEFINA
Benedito Domingos	9854 882	V. Josefina



# Sociedade dos Moradores da Região Sul

C.N.P.J. 03.195.900/0001-20

Sede: Rua Ibiporã, 295 Vila Comercial – Jundiaí – SP

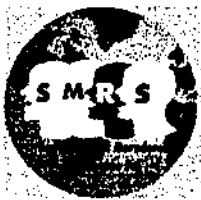
CEP: 13210-500

fls. 33  
proc. 39.513  
Pina

Exmo. Prefeito Municipal de Jundiaí  
Sr. Miguel M. Haddad

Nós moradores dos Bairros Vila Comercial, Vila Maringá, Vila Josefina, Jd. Martins Jd. Copacabana, Bairro Boa Vista, Residencial Anchieta, Jd. Nogueira, Santa Clara e Terra Nova abaixo assinados, solicitamos a utilização da área ( Gleba ), localizada entre as ruas: Jataí, Nicola Sacramone, Iguazu, Pindamonhagaba e Clemente Rosa atualmente de propriedade do Clube Jundiaense com o total de 36.230,21 m<sup>2</sup> que esta avaliado em R\$ 235.496,37 conforme Laudo de Avaliação anexo no processo de nº 16161-1/91 para a construção de um **Centro Esportivo**, conforme já havia sido previsto no Decreto de número 8413 de 04/12/85, pelo então Prefeito André Benassi. Queremos crer que o Centro Esportivo para nossa região, não pode ficar só na promessa de campanha eleitoral. Assim esperamos uma proposta **URGENTE**.

Assinatura por extenso	RG	Bairro
NORIVAL MARINHO	10.425.500	JARDIM COPACABANA
JOEL NOVAES FERREIRA	20.790.762	JARDIM COPACABANA
Joaquim Aparecido Santos	10.391.224	Jardim Copacabana
Alexsandro Barbosa	25.732.302	'' ''
MAURÍCIO MARINHO	22.057.689-0	JARDIM COPACABANA
Bray Ferraz	13.018.544	JARDIM COPACABANA
JOANIN. COBAINI		JARDIM COPACABANA
Salvador Costa		JARDIM COPACABANA
Caro do S. S. S. S.		Jardim e C. C. C.
Claudianor G. Paulina	23.123.128-3	Copacabana
WALACE WIEGRAF JUNIOR	19.493.091	COPACABANA.
Emerson Batignon	23123889-7	COPACABANA
ADILSON ROGERIO MARINHO	22057722	Jd. COPACABANA.
JOSÉ EDUARDO LINDARO DE SOUZA	19.713.921-4	'' '' ''
JOAGUIM, FERMINO	30.588.313-6	OPACABANA
José	34.271.9004-3	U MARINGÁ
José Francisco		V. COPACABANA
JANILIA G. SEYF	30.600.014	V. COPACABANA
Adriano do Rodo	19.803.773	OS COPACABANA
Kosaka	13.948.716	J. COPACABANA
JOSÉ DONIZETE DA SILVA	14.312.586	J. COPACABANA
A. Antonio Calisto	110767529	Jd. COPACABANA
Caro Batignon	29.520.668-8	Jd. Copacabana
VALDIR LINDO. D. SOUZA	8.385-073	V. Comercial

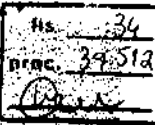


# Sociedade dos Moradores da Região Sul

C.N.P.J. 03.195.900/0001-20

Sede: Rua Ibioporã, 295 Vila Comercial - Jundiaí - SP

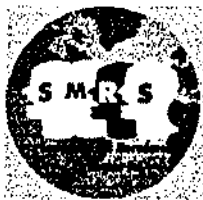
CEP: 13210-500



Exmo. Prefeito Municipal de Jundiaí  
Sr. Miguel M. Haddad

Nós moradores dos Bairros Vila Comercial, Vila Maringá, Vila Josefina, Jd. Martins, Jd. Copacabana, Bairro Boa Vista, Residencial Anchieta, Jd. Nogueira, Santa Clara e Terra Nova abaixo assinados, solicitamos a utilização da área ( Gleba ), localizada entre as ruas: Jataí, Nicola Sacramone, Iguazu, Pindamonhagaba e Clemente Rosa atualmente de propriedade do Clube Jundiaense com o total de 36.230,21 m<sup>2</sup> que esta avaliado em R\$ 235.496,37 conforme Laudo de Avaliação anexo no processo de nº 16161-1/91 para a construção de um *Centro Esportivo*, conforme já havia sido previsto no Decreto de número 8413 de 04/12/85, pelo então Prefeito André Benassi. Queremos crer que o Centro Esportivo para nossa região, não pode ficar só na promessa de campanha eleitoral. Assim esperamos uma proposta URGENTE.

Assinatura por extenso	RG	Bairro
REGINALDO NOVAES	19.515.727	J. COPACABANA
SERGIO C. PRESCENCIA	9056.911	J. COPACABANA
ADELARDO RODRIGUES	8.853.145	J. COPACABANA
JOSE AP. JAUBALAS	11.053-068	J. COPACABANA
Gleison C. Maldonado	28.817.822-2	J. Copacabana
Glesler C. Maldonado	42.858.504-8	Jd. Copacabana
Miliano Gomes Luque	29.219.854-1	Jd. Copacabana
Anderson Inaloi de Lima	30.740.338-6	J.D. Copacabana
Emerson do Carmo	29.559.475-5	J.D. Copacabana
Luiz Pinheiro Costa	117.221.960-20	J.D. Copacabana
ANTONIO CARLOS SALLES	14.308.834	V. COMERCIAL
Spauldo Alun de Souza	20280187	J.D. COPACABANA
ARIIVALDO RODRIGUES	19.515.311	J.D. COPACABANA
CELSO ROSA DA SILVA	26.270.947-8	J.D. COPACABANA
Diocleciano F. Ribeiro	6.758.730	J. Copacabana
DOMINGOS GUERRA FILHO	367722297	Jd. MARTINS
Jose de Lima	R.D.30655	J. Copacabana
Caetano da Silva	25288459	J. ( ) ( ) ( )
Jose Medeiros	13.250.28-0	COPACABANA
Benedito Pereira	12.733.643	COPACABANA
Yoso Jose da Silva		Jd. COPACABANA
Valter Similli DA SILVA	22.202.972	Jd. COPACABANA
Jose Carlos da Silva	15.182.736.9	J. COPACABANA
Salvo Dias de Oliveira	3439028-6462112	J. Copacabana

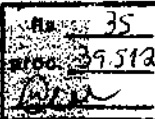


# Sociedade dos Moradores da Região Sul

C.N.P.J. 03.195.900/0001-20

Sede: Rua Ibioporã, 295 Vila Comercial - Jundiaí - SP

CEP: 13210-500



Exmo. Prefeito Municipal de Jundiaí  
Sr. Miguel M. Haddad

Nós moradores dos Bairros Vila Comercial, Vila Maringá, Vila Josefina, Jd. Martins Jd. Copacabana, Bairro Boa Vista, Residencial Anchieta, Jd. Nogueira, Santa Clara e Terra Nova abaixo assinados, solicitamos a utilização da área ( Gleba ), localizada entre as ruas: Jataí, Nicola Sacramone, Iguazu, Pindamonhagaba e Clemente Rosa atualmente de propriedade do Clube Jundiense com o total de 36.230,21 m<sup>2</sup> que esta avaliado em R\$ 235.496,37 conforme Laudo de Avaliação anexo no processo de nº 16161-1/91 para a construção de um **Centro Esportivo**, conforme já havia sido previsto no Decreto de número 8413 de 04/12/85, pelo então Prefeito André Benassi. Queremos crer que o Centro Esportivo para nossa região, não pode ficar só na promessa de campanha eleitoral. Assim esperamos uma proposta URGENTE.

Assinatura por extenso	RG	Bairro
Benedito Domingos da Silva	9.854.882	Vila Josefina
Marie Ené M. Rosa	24.131.1044	Vila Josefina
Walter Adinal Scatena	12.373.972	Vila Josefina
Erosi Braz de Araujo	20.530.413-8	Vila Comercial
Agna Polaron	20.330.218-3	Vila Comercial
Taiza Valuzzi de Carne	33.002.3950	Vila Comercial
M <sup>a</sup> Juley P. B. Baroni	20.068.761	V. Josefina
Marília de Fátima de Luc	15.211.240	V. Josefina
Antônia M. Costa	14.650.656	V. Josefina
Helena Martins	18.676.674	Vila Comercial
Fátima B. Mendes	20.647.621	V. Comercial
Marília F. de S. Santos		V. Comercial
Luiza M <sup>a</sup> Luiza Marzulli	14.650.257	Vila Comercial
Rosemire Ulian	9.568.807	V. Comercial
Apresenta Buro Tachilha		V. Comercial
Haydée Costa dos Reis	20.122.942-9	V. Comercial
Alexandre Chamber	27.905.779-3	V. Comercial
Rita de Cassia Cardoso de A. Quirino	20.791.663-9	Vila Josefina
Luiz Lucio Resende dos Santos	17.114.666-9	V. Comercial
Luiz de Oliveira Lima	+30.088.980-4	V. Comercial





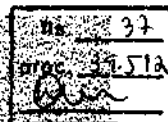




# Sociedade dos Moradores da Região Sul

C.N.P.J. 03.195.900/0001-20

Sede: Rua Ibiporã, 295 Vila Comercial - Jundiá - SP  
CEP: 13210-500



Exmo. Prefeito Municipal de Jundiá  
Sr. Miguel M. Haddad

Nós moradores dos Bairros Vila Comercial, Vila Maringá, Vila Josefina, Jd. Martins Jd. Copacabana, Bairro Boa Vista, Residencial Anchieta, Jd. Nogueira, Santa Clara e Terra Nova abaixo assinados, solicitamos a utilização da área ( Gleba ), localizada entre as ruas: Jataí, Nicola Sacramone, Iguaçu, Pindamonhagaba e Clemente Rosa atualmente de propriedade do Clube Jundiáense com o total de 36.230,21 m<sup>2</sup> que esta avaliado em R\$ 235.496,37 conforme Laudo de Avaliação anexo no processo de nº 16161-1/ 91 para a construção de um **Centro Esportivo**, conforme já havia sido previsto no Decreto de número 8413 de 04/12/85, pelo então Prefeito André Benassi. Queremos crer que o Centro Esportivo para nossa região, não pode ficar só na promessa de campanha eleitoral. Assim esperamos uma proposta URGENTE.

Assinatura por extenso	RG	Bairro
MARCO ANTONIO SILVA	28271496-0	JOSEFINA
APARECIDO MACEDO	8.049.129	VILA COMERCIAL
Claudemir da Campes	19-136-953-6	JARDIM DO LAGO
Flaudio Alves Barbosa	9339979	NI-COMERCIAL
Aracê da Macedo	27.215.686-3	V. Comercial
Cláudio Machado	19-496054-2	VMARINGÁ
Juanice Pereira, Fortes	15.891.476	V. COMERCIAL
Diogo Flaminio Oliveira	30.416.011-8	V. COMERCIAL
Renata Salgueiro	22530244-5	V. COMERCIAL
Benedicto da Sandres	23123261-5	V. COMERCIAL
Adriana Cristina Rodrigues	27528009/3	V. Comercial
Estima D. Ancho de Santana	20.279.799-5	Vila Comercial
Benedicto Correa de Almeida	4.966.164-4	Vila Comercial
Diogo Henrique Stuart Amaral	41.324.010-6	Vila Comercial
Alexandre Poffi	30.686.38-X	Vila Josefina
Cícero da Silva	6.572.164	V. Comercial
MARCELO ROBERTO DA SILVA	45.461.965-0	V. COMERCIAL
Frederico Roberto Cruz		Comercial
Luiz Carlos da Silva	17826710	Comercial
José Carlos Pagani	26.119.802-6	Comercial







# Sociedade dos Moradores da Região Sul

C.N.P.J. 03.195.900/0001-20

Sede: Rua Ibioporã, 295 Vila Comercial - Jundiá - SP

CEP: 13210-500

Ns. 40  
19512

Exmo. Prefeito Municipal de Jundiá  
Sr. Miguel M. Haddad

Nós moradores dos Bairros Vila Comercial, Vila Maringá, Vila Josefina, Jd. Martins Jd. Copacabana, Bairro Boa Vista, Residencial Anchieta, Jd. Nogueira, Santa Clara e Terra Nova abaixo assinados, solicitamos a utilização da área ( Gleba ), localizada entre as ruas: Jataí, Nicola Sacramone, Iguaçu, Pindamonhagaba e Clemente Rosa atualmente de propriedade do Clube Jundiáense com o total de 36.230,21 m<sup>2</sup> que esta avaliado em R\$ 235.496,37 conforme Laudo de Avaliação anexo no processo de nº 16161-1/91 para a construção de um **Centro Esportivo**, conforme já havia sido previsto no Decreto de número 8413 de 04/12/85, pelo então Prefeito André Benassi. Queremos crer que o Centro Esportivo para nossa região, não pode ficar só na promessa de campanha eleitoral. Assim esperamos uma proposta **URGENTE**.

Assinatura por extenso	RG	Bairro
Juarez P. J. Lombardi	23122214-2	Vila Josefina
Fozeyza F. Sumai Souza Jr	12.752.124	Vila Comercial
Ana Paula Pasotto		Vila Comercial
Maria Salete G. Mariano Martins	11.787.294	Vila Comercial
Marcia M. Reis	19.136.386-8	Vila Comercial
EDISON R. VACIARI	28.350.709	VILA COMERCIAL
ADALBERTO CAVALCARI	17173070	VILA JOSEFINA
Humberto Lisboa	2689653	Vila Josefina
Janira P. M. da Cruz	25123687	V. Comercial
Elisabete R. Damasceno	12.669.246	V. Comercial
Maria Angelica Reis Dainere	9.659.456	V. Comercial
Uma Maria da Silva G. Heare	22.529.882-x	Vila Comercial
Cariane Abeli Fucarano	34.729.690	Vila Comercial
Valdeci A. Carvalho	23.785.507-0	VILA COMERCIAL
Ediardo C. Almeida	63.280.6670	Vila Comercial
Claudia G. C. Ferrmanno	25731874-4	V. Comercial
Silvia de Lássia Pamyro Ferrmanno	2.6595.289-X	V. Comercial
Maria Aux. Day Santos Carneiro	22058990	V. Comercial
MARTA C. N. M. Almeida	17076515-5	V. Josefina
Adriana de Souza Martins	26.854.668-X	V. Comercial
Elina A. M. Marcel	24.212.2863	V. Comercial
Cláudia P. Ferrmanno	16.765.299	V. Comercial
Serezinha A. P. Martins		V. Josefina
WILTON SANTO TABOZZO	23614561	V. COMERCIAL



# Sociedade dos Moradores da Região Sul

C.N.P.J. 03.195.900/0001-20

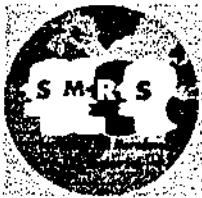
Sede: Rua Ibioporá, 295 Vila Comercial - Jundiaí - SP  
CEP: 13210-500

№ 41  
proc. 29.512  
@

Exmo. Prefeito Municipal de Jundiaí  
Sr. Miguel M. Haddad

Nós moradores dos Bairros Vila Comercial, Vila Maringá, Vila Josefina, Jd. Martins, Jd. Copacabana, Bairro Boa Vista, Residencial Anchieta, Jd. Nogueira, Santa Clara e Terra Nova abaixo assinados, solicitamos a utilização da área ( Gleba ), localizada entre as ruas: Jataí, Nicola Sacramone, Iguazu, Pindamonhagaba e Clemente Rosa atualmente de propriedade do Clube Jundiaense com o total de 36.230,21 m<sup>2</sup> que esta avaliado em R\$ 235.496,37 conforme Laudo de Avaliação anexo no processo de nº 16161-1/ 91 para a construção de um **Centro Esportivo**, conforme já havia sido previsto no Decreto de número 8413 de 04/12/85, pelo então Prefeito André Benassi. Queremos crer que o Centro Esportivo para nossa região, não pode ficar só na promessa de campanha eleitoral. Assim esperamos uma proposta **URGENTE**.

Assinatura por extenso	RG	Bairro
ANTÔNIO LEMES SILVÉRIO	8.440.250	VILA JOSEFINA
Maria Leonora Silveiro	13.018.421	Vila Josefina
Célia Silveiro	10.340.432	Vila Josefina
Antonio Malagou	3-642.567	Vila Comercial
Jaime Campes Oliveira	09.659.915	Jd. Copacabana
Osvaldo P. Augusto	11.525.600	Jd. - J
Marcelo R. Roncicao	8.511.854	Roncicao
Alaude m.ª Q.ª	19.516.351	Ub. Comercial
Leites A. A. de Olive.	24.041.780-x	Jd. Martins
Scima G. maisis		Vila Comercial
Fayb Ap. P. Zanardi	20.067.842	Vila Josefina
Alice M. C. S. de		Vila Josefina
Maria Gore D. Secchi		Vila Comercial
Maria Ap. Gomes de Mates		
Renato M. de	2-438616-3	V. Josefina
Lenir dos Santos Ferraz	22.192.072	V. Josefina
Francisca Duarima g. Sbr.	25.428.317,2	
Gracira Campes		Vila Comercial
José Silveira Carneiro	20.916.572	VILA MARIINGÁ
Elizabete L. Rodrigues		V. Josefina
Ronald do Paizon	480.4086	V. Comercial
Paulo de Sáes Paron.		V. Comercial
Lydia Vittori Alves	22.982.211-7	Vila Josefina
Maria Edilaine Brito Rebucci	13.018.023	Vila Josefina



# Sociedade dos Moradores da Região Sul

C.N.P.J. 03.195.900/0001-20

Sede: Rua Ibioporã, 295 Vila Comercial - Jundiaí - SP

CEP: 13210-500

Ns. 42  
Proc. 89.518

Exmo. Prefeito Municipal de Jundiaí  
Sr. Miguel M. Haddad

Nós moradores dos Bairros Vila Comercial, Vila Maringá, Vila Josefina, Jd. Martins, Jd. Copacabana, Bairro Boa Vista, Residencial Anchieta, Jd. Nogueira, Santa Clara e Terra Nova abaixo assinados, solicitamos a utilização da área ( Gleba ), localizada entre as ruas: Jataí, Nicola Sacramone, Iguaçu, Pindamonhagaba e Clemente Rosa atualmente de propriedade do Clube Jundiense com o total de 36.230,21 m<sup>2</sup> que esta avaliado em R\$ 235.496,37 conforme Laudo de Avaliação anexo no processo de nº 16161-1/ 91 para a construção de um **Centro Esportivo**, conforme já havia sido previsto no Decreto de número 8413 de 04/12/85, pelo então Prefeito André Benassi. Queremos crer que o Centro Esportivo para nossa região, não pode ficar só na promessa de campanha eleitoral. Assim esperamos uma proposta URGENTE.

Assinatura por extenso	RG	Bairro
Ana Maria Silva Gimeres Reane	22.529.882-x	Vl. Comercial
Bruna Marasato	40.071.252-4	Vl. Josefina
Tarcisio Gobbo	24690244-9	Vl. Maringá
Miriam dos S. Zanin	34.330.239-1	Jd. Copacabana
ISAÍAS M. DOS SANTOS	33.531.764-9	Vl. COMERCIAL
Sérgio Eduardo Paisten	18.896.812	Vl. JOSEFINA
Claudia Toyzin Marques	21.853.424	Vl. Comercial.
Walter Luis de S. S. S.	22.034.909	J. Copacabana e
Elias Dias Pimentel	32.453.787-6	Vl. Comercial
Edmar S. Costa	27.215.921-9	Vl. Comercial
Reinaldo Miranda	4.258.860	Vl. Carl.
Heremilton Gomes de FRANCA	84.337.649-2	Vl. Comercial
Walter Ap. da Cunha Cardoso	18.975.971	J. Copacabana
Rafael Affonso	26.178.465-x	V. Maringá
Nikol Antonio Barreto		V. Maringá
Daniel dos Santos	17.369.894	
Walter Thomaz Senkido	28.712.299-2	
Emilda Nickel Pereira	28.898.844-9	Vl. Josefina
ESMERALDA DA SILVA	22.202.865	
Daniela Regina Pereira	28.185.103-8	Daniela Regina Pereira
M. Proença Moraes DA SILVA	03.888.815-0	Vila Comercial
Edna dos S.	29.249.765-8	Vl. Comercial
Francisco Bezilho Filho	26.170.096-0	Vl. Comercial.
RAFAEL ANTONIO DA SILVA	28.736.468-9	Vl. Comercial





Sociedade dos Moradores da Região Sul

C.N.P.J. 03.195.900/0001-20

Sede: Rua Ibioporã, 295 Vila Comercial - Jundiaí - SP

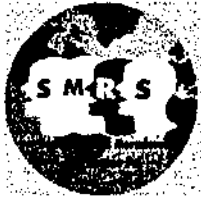
CEP: 13210-500

115. 43  
29.512  
Bater

Exmo. Prefeito Municipal de Jundiaí  
Sr. Miguel M. Haddad

Nós moradores dos Bairros Vila Comercial, Vila Maringá, Vila Josefina, Jd. Martins, Jd. Copacabana, Bairro Boa Vista, Residencial Anchieta, Jd. Nogueira, Santa Clara e Terra Nova abaixo assinados, solicitamos a utilização da área ( Gleba ), localizada entre as ruas: Jataí, Nicola Sacramone, Iguazu, Pindamonhagaba e Clemente Rosa atualmente de propriedade do Clube Jundiaense com o total de 36.230,21 m<sup>2</sup> que esta avaliado em R\$ 235.496,37 conforme Laudo de Avaliação anexo no processo de nº 16161-1/ 91 para a construção de um *Centro Esportivo*, conforme já havia sido previsto no Decreto de número 8413 de 04/12/85, pelo então Prefeito André Benassi. Queremos crer que o Centro Esportivo para nossa região, não pode ficar só na promessa de campanha eleitoral. Assim esperamos uma proposta URGENTE.

Assinatura por extenso	RG	Bairro
Jose Maria P. Pessoa	11-7 095472	V. Comercial
Daniel Baroni	15.210.133	V. Comercial
Vanessa C. Andrade	32.353.621-9	V. Comercial
Wanderlei Reis	30.418.981-5	V. Maringá
Luiz Fernando dos Santos	27528809-2	V. Comercial
Juliano Gonçalves	33.002.042-0	V. Comercial
Rodrigo Mathias do Jesus	44.088.852-5	V. Josefina
PARCELO EUGENIO	20.115.822	Jd. Martins
Fernando Henrique Silverio	29.114.606-5	Vil. Maringá
Arione Gimenes Rida	41.294.100-4	Vila Comercial
Roberto José Faria Ramos	30.564.974-7	J. Copacabana
Mandef de Lima	17.170787-4	Vila Comercial
M. Denziane Costa	11.285.521	Santa Clara
Silvia Paula da Costa	32.322019-7	Santa Clara
Tiago S. Costa	34.052.896	Santa Clara
Rafael Sengari Costa	31.052.888	Santa Clara
FRANCISCO MOREIRA	23.634.173-X	COPACABANA
Yatúcio Rodrigo Sora	26.538.368-1	Vila Josefina
Emerson do Carmo	29.559.475-5	Copacabana
Wilson Gallo	30.025.803-3	PAIOL VELHO
Rodrigo de Souza Bueres	42.858.109-2	G. Cop. Copacabana
Edmilson Flávio dos Santos	18.801.724	V. Comercial
Heliana dos Santos	42.289.244-0	V. Comercial
monaldo Rindade dos Santos	41.324-358-8	V. Comercial

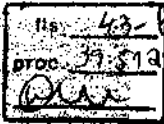


# Sociedade dos Moradores da Região Sul

C.N.P.J. 03.195.900/0001-20

Sede: Rua Ibiporã, 295 Vila Comercial - Jundiá - SP

CEP: 13210-500



Exmo. Prefeito Municipal de Jundiá  
Sr. Miguel M. Haddad

Nós moradores dos Bairros Vila Comercial, Vila Maringá, Vila Josefina, Jd. Martins, Jd. Copacabana, Bairro Boa Vista, Residencial Anchieta, Jd. Nogueira, Santa Clara e Terra Nova abaixo assinados, solicitamos a utilização da área ( Gleba ), localizada entre as ruas: Jataí, Nicola Sacramone, Iguaçú, Pindamonhagaba e Clemente Rosa atualmente de propriedade do Clube Jundiáense com o total de 36.230,21 m<sup>2</sup> que esta avaliado em R\$ 235.496,37 conforme Laudo de Avaliação anexo no processo de nº 16161-1/ 91 para a construção de um **Centro Esportivo**, conforme já havia sido previsto no Decreto de número 8413 de 04/12/85, pelo então Prefeito André Benassi. Queremos crer que o Centro Esportivo para nossa região, não pode ficar só na promessa de campanha eleitoral. Assim esperamos uma proposta URGENTE.

Assinatura por extenso	RG	Bairro
Carlos Roberto Mendes	8.919.363	Vila Comercial
Maria de Soudes da Silva	16.967.293	Vila Comercial
Luiz Abílio Mendes	13606985	Vila Comercial
Isabel Colombo Rosa	11.852.587	J. Copacabana
Jaão J. Rosa	14310850	Vila Comercial
Antonio Rubens Colombo	9.254.626-2	Vila Comercial
Talita Vanessa Rosa	—	Vila Comercial
Ulisses Cosparim	287367319	Vila Comercial
Excelise Boraim	11788639	V. Comercial
Geonildo dos Santos	3415219-5	V. Comercial
Guilherme Sebastião Bezerra	33810681-9	V. Comercial
Haroldo Oliveira	—	V. Comercial
Fábio Alexandre Longo	41.294.137-6	V. Comercial
Daniel dos Santos	35.150.031-0	V. Comercial
Daniel Uara	30.088.571-4	V. Comercial
Wilson Orlando	28.766.054-0	V. Comercial
Jorge N. dos Santos	17.658.718-4	V. Comercial
Everson H. Citrangulo	34.276.053-9	V. Comercial
Cassia Ap. M. Santos	20.791.395	V. Comercial
Nahira Barbosa da Silva	437.2733	V. Comercial
Eduardo Vieira dos Santos	437.8621	V. Progresso
Jonis Cristina da Costa	486-56-19	V. Comercial
Francide Silve Ferreira	486.47.33	V. Comercial
Apaxceda B. dos Santos	18.510632	V. Comercial





# Sociedade dos Moradores da Região Sul

C.N.P.J. 03.195.900/0001-20

Sede: Rua Ibiporã, 295 Vila Comercial - Jundiá - SP

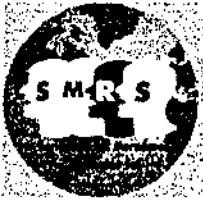
CEP: 13210-500

Ass. 44  
Nº 29.512  
P. 13/85

Exmo. Prefeito Municipal de Jundiá  
Sr. Miguel M. Haddad

Nós moradores dos Bairros Vila Comercial, Vila Maringá, Vila Josefina, Jd. Martins, Jd. Copacabana, Bairro Boa Vista, Residencial Anchieta, Jd. Nogueira, Santa Clara e Terra Nova abaixo assinados, solicitamos a utilização da área ( Gleba ), localizada entre as ruas: Jataí, Nicola Sacramone, Iguaçú, Pindamonhagaba e Clemente Rosa atualmente de propriedade do Clube Jundiáense com o total de 36.230,21 m<sup>2</sup> que esta avaliado em R\$ 235.496,37 conforme Laudo de Avaliação anexo no processo de nº 16161-1/91 para a construção de um **Centro Esportivo**, conforme já havia sido previsto no Decreto de número 8413 de 04/12/85, pelo então Prefeito André Benassi. Queremos crer que o Centro Esportivo para nossa região, não pode ficar só na promessa de campanha eleitoral. Assim esperamos uma proposta **URGENTE**.

Assinatura por extenso	RG	Bairro
CARLOS OLAVIA	26.119.514	Vila Comercial
Jose Carlos Costa	25.343.049-9	Vila Comercial
Constante S. Santos	25-239-04	Vila Comercial
Dionísio Marcondes Souza	12-305.308	Jd. Martins
Jose H. de S. S. S.	11.284.668	V. Comercial
Jose O. Azevedo	17.995.292	Jd. Martins
Jose Acléio J. de Santana	20.067.702	Ag. Jureico
Reginaldo Antonio Azevedo	28.777.387-3	Jd. Martins
Luiz Antonio ALVA SENIA	64.306.662	Jd. Martins
Quardalinda dos Santos	43.683.270-7	Jd. Martins
Eduardo Rodrigues Junior	34.521.324-5	Jd. Martins
Alfonso Filho dos Santos	9.943.174-9	Vila Comercial
Benedicto R. dos Santos	8-919.095	Jd. Martins
Vandeli de Almeida	19.667.534	Jd. Martins
CHAYTON K. POZZO	42.192-3	Jd. Martins
Uderson S. Rodrigues	17.107.770	Jd. Martins
Demétrio S. de S. S.	24.130.475-3	Jd. Martins
Leonardo Lopes Cerqueira	22.882.457-X	V. Comercial
Juliano de S. S.	13-250-620	V. Comercial
LIECU O. Oliveira	26.457.234-8	V. Comercial
Luiz Serrão	9.942.297	V. Comercial
Daniel L. de S. S.	17.369.894	Jd. Martins
Wilson dos M. Ullini	19.807.257	Vila Comercial
Carlos Roberto Menabré	24.965.797	V.L. Comercial



Sociedade dos Moradores da Região Sul

C.N.P.J. 03.195.900/0001-20

Sede: Rua Ibioporá, 295 Vila Comercial – Jundiá – SP

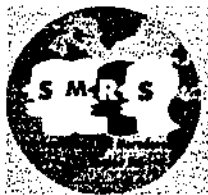
CEP: 13210-500

fls. 45  
37.512

Exmo. Prefeito Municipal de Jundiá  
Sr. Miguel M. Haddad

Nós moradores dos Bairros Vila Comercial, Vila Maringá, Vila Josefina, Jd. Martins, Jd. Copacabana, Bairro Boa Vista, Residencial Anchieta, Jd. Nogueira, Santa Clara e Terra Nova abaixo assinados, solicitamos a utilização da área ( Gleba ), localizada entre as ruas: Jataí, Nicola Sacramone, Iguazu, Pindamonhagaba e Clemente Rosa atualmente de propriedade do Clube Jundiáense com o total de 36.230,21 m<sup>2</sup> que esta avaliado em R\$ 235.496,37 conforme Laudo de Avaliação anexo no processo de nº 16161-1/ 91 para a construção de um **Centro Esportivo**, conforme já havia sido previsto no Decreto de número 8413 de 04/12/85, pelo então Prefeito André Benassi. Queremos crer que o Centro Esportivo para nossa região, não pode ficar só na promessa de campanha eleitoral. Assim esperamos uma proposta URGENTE.

Assinatura por extenso	RG	Bairro
Yeni Carlos Rodriguez Home	13945183-3	COPACABANA
Luiz Antonio de Aguiar Santana	2993-914-8	Vila Comercial
Jose Carlos Martins	17665144	Vila Josefina
Angela M. B. Rios	8.447.552	Vila Josefina
Marlene Santana Guez	22.057.045	Vila Comercial
Maria Cristina S Puella	20.209.948	Vila Josefina
Celia Inacio de Aguiar	20.530.413-6	Vila Comercial
Neiza Lourenço Alberti	3.089.076-0	Vila Comercial
Leicia Regina S. Cezarudo	24.472.048-4	Vila Comercial
Dorival Idalco	11524575	V. Comercial
Maria do Carmo Louro Brito	256521955	V. Josefina
Naemio B. Costa	15.891.038	V. Comercial
Aparecido P. Costa	11.524.083	V. Comercial
Bruno B. Costa	46.651.793-2	V. Comercial
Helenice Martins	18.674.676	V. Comercial
Amir Luciano Alves	19515594	SB: COPACABANA
Jânia R. S. de Oliveira	16.769.488	Josefina
Eduaine Cristina de Oliveira	16.769.488	V. Josefina
JOÃO RIBEIRO	18.131.745	V. Comercial
Aline C. de Alberti	41.323.998-6	V. Comercial
Rosângela Lemos Noronha	30.122.055-3	V. Comercial
Maurício B. Del Campi	12.733.590	V. Josefina
Maria G. Y. Ventura	27.237.343-6	V. Josefina
Harvey Machado Meireles	24.823.710-X	V. Josefina



# Sociedade dos Moradores da Região Sul

C.N.P.J. 03.195.900/0001-20

Sede: Rua Ibiaporá, 295 Vila Comercial - Jundiá - SP

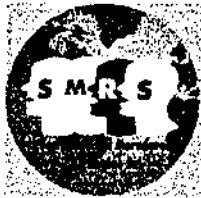
CEP: 13210-500

Nº 46  
PROJ. 27.512  
*[Signature]*

Exmo. Prefeito Municipal de Jundiá  
Sr. Miguel M. Haddad

Nós moradores dos Bairros Vila Comercial, Vila Maringá, Vila Josefina, Jd. Martins Jd. Copacabana, Bairro Boa Vista, Residencial Anchieta, Jd. Nogueira, Santa Clara e Terra Nova abaixo assinados, solicitamos a utilização da área ( Gleba ), localizada entre as ruas: Jataí, Nicola Sacramone, Iguaçú, Pindamonhagaba e Clemente Rosa atualmente de propriedade do Clube Jundiáense com o total de 36.230,21 m<sup>2</sup> que esta avaliado em R\$ 235.496,37 conforme Laudo de Avaliação anexo no processo de nº 16161-1/91 para a construção de um **Centro Esportivo**, conforme já havia sido previsto no Decreto de número 8413 de 04/12/85, pelo então Prefeito André Benassi. Queremos crer que o Centro Esportivo para nossa região, não pode ficar só na promessa de campanha eleitoral. Assim esperamos uma proposta URGENTE.

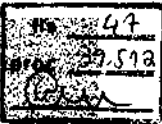
Assinatura por extenso	RG	Bairro
<i>[Signature]</i>	15.210.133	V. Comercial.
<i>[Signature]</i>	8.870.768	V. Josefina
<i>[Signature]</i>	12.545.263	V. Comercial
<i>[Signature]</i>	18.801.476	V. Comercial.
Ana Lúcia do Nascimento	14.277.393	V. COMERCIAL
<i>[Signature]</i>	753428	V. Comercial
JOEL SANTANA JUNIOR	7630885	V. Comercial
Resaly Moreira dos Santos	4.391.427	V. Comercial
M <sup>te</sup> Jurely P. Junqueira Baroni	20.068.761	V. Josefina
<i>[Signature]</i>	23.266.211-2	V. Comercial
Carolina Buck	17.117.515	V. Comercial
Jaete Buck	3.693.523	V. Comercial
Nancy Escobar	15.197.667	V. Comercial
Luiz César Ricardo	11.970.309	V. Comercial
Fátima Santa	17.992.890	V. Comercial
Maria de F. Longo	2658548	V. Comercial
<i>[Signature]</i>	22.408.638-5	V. Josefina
<i>[Signature]</i>	35.151.349-8	V. Josefina
Jaldon Ap. Dimiani	24.967.253-4	Jd. Copacabana
Apresente Biegos Prensoli	9.646.040	Vila Comercial
Paulo Raul dos Santos	22.293.152	Vila Josefina
Tera S. A. Hoffmann	19.876.424	Vila Josefina
Juca Lucia Costa	16.768.528	V. Comercial
maio S B Reini	18.510.529	V. Comercial



# Sociedade dos Moradores da Região Sul

C.N.P.J. 03.195.900/0001-20

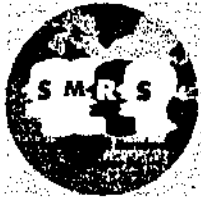
Sede: Rua Ipirorã, 295 Vila Comercial - Jundiaí - SP  
CEP: 13210-500



Exmo. Prefeito Municipal de Jundiaí  
Sr. Miguel M. Haddad

Nós moradores dos Bairros Vila Comercial, Vila Maringá, Vila Josefina, Jd. Martins, Jd. Copacabana, Bairro Boa Vista, Residencial Anchieta, Jd. Nogueira, Santa Clara e Terra Nova abaixo assinados, solicitamos a utilização da área ( Gleba ), localizada entre as ruas: Jataí, Nicola Sacramone, Iguaçu, Pindamonhagaba e Clemente Rosa atualmente de propriedade do Clube Jundiaíense com o total de 36.230,21 m<sup>2</sup> que esta avaliado em R\$ 235.496,37 conforme Laudo de Avaliação anexo no processo de nº 16161-1/91 para a construção de um *Centro Esportivo*, conforme já havia sido previsto no Decreto de número 8413 de 04/12/85, pelo então Prefeito André Benassi. Queremos crer que o Centro Esportivo para nossa região, não pode ficar só na promessa de campanha eleitoral. Assim esperamos uma proposta URGENTE.

Assinatura por extenso	RG	Bairro
Alto Jundiaí Martins	26.271.613-6	VILA COMERCIAL
Reni Mercari	11.542.987	V. Comercial
Rigiane C. Sant'Anna	40.071.556	Josefina
Katius Apoloni da Faria		V. Maringá
Schaurdia da G. G. Pedron	19.135.549	VARGINHA
FLORIANO SILVA	14.325.555-6	JOSEFINA
Silvio do Sando	56.326.47-	COMERCIAL
Jordina, Abda Abel	14.366.215	Copacabana
Rosalvo Coelho de Oliveira	34.326.413-5	V. Maringá
Tiago Colzani	32.355.256.0	VILA COMERCIAL
Fernanda Goddi	30.415.327-8	Vila Comercial
Roseli F. Q. Splendore	11.787.306	Vila Josefina
Marcos A. B. Splendore	13.606.577	Vila Josefina
Ferreir Sidonio	3894-170	Vila Maringá
Germania de Melo Silva	13251281-2	V. Ramo
Olavo da Silva	3.308.489	V. Ramo
Augusto R. SILVA	32.355.157-9	V. JOSEFINA
Clara de Barros 192	28.565.033-6	VILA COMERCIAL
Simão B. da Silva	21.460.354	Vila Josefina
Isaura Silveira N. Damiani	8.289.076-6	Vila Josefina
Alvaro Roberto da Silva	85963d.6	Vila Josefina
Roberval Oliveira	13.019.459	Vila Josefina
Cyberis Francisco Bento	9.630.658	VILA COMERCIAL
Valentim Benizotti da Silva	14312472-9	Vila Comercial



# Sociedade dos Moradores da Região Sul

C.N.P.J. 03.195.900/0001-20

Sede: Rua Ibioporã, 295-Vila Comercial – Jundiá – SP

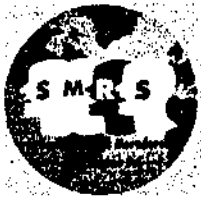
CEP: 13210-500

115. 48  
proc. 39.512  
Oren

Exmo. Prefeito Municipal de Jundiá  
Sr. Miguel M. Haddad

Nós moradores dos Bairros Vila Comercial, Vila Maringá, Vila Josefina, Jd. Martins Jd. Copacabana, Bairro Boa Vista, Residencial Anchieta, Jd. Nogueira, Santa Clara e Terra Nova abaixo assinados, solicitamos a utilização da área ( Gleba ), localizada entre as ruas: Jataí, Nicola Sacramone, Iguazu, Pindamonhagaba e Clemente Rosa atualmente de propriedade do Clube Jundiáense com o total de 36.230,21 m<sup>2</sup> que esta avaliado em R\$ 235.496,37 conforme Laudo de Avaliação anexo no processo de nº 16161-1/ 91 para a construção de um **Centro Esportivo**, conforme já havia sido previsto no Decreto de número 8413 de 04/12/85, pelo então Prefeito André Benassi. Queremos crer que o Centro Esportivo para nossa região, não pode ficar só na promessa de campanha eleitoral. Assim esperamos uma proposta URGENTE.

Assinatura por extenso	RG	Bairro
Inez Pizzani Purgatto	13946136	Vila Comercial
Nelso Purgatto	4.921.201	Vila Comercial P
Angélica Docilzi Mendes	16.967.189	Vila Comercial
Eliz Mendes	2.938.813	Vila Comercial
Leil Rodrigues Bastos	19.967.679	Vila Comercial
J. Maria Rosa Bastos	20.275.516	Vila Comercial
Maria José M. Patrício		Vila Comercial
Amândeo P. Cruz	7918047	V. Comercial
Luiziane Angela de Araújo		V. Comercial
Leana Odete da Silva		
Elis. Dete de Oliveira Souza	20.007.574.3	V. Comercial
Ignia S. M. da Cruz	25.123.684.0	V. Comercial
Resine A. Francisco	20.006.305	V. Comercial
Blide R. F. Fernandes	30.846.123-x	Jd. Martins
Jaqueline A. Santos	11.053.945	V. Comercial
Marcelo Xavier dos Santos	29.520.863-6	V. Comercial
Paulo Rodrigo Corchim	35.278.896-7	Vila Comercial
Maria de Lourdes Freidin	11.054.789	Vila Comercial
Paulo Freidin	13.606.727	Vila Comercial
Gleice Roberto Macedo Chamba	29.088.161-6	Vila Comercial
Maria apdes Santos Chamba	15.833.324	Vila Comercial
MARCELO AP. CHAMBA	23683.088-0	VILA COMERCIAL
WILSON P. Chamba	7.332.221	VILA COMERCIAL
LUCAS M. CHAMBA		VILA COMERCIAL

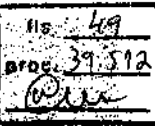


# Sociedade dos Moradores da Região Sul

C.N.P.J. 03.195.900/0001-20

Sede: Rua Ibiporã, 295-Vila Comercial - Jundiá - SP

CEP: 13210-500



Exmo. Prefeito Municipal de Jundiá  
Sr. Miguel M. Haddad

Nós moradores dos Bairros Vila Comercial, Vila Maringá, Vila Josefina, Jd. Martins Jd. Copacabana, Bairro Boa Vista, Residencial Anchieta, Jd. Nogueira, Santa Clara e Terra Nova abaixo assinados, solicitamos a utilização da área ( Gleba ), localizada entre as ruas: Jataí, Nicola Sacramone, Iguazu, Pindamonhagaba e Clemente Rosa atualmente de propriedade do Clube Jundiense com o total de 36.230,21 m<sup>2</sup> que esta avaliado em R\$ 235.496,37 conforme Laudo de Avaliação anexo no processo de nº 16161-1/91 para a construção de um **Centro Esportivo**, conforme já havia sido previsto no Decreto de número 8413 de 04/12/85, pelo então Prefeito André Benassi. Queremos crer que o Centro Esportivo para nossa região, não pode ficar só na promessa de campanha eleitoral. Assim esperamos uma proposta **URGENTE**.

Assinatura por extenso	RG	Bairro
Aponecida de Brito	20068652-5	Jd. Copacabana
Josefa do R. Copetino	8016033	Vila Maringá
MARCO A. MARUHI	34.874.420-1	Jd. Copacabana
MARCOS A. RABOSA	87528845-60	V. Maringá
Ronaldo Schiscario	7.546.693-7	V. Maringá
Alcides R. da Silva Silva	20.798-805	Jd. Copacabana
JOSE DE DEUS	5222755	Jd. Copacabana
Benedito de Oliveira	1.506.846	Jd. Copacabana
Lindo de Manoel Firmiano	32.069.208-5	J. Copacabana
Wilson Rodrigues	13.254.498	V. Comercial
Barbessa Hilária		V. Comercial
Genivaldo Fagundes	12305665	Jd. Copacabana
Ulysses	17.993.89	Jd. COPACABANA
Walter Jato	17.665.049	Jd. COPACABANA
Suz A. Vieira	15133725	Vila Josefina
André Luis Salgueiro	33.810.921-3	Vila MARINGÁ
João Gilberto Lima	19.136.727	Jd. COPACABANA
Vanessa M. Carvalho	24.626.345.	Jardim Copacabana
<del>Barbessa</del> Klevisson Ribeiro	26.854.748-8	Jardim Copacabana
Luiz Carlos Santos Junior	33.422.632-6	Jd. Copacabana
Angela Maria Bento		Jd. Copacabana
Wagner Plus Santos	35410267-9	V. Maringá
Edmarcio Barreto	17.172.123	Jd. Copacabana
Sefferson Silveiro	30383-922-X	Jd. COPACABANA
VALÉRIA AMÉRICA MANOEL	23328658-5	Jd. COPACABANA





# Sociedade dos Moradores da Região Sul

C.N.P.J. 03.195.900/0001-20

Sede: Rua Ibiporã, 295 Vila Comercial – Jundiá – SP  
CEP: 13210-500

fls. 50  
proc. 37.512  
Alm

Exmo. Prefeito Municipal de Jundiá  
Sr. Miguel M. Haddad

Nós moradores dos Bairros Vila Comercial, Vila Maringá, Vila Josefina, Jd. Martins Jd. Copacabana, Bairro Boa Vista, Residencial Anchieta, Jd. Nogueira, Santa Clara e Terra Nova abaixo assinados, solicitamos a utilização da área ( Gleba ), localizada entre as ruas: Jataí, Nicola Sacramone, Iguazu, Pindamonhagaba e Clemente Rosa atualmente de propriedade do Clube Jundiáense com o total de 36.230,21 m<sup>2</sup> que esta avaliado em R\$ 235.496,37 conforme Laudo de Avaliação anexo no processo de nº 16161-1/91 para a construção de um **Centro Esportivo**, conforme já havia sido previsto no Decreto de número 8413 de 04/12/85, pelo então Prefeito André Benassi. Queremos crer que o Centro Esportivo para nossa região, não pode ficar só na promessa de campanha eleitoral. Assim esperamos uma proposta URGENTE.

Assinatura por extenso	RG	Bairro
Alcides Roque Esperandina	27.460.795-5	Vila Comercial
Alison Marcelino	7.491.880-1	Vila Comercial
Olis Regina da Silva	25.806.055.4	Vila Comercial
33.104.679 Daniel Silva	33.104.679-9	VILA JOSEFINA
Cecilia Schneider	28.182.872-6	Vila Comercial
Karoli Rosa Silva	35.495.959-3	Vila Comercial
Mário Roberto Venâncio	20.645.201	V. Comercial
Bélica Luf. Paqueto de Jato	26.119.844-0	V. Comercial
Selma de Oliveira	21.654.244-3	Vila Comercial
Beisângela Gimenes Siqueira	27.407.929-2	Boa Vista
Antônio Eurico Oliveira	3.756.687-0	V. Comercial
Anderson dos Santos	41.577.488-X	Boa Vista
Maria Antônia de Oliveira Souza	26.456.223-9	Vila Comercial
Sandro Aparecido da Silva Diniz	25.364.761-7	Vila Comercial
Cláudio A. de Macedo	23.889.446-6	V. Comercial
Elaine Ap. Lopes Oliveira	29.280.523-8	V. Comercial
Ana Ap. Valli	21.460.030	V. N. Jundiá
Cristina Schneider	9.511.980	V. N. Jundiá
Sidnei Schmitt	7.923.728	V. N. Jundiá



# Sociedade dos Moradores da Região Sul

C.N.P.J. 03.195.900/0001-20

Sede: Rua Ibiaporã, 295 Vila Comercial - Jundiá - SP

CEP: 13210-500

ns 51  
proc. 21.512  
Pur

Exmo. Prefeito Municipal de Jundiá  
Sr. Miguel M. Haddad

Nós moradores dos Bairros Vila Comercial, Vila Maringá, Vila Josefina, Jd. Martins Jd. Copacabana, Bairro Boa Vista, Residencial Anchieta, Jd. Nogueira, Santa Clara e Terra Nova abaixo assinados, solicitamos a utilização da área ( Gleba ), localizada entre as ruas: Jataí, Nicola Sacramone, Iguazu, Pindamonhagaba e Clemente Rosa atualmente de propriedade do Clube Jundiáense com o total de 36.230,21 m<sup>2</sup> que esta avaliado em R\$ 235.496,37 conforme Laudo de Avaliação anexo no processo de nº 16161-1/91 para a construção de um **Centro Esportivo**, conforme já havia sido previsto no Decreto de número 8413 de 04/12/85, pelo então Prefeito André Benassi. Queremos crer que o Centro Esportivo para nossa região, não pode ficar só na promessa de campanha eleitoral. Assim esperamos uma proposta URGENTE.

Assinatura por extenso	RG	Bairro
Abelcio P. Theodoro	3-482-376	Vl. Rami
Caquida J. G. Pereira	12-305-677	Vl. Rami
SILVANA PICCIANO	238846310	Vl. Maringá
Wania Pereira	19602126	V. MARINGÁ
OSVALDO BALDI	4.685.993-7	V. MARINGÁ
MARIA SUEZ BALDI	17.114.500	V. MARINGÁ
MESSIAS FRANCISCO DE ARAUJO	10.806.798-1	Vl. MARINGÁ
Luiz Ribeiro	7777.507	V. MARINGÁ
Airton Roberto Avila	17.114.841-1	v. Maringá
GILBERTO BALDI	4580956	V. Maringá
Claudio Valdir Mancusi	13.603.596	V. MARINGÁ
Yoceline Souza de Souza	020635	V. MARINGÁ
João Roberto de Souza	11.053.653-8	VILA MARINGÁ
OSMAR BELBONI	6.038.449	MARINGÁ
Waldemar Belboni	2918219	Maringá
Waldemar Belboni	07992702-4	Maringá
Waldemar Belboni	4546.021	Comercial
Waldemar Belboni	34.822.980-7	Vl. Maringá
Waldemar Belboni	13606793	Maringá
Wilson R. Cruzatti	18.746.928	Maringá
FRLOS JOSÉ RODRIGUES DE SAUZA	36-851-092-6	Maringá
João dos Santos	4961.017	Maringá
JOSE MARIA LE SAUZA	11970709	MARINGÁ
DONIZETE DA SILVA	18-674-611	MARINGÁ



fls. 52  
proc. 39.592  
@

OFÍCIO Nº 002/SMRS

Clube Jundiaense

Protocolo Nº 919

Em 08 de junho de 1999.

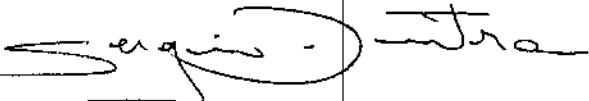
Data: 8/6/99 Hora: 14:30

Rubrica @

Do: Presidente da Associação dos Moradores da Região Sul  
Ao: Diretoria do Clube Jundiaense

Solicitamos à V.Sa. o agendamento de uma reunião, a fim de discutirmos o interesse sobre a área situada nas mediações das ruas: Paranaguás, Jataí, Nicola Sacramone, Av. Clemente Rosa; abrangendo os bairros Vila Maringá e Vila Comercial.

Respeitosamente

  
Sérgio Dutra

Carta nº 002/99

Jundiaí, 28 de junho de 1999.

Ilmo Sr. Presidente do Clube Jundiaíense

**Ref.: Construção de um Ginásio Poliesportivo**

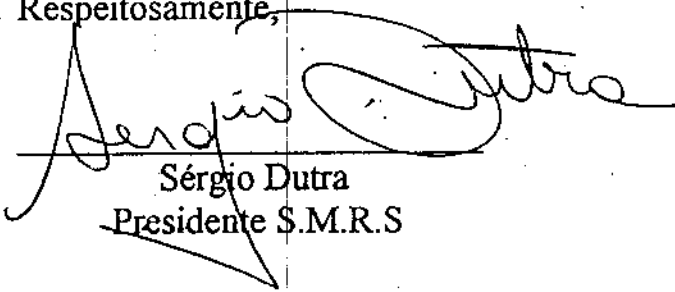
Ilmo. Senhor

A Sociedade dos moradores da Região Sul de Jundiaí, vem explicitar o interesse na área localizada entre a Rua Nicola Sacramoni, Avenida Clemente Rosa, Rua Jataí e Rua Paranaguá, que abrange a Vila Maringá e a Vila Comercial; para a construção de um ginásio poliesportivo com finalidade única o uso da comunidade.

O abandono desta área causa vários transtornos aos moradores residentes nas proximidades. Buscando melhorias às condições recreativas e sociais de nossos moradores, fica explícito o nosso interesse para negociação com o proprietário do local.

Certo de sua atenção e no aguardo de uma resposta afirmativa,

Respeitosamente,



Sérgio Dutra  
Presidente S.M.R.S

Rua Angélica Queiroz Guimarães nº17- Vila Comercial- CEP: 13210-560  
CGC: 03.195.900/0001-20  
Jundiaí-SP

*Carmita de Lúcia Bastos  
Recebi em 01/07/99*



# Paróquia São Pedro Apóstolo Diocese de Jundiaí

CGC. 50.982.214/0031-02

Rua Ibiporã, 455 - CEP 13210-500 - Vila Comercial - Fone / Fax: 486-2558 - Jundiaí - SP.

Jundiaí, 28 de junho de 1999.

Ilmo. Sr. Presidente do Clube Jundiaiense

**REF.: Carta 002/99 - Sociedade dos Moradores da Região Sul de Jundiaí**

Ilmo. Senhor

A Paróquia São Pedro Apóstolo aprova documento de solicitação emitido pela Sociedade de Moradores da Região Sul, carta nº 002/99.

É de conhecimento de todos, que a falta de um espaço para a construção de um centro esportivo estruturado, que ofereça aos nossos jovens condições de lazer, esporte e cultura tem os levado a frequentarem ambientes que os induzem a praticar o tabagismo, alcoolismo e o uso de drogas.

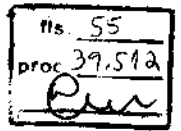
Estando a Paróquia preocupada com o futuro de seus filhos e sabendo que o esporte, a cultura e o lazer é um excelente instrumento que nos auxiliará na educação e retirada de nossos filhos da rua, nós o aprovamos.

Atenciosamente

*Pe. Getúlio Perrotta*



# CLUBE JUNDIAIENSE



Jundiaí, 16 de novembro de 2001.

Ofício Nº 167/01  
Assunto: Informação

À  
**Sociedade dos Moradores da Região Sul**

Prezados Senhores:

A correspondência nº SMRS 01.09.12 de 27 de setembro e protocolada sob nº 3685 em 30 de setembro p.passado mereceu a devida consideração da Diretoria Executiva do Clube Jundiaense.

Informamos aos Senhores que o referido imóvel é de propriedade desta associação, estando devidamente registrado no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí e, neste momento, esta Diretoria Executiva já tem autorização do Conselho Deliberativo para a devida alienação do imóvel.

Tentativas de vendas já estão em andamento e, esperamos num futuro próximo estarmos realizando a transação.

Estamos, portanto, impedidos de atender qualquer solicitação para a cessão, ou simplesmente o uso dessa área pelas razões já expostas.

Sendo o que se apresenta para o momento, elevamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ARMANDO SCAVACINI  
Diretor Presidente



**CONSULTORIA JURÍDICA  
DESPACHO Nº 1.486**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 726, do Vereador SÉRGIO DUTRA, (PROCESSO Nº 39.512), que ressetoriza área situada em Vila Comercial para Setor S.9-Uso Recreativo.**

Vem a esta Consultoria o presente projeto de lei complementar, que objetiva, em suma, alterar o Plano Diretor - Lei Complementar 224, de 27 de dezembro de 1996 – e Lei 2.507, de 14 de agosto de 1981, para ressetorizar área situada em Vila Comercial para Setor S.9-Uso Recreativo, indicada e delimitada na planta de fls. 4 e descrita no Decreto nº 8.413/85, de fls. 9.

A matéria, ao nosso ver, necessita de análise técnica preliminar, inclusive conforme orientação jurisprudencial<sup>1</sup>, para instruir o feito com esclarecimentos que possibilitem uma visão geral sobre a alteração intentada. Por força da Lei Estadual nº 4.095/84 e Decreto Estadual nº 43.284/98, que tornou o território do Município Área de Proteção Ambiental-APA, e da Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal; estabelece diretrizes gerais da política urbana; e dá outras providências – Estatuto da Cidade – mister se faz que do processo conste informes técnicos no que concerne às exigências insertas tanto na legislação estadual quanto as incidentes no artigo 2º c/c o artigo 4º; e artigo 43, I a IV, da norma federal, que tratam da Gestão Democrática da Cidade, e demais disposições aplicáveis daquelas norma, além de outras decorrentes das normas ambientais correlatas.

**Assim é que sugerimos à Presidência da Casa, para melhor instruir o feito<sup>2</sup>, o envio de ofício ao Chefe do Executivo, com cópia do inteiro teor da presente propositura, solicitando:**

**1) à Secretaria Municipal do Planejamento e do Meio Ambiente, estudos abordando os diversos aspectos que envolvem a matéria, através da planta que a integra e outras existentes na Prefeitura; os aspectos sobre a localização geográfica da área descrita no documento que instrui o projeto de lei complementar, indicando quais as diretrizes para a região, principalmente pelo fato de o Município ser considerado Área de Proteção Ambiental Estadual – APA (de acordo com a Lei Estadual nº 4.095/84 e Decreto Estadual nº 43.284/98) e, conforme exigência da Secretaria Estadual do Meio Ambiente, para aprovação de novas urbanizações e novos empreendimentos na região, inclusive as possíveis implicações que possam decorrer da sua aprovação “e eventual promulgação, e também para, nos termos**

<sup>1</sup> Conforme acórdão proferido na ADIn 66.667-0/6.

<sup>2</sup> Note-se que a Prefeitura Municipal, quando da adoção das medidas legais e/ou administrativas decorrente da alteração de setorização intentada, deverá manter plena observância ao disposto nos artigos 3º e 4º da Lei federal 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências, combinado com o § 5º do art. 40, daquela norma, com redação alterada pela Lei federal 9.785/99, que veda o parcelamento do solo nos casos que especifica, entre outras, em áreas de preservação ecológica, consoante dispõe a primeira parte do parágrafo único do art. 3º. Destarte, mister que se tenha, previamente, as características da área a ser ressetorizada.



do art. 36, c/c os requisitos do art. 37, da Lei federal 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), promover a elaboração do necessário estudo de impacto de vizinhança (EIV), se o caso; e, na ausência de lei local, informar sobre:

- I – adensamento populacional;
- II – equipamentos urbanos e comunitários;
- III – uso e ocupação do solo;
- IV – valorização imobiliária;
- V – geração de tráfego e demanda por transporte público;
- VI – ventilação e iluminação, e
- VII – paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.

1.1) nos termos da legislação ambiental competente, e por força do que dispõe a mesma lei em seu artigo 38 (Estatuto da Cidade), combinado com o art. 225, § 1º, inciso IV da Constituição Federal, promover a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental (EIA), se o caso;

1.2) responder, considerando a setorização da área descrita e caracterizada no projeto, e com base no Plano Diretor e na Lei de Zoneamento, as possíveis implicações que possam decorrer em face da aprovação da propositura em tela.

2) à Comissão do Plano Diretor, solicitando a promoção da mesma análise correlata;

3) ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e ao Departamento de Águas e Esgotos, para as manifestações que entenderem necessárias, se o caso;

4) após a instrução, designe-se audiência pública, convidando as entidades representativas da cidade (por exemplo, Associação dos Engenheiros de Jundiaí, Ministério Público do Estado de São Paulo, entre outras) e, com a juntada aos autos da documentação obtida com a referida audiência, encaminhe-se o processo a esta Consultoria para posterior parecer.

Sem embargo de outras deliberações que possam ser adotadas, uma vez que venham a ser juntadas ao feito, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 18 de setembro de 2003.

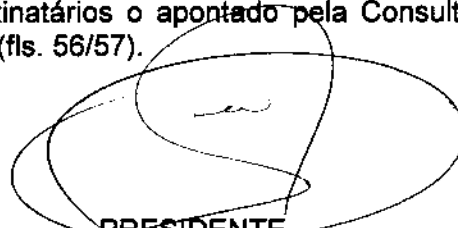
*Ronaldo Salles Vieira*  
RONALDO SALLES VIEIRA  
Assessor Jurídico



proc. 39.512

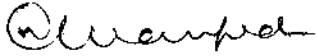
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Oficie-se, em nome da Presidência, solicitando aos destinatários o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 56/57).

  
**PRESIDENTE**  
25/09/2003

**DIRETORIA LEGISLATIVA**

Cumpra-se, conforme despacho supra.

  
**DIRETORA LEGISLATIVA**  
25/09/2003



# Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

No. 39
proc. 39.512
<i>W</i>

Of. PR 09.03.148  
proc. 39.512

Em 25 de setembro de 2003

Exmo. Sr.

**Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD**

DD. Prefeito Municipal

**NESTA**

A V.Ex.<sup>a</sup> solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 1.486 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei Complementar n.º 726, do Vereador Sérgio Dutra, que ressetoriza área situada em Vila Comercial para Setor S.9-Usó Recreativo.

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.

  
FELISBERTO NEGRI NETO  
Presidente

<b>Recebi.</b>	
ass.:	<i>Luiz</i>
Nome:	<i>Luiz</i>
Identidade:	
Em 26/09/03	





# Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Of. 60
Proc. 39.512
<i>[Handwritten Signature]</i>

Of. PR 09.03.148  
proc. 39.512

Em 25 de setembro de 2003

Ilmo. Sr.

**Arq. NIVALDO JOSÉ CALLEGARI**

M.D. Presidente da Comissão do Plano Diretor

**NESTA**

A V.S.<sup>a</sup> solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 1.486 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei Complementar n.º 726, do Vereador Sérgio Dutra, que ressetoriza área situada em Vila Comercial para Setor S.9-Usos Recreativos.

Sem mais, apresento-lhe respeitosa saudação.

FELISBERTO-NEGRI NETO  
Presidente

<b>Recebi.</b>	
ass.: <u><i>Leine Braxedes</i></u>	
Nome:	
Identidade:	
Em <u><i>26/09/2003</i></u>	



# Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ns. 61
proc. 39.512

Of. PR 09.03.148  
proc. 39.512

Em 25 de setembro de 2003

Ilma. Sra.

**SÍLVIA MERLO**


M.D. Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente-COMDEMA

**NESTA**

A V.S.<sup>a</sup> solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 1.486 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei Complementar n.º 726, do Vereador Sérgio Dutra, que ressetoriza área situada em Vila Comercial para Setor S.9-Usó Recreativo.

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.

  
FELISBERTO NEGRI NETO  
Presidente

	Recebi. 11
ass.:	
Nome: Ana Paula Marin	
Identidade: 26.853.304-0	
Em 26/09/03	



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

fls. 62  
proc. 39.512  
*Ar*

Of. PR 09.03.148  
proc. 39.512

Em 25 de setembro de 2003

ATA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ - 09/09/2003 - P. 03

Ilmo. Sr.

**Eng.º ADEMIR PEDRO VICTOR**

M.D. Diretor-Presidente da DAE S/A – Água e Esgoto

**NESTA**

A V.S.ª solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 1.486 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei Complementar n.º 726, do Vereador Sérgio Dutra, que ressetoriza área situada em Vila Comercial para Setor S.9-Usos Recreativos.

Sem mais, apresento-lhe respeitosa saudação.

FELISBERTO NEGRINETO  
Presidente

<b>Recebi.</b>	
ass.: <i>[Signature]</i>	
Nome: <i>Eng.º Ademir Pedro Victor</i>	
Identidade: <i>1760901</i>	
Em <i>26/09/03</i>	



**REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 1.670**

**JUNTADA**, aos autos do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 726, de SÉRGIO DUTRA - que ressetoriza área situada em Vila Comercial para Setor S.9-Usó Recreativo -, de abaixo-assinado.

**Defiro/Junte-se.**  
**PRESENTE**  
**07/ OUT /2003**

**REQUEIRO** à Presidência, na forma facultada pelo Regimento Interno, **JUNTADA**, aos autos do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 726, de minha autoria - que ressetoriza área situada em Vila Comercial para Setor S.9-Usó Recreativo -, de abaixo-assinado.

Sala das Sessões, 07/10/03

*[Handwritten signature of Sérgio Dutra]*  
SÉRGIO DUTRA

Ns. 04  
PROC. 39.512  
[Signature]

" SÃO PEDRO "

ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO

C G C 44 648 400/0001-83

Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 2228 de 06/01/77

RUA IBIPORAN, 485 - TELEFONE: 731-2558 - VILA COMERCIAL - JUNDIAÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

44 648 400/0001-83 7

SÃO PEDRO ASSOCIAÇÃO DE CULTURA  
FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO

RUA IBIPORAN, 485  
CEP 13200

JUNDIAÍ - SP

Exmo. Sr.

WAIMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito - Jundiaí

Processo nº 54.511/89  
CLUBE ATLETICO COMERCIAL

Nós, moradores da Vila Comercial enviamos - este abaixo assinado pedindo soluções urgentes para um problema antigo, que nunca recebeu atenção.

Trata-se do terreno que fica atrás da Igreja chamado " barrancão". Ele é utilizado por muitas pessoas para jogar lixo de todos os tipos, animais mortos, etc... Serve também como esconderijo para uso de tóxicos e prática de cenas obscenas em pleno dia, o que pode ser testemunhado por testemunhas oculares.

É também um lugar propício para a criação de ratos e escorpiões. Muitos desses insetos foram capturados - por moradores e, pelo menos duas pessoas foram picadas pelos mesmos.

A nossa reivindicação é de que se leve à frente aquele projeto de construir uma praça de esportes, porque nossas crianças ou não tem lazer ou utilizam as ruas para esse fim, Atualmente Já temos formados quatro times de crianças e dois de adultos.

A comunidade se compromete em ajudar no que for preciso: em questão de organização e mão de obra.

Esperando uma providência para esses nossos problemas, aguardamos novos contatos.

Jundiaí, 17 de maio de 1990.

FOTOS DA ÁREA QUE SE PRETENDE RESSETORIZAR ATRAVÉS DO PLC 726



Juan dos Santos Silva Rg 20.529.924  
Rua Jatai nº 112

Leonira B. Carbonari R.g = 20.914.483  
Rua: nicola sacramento nº 29 v. Comercial  
Madin AP: Azevedo Camb 632

R: Jiporã nº 315 v. Comercial - Rg 20.530.455  
Jose Carlos Camalote -  
R. Jiporã nº 315 v. Comercial = Rg =

Vicente Carbonari R.g 6.149.010  
R: nicola sacramento nº 129 v. Comercial.

Sandra de Oliveira Marcondes Rg. 12.733.824.  
R Jatai 165 Vila Comercial

Romulo F. Marcondes Rg. 12.732.027  
Rua Jatai N: 165 Vila Comercial

Amelia M. B. Oliveira 14.828.870.  
R. Jatai 165 v. Comercial

Esperide Maria de Matos Rg 19.136.388  
Ponto Pedraso de Matos Rg: 14.654.054

R Jatai nº 232 v. Comercial  
Edina F. G. Benegato

R Jatai nº 222 Rg 222202  
Dairine dos Santos Triunfoli:

R Mario João Bampa Nº 296 Rg. 11.058.884  
Lizaura Gervia Elias R.g 24.473.214-0

Rua Jatai nº 122  
Yana Cecilia Rosa Souza

R. Jatai nº 118. Rg. 22.530.090  
S. Bastiana Lima Rg 12.733.320-4

Rua Jatai nº 110  
Vindilina Fernandes Santana R.g 19.136.821  
Jatai 114

Aparecido O. Santos

Rua Ibiaporã nº 351 Rg. 11055756

Luiza Louglia Alberti

Rua Ibiaporã nº 241 Rg. 8.089.076-0

João Carlos Alberti

Rua Ibiaporã nº 241 Rg. 6.509.484-

Sidney Silva moacyr Silva

Rua Ibiaporã nº 255 Rg 7.554.524

Aparecida Vera Lucia P. Soares

R. Ibiaporã nº 266 Rg. 20.793.777

Maria Ama Venceslao Silanda R. g. 20.793.776

R. Ibiaporã, 266 R.G. =

Edange Apde Carlos Conyuo

Rua Ibiaporã 565 R.G. = 17.367.491

Roseli de Fatima P. Oliveira

Rua Ibiaporã nº 266

Vera Lucia Ricardo

Rua Ibiaporã, 276 Al. Comercial R.G.: 19.803.987

Maria Consuêção Moris R. g. 19.516.468

Rua Ibiaporã 275

Antonio Odorico R. g. 12.304.710

Cláudia Cepêda Odorico R. g. 27.750.288

Rua Ibiaporã nº 283

Amalia Almeida Costa

Rua Ibiaporã 295

OSCAR LACASRIAS COSTA

IBIAPORÃ 295 R.G.: 12.887.879

Vera Lucia de S. Potts

Ibiaporã 295 R.G. 07795330

Ribe de Cassie Costa

Avenida Antonio Barcheta nº 523 J. G. Passalunghi



Esperança Bruno Padilha R.C. 20.068.499  
Rua Afetai nº 107 Vila Comercial  
Zenaide Pelandra Carlos 21750287  
Sebastião Carlos 10805290  
Rua Jatui nº 98

Ana Maria Pungato R.G. 6910.905  
Rua Jatui nº 87 Vila Comercial

Elizabeth Modaneri - R.G. 5.604.487  
Rua Iguaçu, 244 - Vl. Comercial

José de Souza Silva  
Rua Iguaçu, 244 - F. Vl. Comercial  
Miriam Dalen da Paixão

Rua Iguaçu 249 V. Comercial - R.G. 24.691.692-8  
Cibercides Tachos de Moraes  
Rua Ibiçorã nº 116 V. Comercial

Benedicto Catanino de Moraes  
Rua Ibiçorã nº 116 V. Comercial R.G. 5054975

João Bezerra R.G. 5.181.241

Bancilisa Jacinta César R.G. 42.362.459

Maria Fatima Mininel Capeloci - R.G. 8.824.829

Dacio Luiz Capeloci - R.G.

Rua Ibiçorã, 216 - Bairro Comercial

GILBERTO DOS SANTOS S. AMARAL R.G. 20.390.667

RUA IBIÇORÃ, 233 - BARRIO COMERCIAL

João Paulo de A. Lima R.G. 2.991.904

Rua Ibiçorã 233 V. Comercial

Emerson Ribeiro R.G. 15.134.697

Rua Ibiçorã N 351 Comercial

Processo nº 54.511/89  
Clube Atlético Comercial

no. 69  
proc. 39.512  
Dun

*Manoel*

Pe. NORBERTO SAVIETTO -

Rua Ibirapora 485 R.G. 8.550.036

DEMEZVAL MARTINELLI 44 648 400/0001-83

RUA JATAI 202 R.G. 10.264.705 SÃO PEDRO ASSOCIAÇÃO DE CULTURA  
FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO

Deusa Maria Juana Martinelli  
Rua Jatai 202 R.G. 14650 257

RUA IBIPORAN, 485  
CEP 13200  
JUNDIAÍ, SP

Luato Augusto Martinelli  
Rua Jatai nº 202 R.G. 216502622

Juan Rogério Martinelli  
Rua Jatai nº 202 R.G. 24186325/7

Sônia Patrícia Martinelli  
R. Jatai nº 202 R.G. 25123684/0

Domitília de Melo Verona R.G. 15.545.259

Yolê Verona R.G. 15.545.260

Rua Jatai nº 252 V comercial  
~~24.472.764.8~~

Valdemir Araújo de Brito R.G. 18.896.221

Rua Jatai nº 262

Eva Ferrarotto de Brito R.G. 21.751-793

Rua Jatai nº 262

Yosé Gouveia de Brito R.G. 4.353.964

Amália Nannin Boaventura R.G. 5.410.659

Joaquim Nanni R.G. 1840.462

Cecília Nannin R.G. 5.411.106

José Aparecido Boaventura R.G.

Rua Jatai esq. Pedro Loda 305

Helina G. Macedo Manoel R.G. 24.212.286.3

Rua Jatai, 212 - Ul. Coml.

Osmar Manoel - R.G. 11.970.353

Rua Jatai, 212 - Ul. Coml.

Maria Ap. Zanetti Manoel - 17-770.013

Rua Jatai 192

Nº 44 548 400/0001-83

Paulo Roberto 8919273 R. Paulo de Libardi

SÃO PEDRO - ASSOCIAÇÃO DE CULTURA  
FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO  
RUA IBIPORAN, 485  
CEP 13200  
JUNDIAÍ - SP

Marcelo Bueno de M. maio 23

Wilson Calves Romero de Lima

Sergio Moraes de Moraes Junior Rua Jataí 119

Adelino - Ari Elias de Almeida 241

in nome do Instituto

Marcos de Brito

Adilson Martins dos Santos

PEDRO DA SILVA

Helena S S Turilla

Joaquim Xavier Cardoso

Vitalino Martins Cardoso

Luciene Aparecida Duarte

Elizângela Afonina Gallo

Suzana A Gallo

Carlos Jataí

Caetano Ap. Leite

José Luis Leite R.G. 20.469.480

DEAN JUI JOUEIAN R.G. 5553857

Marli A. Pires R.G. 12.545.533

ANTONIO CARLOS CORREA DA SILVA R.G. 20.067.802

MARCO ROBERTO DOS SANTOS - R.G. 21.547.119

Elizângela AP da Silva Pereira

JOSÉ MATEUS PEREIRA

Alexsandro Lopes de Lencas R.G. 25.708898.0

Aparecida do B. Pelissoli

~~Paulo~~

Rogério 26.297.271

Ugner Dias de Moraes 23.039.075-3

Helena A. Costa 22.529.344

Débora A. Gomes Luiz da Silva

Miguel Borges Nascimento

Mrs Aparecida de Lima Andrade

Valmir Roberto Rodrigues Rua Cruz C. Bochini 2991

Celia Araujo Zanichelli

Maria Juize Colombo R. Apolo de Almeida 309

Alice Rocha de Oliveira

Edison G. Nunes Rua Ibiporã nº 223 V. Comercial

Marcelo Ap. Santana Rua Tandamonhangaba nº 06 V. Comercial

Ederival Rogue R. Nicola Saccomani nº 24 V. COMERCIAL

Valmir Estrogonelli R. Guayana nº 38 V. Comercial

Cláudio de Melo R. Ibiporã nº 470 V. Comercial

Patrícia Biundo R. Ibiporã nº 470 V. Comercial

Maria Juliana de Melo R. Ibiporã, 470 V. Comercial

Coraciana de Lima Rua João Paulo nº 116 V. Comercial

João Brunello Rua Apolo de Almeida nº 82

Antonio Sergio de Souza - R. Ibiporã, 822 - U. Josefina

Maria A.C. de Souza - R. Ibiporã - 822 - U. Josefina

Noemi Berba Pelicci - Rua Lima Maria São Luiz - 306 - U. Josefina

JOSÉ NEZIO SARTORO RUA LONDRIANA 383 V. MARINHA

Neuzia Leuz da Silva Rua LONDRIANA 383

Walter Francisco da Silva R. José Francisco P. 186

Secundo Marcos Martins R. José Francisco Pausado 186

Nela Chiquito Silva R. Nicola Saccomani nº 24

Goldene Sulari R. Jota 184

Luciana Martins R. Nicola Saccomani nº 24

Lediane Martins R. Nicola Saccomani nº 24

Andrés B. Batim R. Galea, nº 26

Juliana Jee da Silva Rua Galea nº 26

Edivina Maria de Almeida Sena

Rua Mario José Bampa nº 39

Flávia R. Mano José Bampa 39 V. Comercial

Alice Marchetti  
Orlando Euzébio  
Carolina P. Vissile

Sueli Ap. Biassato Perereira Rua Ibiapora  
Sair Pereira Rua Ibiapora.

Jose B. Bontim RUA BRAGANCA PAULISTA

Estan Francisco R. JOSE F. PAULISTA 378

Maria Belluzzi Francisco R. Jose F. - Paulista 378

Maria Cláudia Barfi Rua Bragança Paulista

Elania Ap Barfi Rua Bragança Paulista

Benta Juliana Alves 70590497

Zilda Maria Maria mantim

APARECIDO J. Cavallho Rua Capto de Almeida

Edeice da Silva Cavallho Nº 135

LOURIVAL ALVES AV. ANTONIO BARCHETTA Nº 335

NEUSA B. TRINDADE ALVES AV ANTONIO BARCHETTA N: 335

ACALIO REGINALDO CORREIA DE FARIA = AV. Rubbo. nº 709

João Batista Laguard. Rua Domenico Laguard 20

João Soares Junior AV. OSVALDO COELHO DELIMA Nº 60

Maurio Junior Alvi nº JOSÉ FRANCISCO PAULISTA 65

CRISTINA MARIA DE SALES D. JOSE FRANCISCO PAULISTA 67

JOH ADOLFO MACHADO R. DE CAVALCANTE 44

Oneli de R.M. Marlador

Maria Sotima P. Adalberto R. AZOLO DE ALMEIDA

Luiz Roberto Colantu

Luiz Fabiana Colantu 3

Pedro Henrique M. Machado. R. Projétila 109

Carlos de SOUZA LIMA AV. DE CAVALCANTE 44

Abigail de Tatiana Toledo - R. Ari Elias de Almeida = 119

Luzia Moraes de Toledo

Luiz de Mochos Machado

V. Soares Oliveira

Dalva M. Lopes Oliveira Legionario de patria 205  
Luzia Maria Fernandes  
Vanessa Ferreira

~~Jose Soares da Silva~~

Jose DOULETE da Silva (RG) 16.769.435  
maia Iny da Silva  
R.A. 14.087.215.476 A

Cláudio de Souza Silva  
Francisco Roberto Adornes Rua: Sibiporã nº 06

Marcos Roberto Dalles Rua Paranaíba nº 63  
Valmir Gonçalves Gardelt

Maria P. Grazi R. Sibiporã 232

Emerson dos Louqueiros R. Angelus D. Guimaraes 197

Edine das R. de Souza RG 18259587

Luane Cristina Martins de Souza Amalado Lima nº 86 J. Lorraina

Raparecida Lopes R. Jatai nº 389. V. Comercial

Deise Fogaça R. Adonilo Padua 420 RG: 18.896-488

Theresemere da Silva

Julia Lima Matias

Jagora Fontales Matias

~~Theresemere da Silva~~

Maria Luiza Alves

Eliziane Alves

Leone Antonio Dutra  
Edna F. F.

Antonio Carlos Joaquim

Srene Norbiato Joazeiro

Uzuma F. Norbiato

Wilson Tiburcio Silva

Nº 44 848 400/0001-03

Re 8919273 R. Paulo de Almeida

SÃO PEDRO - ASSOCIAÇÃO DE CULTURA  
FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO  
RUA IBIPORAN, 485  
CEP 13200

Marcelo Bueno dos Santos

Jim Carlos Bonato de Lima

JUNDIAÍ - SP

8 anos Marcos de Souza Lima Rua Fatai 110

Adriana - Ari Elias de Almeida 241

for fora do documento

Marcos de Brito

Adilson Martins dos Santos

PEDRO DA SILVA

Helena S. S. Lurella

Joaquim Xavier Cardoso

Vitalino Martins Cardoso

Suciene Aparecida Duarte

Elizângela Afonina Gallo

Suzana A. Gallo

Carlos Fatai

Claydson M. Leite

José Luis Leite RG. 20.469.400

Wesley Luiz Houejan RG 5553857

Mauri R. Viçosa RG. 12.545.533

Antonio Carlos Correa da Silva RG. 20.067.002

Marcos Roberto dos Santos - RG. 21.547.119

Elizângela A. da Silva Peres

Jose Mateus Pereira

Alencardo Lopes de Lencas RG. 25.708898.0

Aparecida do B. Pires de

Rogério 26.297.271

Uagner Dives de Moraes 23.099.075-3

Helemara C. de 22.529.344

Débora A. Gomes Luiz de Silva

Valéria Cristina dos Santos [ 44 648 409/0001-09 ]

R.G. 22 881047-4

Angela M. B. Rios

R. Ari Elias Almeida, 82 V. Josefine

R.G. 8447.552

M. Janete de Souza

R.G. 13.24. 8608. 76

Valeres Galves Basto R.G. 12.734.944

Rua José Francisco Panzoldo 146 V. Comercial  
Lourdes Fortes

Rua José Procópio 218 V. Comercial

Reseli F.G.L. Splendore R.G. nº 11.787.306

Rua Ibiaporã nº 538 V. Josefine

Patrícia Silvano

Rua Ibiaporã nº 538 V. Josefine

Berenice M. de Sant'Anna R.G. 19.977-249

Rua Ibiaporã nº 545 V. Josefine

Anderson Sant'Anna

Rua Ibiaporã nº 545 V. Josefine

Patrícia Valli

Rua Itaipu nº 410 V. Josefine

Agilindo Paulo de Sant'Anna

R. Ibiaporã nº 545

Erica Vanessa Okais

Rua Ibiaporã nº 555 V. Josefine

Angelina Guimarães Castanho

Rua José Francisco Panzoldo nº 179

Amami Nunes de Souza

R. Ibiaporã nº 344 V. Comercial

Juliano Adami de Souza

R. Ibiaporã nº 540 V. Josefine

SÃO-PEDRO ASSOCIAÇÃO DE CULTURA  
FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO

RUA IBIOPORÃ, 485

CEP 13200

UNIDAI-SP



Maria Eufrasia de Oliveira

Marcia Regina de Oliveira

Daniel Blasco

Fabiana Borecare

Silvana de Barbada

Musa Maria Paulini de Azevedo

Adelfo de Oliveira

Paulo Witter Alves

Adriano Casella

Doragela Giolo

Eva Ly. G. de Souza

Claudio Bratti

Ronaldo Benatti

Antônio

Maria

Maria Antônia dos Santos Ferreira

Roberta Egua

Maria Maria Gonçalves de Almeida

Laura Simão da Silva

Alfredo Pereira

Rogério Toffy

Joel Roberto Salvi

Sandra Cristiane Costa

Imês Luquies

Márcia Malati

Vivian Rodrigues da Silva

Wenderson

André Luiz Mendes Rg

Maria Paula

João Paulo

Flavio Ricardo Vieira  
R. Ibiapã nº 555 V. Josefina

Leulda ap. M. Olais  
R. Ibiapã, nº 555, V. Josefina  
Nancy Rosa Valli

R. Jtaí, 410 V. Josefina  
Rômulo Olais

R. Ibiapã, 555, V. Josefina  
Sidewan Antonio Benvenuto R. Ibiapã nº 344.

ANTONIO Carlos Roque  
R. Ibiapã 334 V. COMERCIAL

Alexandre Donizete de Freitas  
R. Ibiapã nº 324 V. Comercial

Regiane C. Sant'Anna  
R. Ibiapã nº 545 V. Josefina  
Lilene Silvano

R. Ibiapã nº 545 V. Josefina  
MARCIO A. MARINHO

R. Ibiapã, nº 560  
Ana Maria Pires Faria Saes  
Rua Ibiapã, 271

Luzia dos Santos de Andrade R. Jtaí nº 382  
Ana Ed. Pires

rua nº 3, granitico

Laurentino P. de Santana R. Ibiapã nº 526

Alberto Carlos de Castro R. Ibiapã 526

Maria Benedito P. Silva  
R. João Ricollo nº 146.

Silvia Helena V. dos Santos  
Rua Apucarana nº 160 V. Maringá

Osvaldo Roma. Rua Ari Elias de Almeida nº 221

João Amador Paulo Silva  
Sebastião Azeredo Silva  
Celia Regina do Silva  
Kelli Sumar Silva  
Sonia Antnio do Silva Schwass  
Lucas Wesley Schwass  
Odair Antonio Schwass  
Antonio Schwass

Manic S Schwass  
Rosângela M. Schwass Barcano  
Maurício Barcano

Jessica C. Barcano

José Kubo Ibiçara 527

Maria Celi B. Costa

Av. Antonio Barquette nº 50 - Jd. Copacabana  
Maqui Silva

DEJAIR VALLI  
RUA JATAI Nº 410

Márcia Rosa Valli  
Rua Jatai nº 410

Priscila Maria ~~da~~ Mendes

Rua: Ibiçara nº 570 V. Josefina  
Jail Mendes

Rua Ibiçara 570/1

Márcia das Neves Mendes  
Rua Ibiçara, 570.

Fabiano Adami de Souza R. Ibiçara nº 540 V. Josefina

EMERSON LUCIANO ALVES R. IBIÇARÃ 630 V. JOSEFINA  
Romário Joffe

Herminyilda Barilieri - C.P. 7064  
Antonio Csetko Andriani

Marcia Antonia @ dorice Rg 25.578-34.07  
Rua ibipã 283

Julma S. Patten RG 22.292.777  
Rua Saporã n° 312

Dinê Roque de Souza Rg 21-251-683  
Rua ibipã n 344

Mane Ep. do Larano Aquino Odorico 15:544-498  
Dival Odorico Rg. 11-524-575  
Ibipã n n 364

Fátima Donizetti @ Sibea Santos Rg 16.965-766  
Rua ~~da~~ ibipã n 381

Yordalina P. Valle Rg 17-367-664  
João magino Vale  
Rua ~~da~~ ibipã n 384

Queloz Francisco Leite. RG. 10.549.029.  
R. Trator 255. Comercial.

Luiz RG: 17.995.272  
R. Immo João Bampa 295 f. comercial

Teia Lucia Martinelli de Ayredo R.G. 18.896.181  
Rua Maria João Bampa n° 295. V. Comercial

Maria de Lourdes Rodrigues Martinelli  
Pro Martielli Rua Maria João Bampa 295  
Vila Comercial n° 3. 131.252

Paula da Silva Rg 10425.209.  
Vanir P da Rosa RG 22.058.636

Esauzo Desidério Rosa RG 15.891.990  
Benedita de Moura Rosa RG: 20.916.518

Pedro Traciso da Rosa R.G. 11.524.364  
Rua Maria João Bampa n° 261 V. Comercial  
Srene Reis da Silva 17.367.440

Prof. Plácido P. Carlos - R.G. 877.319

Prof. Fausto de Oliveira R.G. 6.430.776

ALDA Maria D.P. de Almeida R. 11.970.768

Roseli de Fatima P. Oliveira

Carlos Antonio Pelandra

Elia Regina Pelandra Rodrigues

João Carlos de Souza

Emílio de Faria Almeida

Helio Meleto

Adão Mariano

Alvaro Odrico

Benedicto Durval da Silva

João Fernando Costa

Alfredo Brenner

José Luiz D. Santos

Alba Lucia dos Santos

Saltina Fernandes Costa

João Marcos de Almeida

Yara Rosete Nalini

Israel Soares da Silva

Mauro Alves da Silva

Antonio Henrique

Maria R. dos Santos

Joaquim Pereira da Silva

Antonio Augusto de Lima

Arturo Gonzalez

JUNDIAÍ-SP  
CEP 13200  
RUA IBIRAPUAN, 485  
FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO  
SÃO PEDRO ASSOCIAÇÃO DE CULTURA

44648 400/0061-83

Rua Mario João Bampa 271 V. Comercial  
Marcos Roberto da Silva

Rua Mario João Bampa 271

Rita de Cassia de Sales 13.019.638

Rua Mario João Bampa 271 V. Comercial

Edna Odete Ferraz de Silva

Rua Mario João Bampa 271 V. Comercial

Selma Cristina Pereira

Rua Mario João Bampa nº 277 V. Comercial R.G. 23.889.928

Leide Mari Martinelli Uchero

Rua Mario João Bampa 277 Vila Comercial

R.G. 12.545.409

Jovani Martinelli

Nezolina Roque

Dorival Marciano Souza

Rua Mario João Bampa 285

Ramanda Pereira de Almeida 18.321.200

Rua Mario João Bampa 285

Inês Pereira de Almeida Martinelli

Rosa Pereira de Almeida

Leandro Pereira de Almeida 24.184.917-8

Rua Mario João Bampa nº 295

Joia Costambeira Trevisolli 7537.467

Lauro Zaninê R.G. 8.870.569

Rua Mario João Bampa 296

Yselite Pinho Roberto R.G. 14.070.143

Rua Nicolal Sacramento nº 140

Laura Zanachi Castor 11721740-67

R. Ipirã nº 301 Vila Comercial

Maria Spabel de R.G. Castor - R.G. - 17.248.282

Rua Ipirã, 301 - Vila Comercial

natalício Firmimmo de Silva Rg: 7.566.853

R. Jabi nº 162 U. Comercial

Mari R. Bez

R. Parapaner 1801 V. Rami

Adailc. Zorzi

R. Francisco Venhamim 192 V. Jundiainópolis

M<sup>a</sup> Edileine Lizato

R. Rhodina 90. J. Bonfiglioli - R.G. 16.891.123.

Edie Solange Lopez

R. Mario João Bampa, 305

R.G. 8.438.617

Marcos Valérios T. de Oliveira

Av. Dubbo, 354 U. Jundiainópolis

R.G. 13.250.346-3

Nilva Desjani Lent

Rua Catarina 128 - Jd. Messina

R.G. 5615054.

Jaira Menegatti

R. Dário Murari 435 - R.G. 13.250.964.

Carlete Manzoni Pigeoni - R.G. 6.367.863

Rua Adolfo Stericelli, 324 - Dianello.

SEBASTIÃO CARLOS PADILHA R.G. 11.330.387

AV. ANTONIO FREDERICO OZANAN 2844 - P. S. JOAS

Pedro Antonio Abessin

R. Mario João Bampa 305

Manuel Rodrigues Alves 17.768.935

Road Rodrigues

18.747.190

José Rodrigues da Silva R. Amable 10/11/12 R. Jussara

Rg 1.14392.1

João Buarullo PG

44 648 488/0001-83

SÃO PEDRO ASSOCIAÇÃO DE CULTURA  
FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO

RUA IBIPORAN, 485  
CEP 13200

JUNDIAI SP

Claydinei Martins de Almeida

Flávio Wagner Lepp

Mivaldo Antonio Burchetto

Valdeir José da Costa

Antônio B. Rose

José Luiz do Silva

Pedro de Oliveira

Aparecido J. de Souza

Ricardo Villegio da Cunha

Luiz A. Santos

Aparecida D. de Carvalho

Ronaldo C. Dambra

Raul Jacinto da Silveira

Fogério Longato

Clayton Carlos Cecatti

Agostinho O. Santos

Rosolino Fucarino

José H. de Oliveira

Luiz Carlos de S. Cruz

Alfredo M. Antonini

Alfredo M. Antonini

Alfredo M. Antonini

Nelson Fulani

José Carlos de Silva

Ripardo P. Oliveira

Vitor Ferreira

Maurício Domingos

José Francisco de M. S. Cruz

Agostinho O. Santos



Vagner Ribeiro da Costa Rua Superior N.º 750 RG  
RG 23.887.339-0

José Ribeiro da Costa R. Superior N.º 130 RP. 5.464.303

Daniel Leandro Buzza RP. 8.870.675

Genoveva M. Parari

D. Justina

Antônio Henrique Costa

Dairani Cristina da Costa idade = 12 anos

Maria Cecília B. Costa

Flávia Daniela Costa idade = 12 anos

Mary Helen da Costa idade = 11 anos

Dirceu Rodrigues de Silva RG-23.438.491-8

Stotício Pedro de Almeida

Aparecida P. Rigoni N.º RG 014275

Nelson Rigoni N.º RG 014165

Simone Rigoni RA 24.211.123.3

Maurice P. Petissau RG. 8.870.768

Diuce M. Carmello R. Arnaldo P. 20

RG n.º 22.882.036.4

Samuel Luiz Sobrinho RG 8.958.867

Edson Alves de Almeida 19.803.257

Mali Ferreira Lima 8.943.358

Jeraldo Antônio da Costa Neto 22.943.432

Inacelis Ap. de Assis 25.268.451-5

Paulo Coelho de Oliveira RG. 8393970

Gerardo Coelho de Assis RG 18.260.286

Benedito Paterna Silva Lima RP. 9.174.132

~~Paulo Silva~~ 19.876.931

~~José~~ 9.943.194

Blauston 19.875422

Lerejinha dos Santos Moreira n.º RG 014308

Esprimo Elias Ferraz  
Valter Raimundo SILVA

Euripedes Martiniano  
Andre Luiz Silva  
Marenila de Souza -  
Claudio Ines Soares

Clusia Ferraz da Silva

Rua Jatai 162 - Vila Comercial - RG 10.150.307

Caridade Ferraz da Silva

Rua Jatai no 162 V. Comercial RG. 13.606.136

Gilberto Joao Roberto RG. 7775.313

Rua Nicolai Sacramento, no 140 V. Comercial

Benedicto Prado RG. 9056.485

Nilton Cabotto RG. 23.614.561

quai topem 06187575

José da Silva - 19.603.332

Carolina Helena da Silva RG. 206.177

Carlos Otoni RG 26.119.514-1

Juanice C. Martins RG 18.130.697-9

APARECIDA S. DA SILVA 2677.682

MARIA FREDERDA SILVA 8.395.830

Luiz Carlos da Silva RG 17.826.710

Luiz Carlos da Silva RG 21.460.579

Jose Rodrigues da Silva RG 1.143.827 Ramal do pisto

no 40 V. Josefina

Maria Cristina dos Santos 19.877.273

R. Ilipará no 30 V. Comercial

Maria Francisca Juliato 25.731.827-6

R. Ilipará no 30 V. Comercial

Antonio Juliato RG 6.430.754

R. Ilipará no 30 V. Comercial R.G.

DONIZETE APARECIDO DOS SANTOS RUA IBIPORÃ N. 30  
RG. 048490

Luiz Maria da Silva Santos Rua IBIPORÃ N. 30  
RG: 009725.

Mensa da via da Silva Santos

Suzana Antonio dos Santos L  
Rua Ibiporã N. 30 V. comercial RG Nº 12.734.823

Maria Isabel de Alkmim Lopes Rua Ibiporã  
N. 869 R.G. N. 17.369.006

Antonio Lopes R. Ibiporã 869. 19.136.893

Carlos J. Lopes 231278 03

Milva Sereia de Silva. Rua Ibiporã 885 Rg. 22.70942-0

Edenor da Silva RUA IBIPORÃ 885 R.G. 22.203.006

FABIANO DE BARROS R. IBIPORÃ N. 840 RG: 22.529.368-7

Linco A. BARROS RUA IBIPORÃ 840 5652284

José Monteiro R. Ibiporã 869 RG 29470.455

Zelici Lima Monteiro Rua Ibiporã 889 RG 21.653.134

Alcides Augusto R. Ibiporã N. 889 RG 22.058.565

Maide C. O. Monteiro R. Ibiporã 869 RG 17666543

Cláudia Monteiros R. Ibiporã 889 RG 24.130.682.6

Loivaldo S. Siano RG 20791.455

Jose Maria R. Ibiporã 462 - 7919.635

Belos Aparecido de Oliveira

Rua Ibiporã 265. V.C. RG. 8.871.073.

Luiz R. da Silva s. r. Arnaldo Sivi 40

R. Josefa R.G. 20.280.195

Júlio Rodrigues da Silva. Vila Júpiter RG 2157.392/3

Genésio Bartolomeu de Oliveira R. g. 14.652.974 Vila Júpiter

~~Enrique  
Moraes  
Julio Cesar  
Isabel Cristina Durand  
+ Janny  
Luzinda Ferrate~~

~~Enrique~~

~~Stulen Lujin Rodriguez  
Valkija Ap. S. Daniel  
Julio Cesar Durand  
Luzinda Ferrate~~

Renato G. Martinelli  
Paulo Ramos da Silva

~~Stulen~~  
Adelio Souza Mignoni  
Felicia Oporto

Maria Lucia Rocha  
Angela M. Sousa  
maria D. M. Costa

Marcelo Eduardo Costa  
Cristi Costa  
Cida Antonio Mignoni

~~Paulo~~  
~~Paulo~~  
João Ramos  
Francisco Ferreira  
Luzinda Ferrate

Edison Broz Batista  
Jury Lemos da Silva 22 765-90-8  
Andriana Turijuo Taiva

Jandio Jose Lup. Jesus  
MARCIA APARECIDA SIRO  
Fapiano Gustin Cavaleri  
Paulo Peller

~~Paulo~~ 26. 10. 14. 04  
Ariana da Silva

~~Paulo~~  
Paulo

Ulysses S. F. S. S. S.

Rodrigue Soares

Giáo Sereem  
Austiane Timentel Reis

Inglês Simão Vento  
Ana Paula da Fonseca

Rejane Alessandra dos Santos  
ALESSANDRO ROBERTO DA SILVA

Marcos Soares dos Santos

Sofia Dutka da Costa R. 9. Lapa 665  
Richardson da Costa

Edmundo Leite Soares

Landes F. Jesus

João B. Magalães

Carlos Luis Cyro

Juliana R. da Costa  
Lindaci Maria de Jesus

Cleodaldo da Cunha

~~Antonio Pereira~~  
~~Antonio Pereira~~

Denise Jucaris  
Antonio Pereira dos Santos  
Márcia de Sá Pereira dos Santos  
Silvia Guimaraes  
Ronald Rodrigues  
João Pereira da Silva  
Caro Antonio Rabeli

Antonio Pereira

SÃO PEDRO ASSOCIAÇÃO DE CULTURA  
FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO  
RUA ISFORAN, 485  
CEP. 13200  
JUNDIAÍ - SP

44 648 488 / 0001-88

~~Julius~~ Jorge Donizetti Norberto

Paulo Pereira de Santos  
Janaína Alves de Jesus  
Rian

Márcia Ap. Silva

Muzia Ferreira Santana

MARIA F. P. Ramos

Antonia F. de Oliveira

Fátima P. Oliveira

Renata G. de Souza

Eliane Paulina da Silva

Eleni P. Santos

~~Paula P. Santos~~

Rosemeire dos S. Mariano

Ederval da Silva R.G. 22.203.006

Francisco Pedro de Oliveira

Rosa Augusta F. Mendes

~~Paulo Roberto~~

Vinício Domingos

Therese Pedruco

João de Souza Neto

Margali Rulito

R. João Leão do Prado N. 8, V. Fund. Anjo do

João Paulo Severo Junior, D. N. do Sacramento, 752, P. Camil

~~Paula~~

Suene N. Barreira

Ricardo de Souza Lourenço

Sônia Maria de S. Silva

Jefferson Antonio Galbi

Vilma Ap Lopes Zorzi  
Angelica Baile Norberto  
Paulo Jose Aguiar  
Claudia Jose Guerra

~~Adriano~~  
Adriano A. Guerra

Graciano Guerra

Cesar L. Guerra

~~Roberto~~  
Roberto  
Mauro

Reginaldo Ferrazini

Claudio Rosa

Ilidia Maria

Leandro S. Rosa

Maria Colombe

2.5.428.4107.87

Maria Colombe 9118883

Maria Figueiras C.P. 000-87-3

Valdirene Aparecida da Silva

Yapalmuato

Marina C. / Gesso

Amilcar Pelissoli

Guilherme Sabamundo

~~Wilson~~  
Wilson

FF

Guilherme Alves Serra

Viviane Alves Serra

Sora de Oliveira

Veronica Cristina A. Verena

Luci Daniela Gomes

Maria Aparecida G. G. G.

Yulza Martins

Jose Alcemio Dias

Maria Martins Dias



Leilda Maria da Gama  
Uldemir Severino Jole

Gracia Maria Beck  
Dorete DMR

Mani Amelice Pardini Silva  
2030 M<sup>o</sup> Severino Freite

Adas Monte de Paula Filho

Fátima Regina Oliveira Collobialli

Merino Rodrigues da Silva

Amador Correia

Cristina F. S. Baroni

Tatiana de Souza Santos

Rosa de Souza Santos

Roseli Aparecida Manzana

Georgeta Gomes Suidade

Vanice de Lima

13 Belicia Vidal Aquino

Sebastiana de Andrade Corrêa

João Maria Guina

Deuzi Mendes

Roberta Melo

Luciana Francisato

Maria Leusa Fieire Manzana

Lilian Paula de Araujo

Cléusa Edanda Gifera

Detora Costa Lda

Denise A. do Silva

Maria de Fatima A. Benati

Luciana Miriam de Souza

Sebastiana M. da Silva

Orlando Rizzo

Fluxo Serabela  
maria Aparecida Marques

Aparecida Gimenes Anacle

Hamilton Carlos Pelissel  
 Zélio da Silva Dantas  
 Heraldo Martini Gemari  
 Arlete Ap. Brunhersto Gennari  
 Ercio R. Linsquad ob Souza  
 DOMINGOS GUERRA  
 Luiz Jose de Souza  
 Amância Rodrigues Alves  
 Jozi Carlos de Souza  
 Wilson Paschoal Chamba  
 Ivan R. Martinelli  
 Fabio Duravello  
 Marcela da Cruz  
 Federal Celamira de Oliveira  
 Renato Olajia  
 Glaucio Donizete da Silva  
 Eduarda G. de Souza  
 Joel B. Benezatto RG. 8.637.549  
 Jaemin Antonio Lago RG. 14.310.057  
 Mano Regine do Prado RG. 19.753.165

Marcio C. Soares  
Roberto Silva

Jenisei de Almeida  
Marcelle Pereira de Santos

maria Inatogue de Santos

Licero Pereira de Santos

Reginaldo Chaves

Claudinei de Silva

Eurodo Caporozo

Benedicto Carlos Ribeiro

Nilson Evaruado Romingues

Reginaldo Francisco Puhl

ALDO HENRIQUE DA SILVA R: JOSE FRANCISCO TAVEDDO 70279

Sandro Cesar Perini

Jucoslei Noronho. RG. 2299.699.

Katia Luciani Doly

Suone da Silva Souza Rua Décio Galdo Langmbach nº241 J. G.

~~Elisete~~

Roberty Cantoroni

Sandra Alves da Fonseca

~~Carla~~

Jefferson Deyton Fernando

Moriana Eva Silveira da Silva

Eva Silveira da Silva

Paulo Sergio Dube

~~Antônio~~

Tomás de Souza de Andrade

Maria Paulino de Arouzo - RG 6.944.975

Francisco Antonio de Souza

Isca Ilvestroni

Wellington Depietti

Marcos Antonio Botto Splendore - RG 13.606.577

Abel Pereira de O. Guerinio

Milton Silveira

Rosângela Duarte que  
Djalma dos Santos  
Nilton A. R. de  
Ademir Cal.

Daniel A LESSABRO de M.O.  
Anderson Pires da Silva  
Antonio Mendes Pereira

~~Paulo Wagner~~  
Valdemir Mendes da Silva RG. 20.644.731  
FANILZA V. Araujo

Regino Sampaio  
Aparecido Lourenço Mendes

JOÃO BATISTA RIBEIRO  
Luciana de Lima Seixeira

Margarida Aparecida Filgueiras  
Marco A. Correa Pinto

Jose Roberto de Oliveira  
Aparecido de Vitoria

Carlos Alexandre W. Sauer Dado  
Lucia R. S. Cruzada

Antônio de S. Aguiar  
Cristina Cruz da Silva  
Luis R. P. de

JAIR DE ANGELO

Joana M. Z. Ramos  
Rubens Costa

Quisiano 23.428.407 R.G.  
Valdemir

Erwin  
Eduardo Mendes  
Lairio F. Silva

Alice Maria dos Santos  
Maria Cristina R. Roma

Claudinei A. Zanini  
Sueli Fernandes

Renta Mansata

Alexandre da Silva Barner

Francisco Gonzales de Oliveira

Renato Camilo de Lima

Paulo Roberto Pavan

Jose claudio Rodrigues do Carmo

CLAUDIO AMARAL SALES

Antônio Pereira dos Santos

Maria de Fátima dos Santos

Paulo Cesar Machado

Reginaldo Ap. Bernaldi

marie jose dos Santos Buarque

Rea Buarque

Ednaldo dos Santos

marie de Lourdes Santos

~~Margarite~~

~~Agripino~~  
~~Julio~~

Jaete Araújo de Souza

Andréa Wagner Dops de Souza

Wilton C. Silva

Judrea Aparecida Cecato

Sabrina Lima Soper

José Carlos Fagan

~~Burkhuigas~~

~~Edoardo~~

~~Marcos Roberto Cabral~~

Domborosa

João Desiderio Rose

Maria Virginia Simão

Valeska Janeiro

Yerzer de S. Cantorini

Francislaine Mendes

RICHARD SIERRA SAITO

Quilene Mendes

Luiz Henrique Figueiredo

Maria Sílvia Tassiolo

Eneolina Pereira da Silveira

Isidoro Pereira da Silveira

Estelina Bito

João Maria

Ana Cláudia Moraes

Luiza Ribeiro

SANDRO APARECIDO GUSMÃO

Franete Aparecido Marcos

Simone Aparecida Santos de Souza

Jana J. P. Augusto

Edson Aparecido Augusto

Stênio

Selma Rosane Aurselino

Aparecida de Oliveira

Márcia Menezes

Paulo Marcelo

Ana M. P. Alves

Elvira de Jesus

Cláudio A. Brito

Rafael Bueno

Carlos Alberto Geacchino de Faria

José Carlos P. Rodrigues. Av. Antonio Banchelli n. 317 / Copacabana

Maíra das Graças Laurence Zanotto

R. Jataí 222 - Vila Comercial

Argemiro Grassi 12.304.866



Raimundo Nogueira Funes  
Rosa AP. Cardoso

Marcia Regina Pimenta,  
Marlene Hay Muss Serrano  
Adriana E. do Nascimento

CONCEIÇÃO APDA KRAMER DA SILVA

Jose Lops da Silva  
Albair Carlos Nunes

Juliana Zampar Ramos  
Silvia de Gomes Zampar  
Jose Roberto Zampar

Leonilda G. Zampar  
Esteliana Zampar

Luiz Carlos Zampar

~~Luiz Carlos~~  
Gabriel Francisco da Silva  
Lucy de

Guacimara dos Santos Silva

~~Luiz Carlos~~

Enter de Prado Fontaneli

Eleonora Borges de Freitas  
Lucimere e Edison

Julius A.B.

Odineia da Silva

Maria Aparecida

Prado Fontaneli  
João de Deus

~~Luiz Carlos~~  
Dantas

Maria do Machado

Adelso José Lopes

~~Adelso José Lopes~~  
Maria Aparecida Zanpar Novelli

~~Pedro Abell~~  
Raimundo R. Ruzza

~~Justino F. do S.~~  
Ronaldo Rodrigues

Wesley M. da Costa  
Jozé Jogo Filho  
Leandro Santos Soares

Maria Maria dos Silveira  
~~Walter R. Ruzza~~

~~Maria Maria~~  
~~Estelita~~

Maria das Graças Boaventura

~~Maria das Graças Boaventura~~  
Maurício Epina Colombo  
Maurício Antonio Pelizzoli (Chato)

Veldemar Luiz Stuchi  
Maurício Munobó  
Margarita Capelide da Silva

~~Luiz Antônio Romualdo de~~  
Luiz Antônio Romualdo de  
Marcelo Ap. Chamba

Gilson de Souza Barreto  
Osvaldo D. R.

~~Maria Antônia Marques~~  
Mariane Antônia Marques

Roberto Jerônimo da Silva  
CIDE SOARES ESTOPA

Adriano D. da Luz Dava  
Maria Angelica da Silva

Júlia Aparecida de Souza



Angela Antônia da Luz Cavallari  
RUBENS APARECIDO DONIZETE CAVALARI

Ismael de Almeida  
Regina Julian  
Liliana Andréa Takam

ROGERIO D. de Lima  
Marcelo Moura  
Leonardo Leste Soares

Leus Carlos Magoga  
Francisli Margarida de Oliveira

Cláudio José de Silva  
Leticiane Andréa Araújo

~~Quemora Moreira~~  
Adriana Maria Franco Almeida

~~Antônia Rosa dos Santos~~  
Leonor Rosa dos Santos  
Alessandra S. de Moraes

~~Osvaldo da Silva~~  
Marcelo Helmut Ferreira 90

Rosana Gatto  
Bertinho Gatto  
Adriana Gatto  
Andrea Gatto  
Jaicia da Silva

Angela L. Rocha  
marcelopes

~~Marcos~~  
Laudinei Sérgio Martins

~~Juliana~~  
~~Lucas~~  
Marta No. de Souza

DE 0.29

# MARINHOES

Genes concordes da Silva  
maria conceição Genes Silva

Joaquim Costa Pereira

Claudete G. do Prado  
Eliane de Azevedo

maria de Látima O. Lins

Joana Lins

Serejinha Ep. Martins

Epse C. MARTINS

M. de S. do S.

VILMA P DOS SANTOS

José Siqueira Mehl Filho

Henrique Gylcio Mello

Roberta Piza de Souza

Franca Belem de Oliveira

Jana dos Santos Sobras

Ribeiro do Nascimento de Souza

# CARREIRA

Maria ap maura Souza

Ernestina B. Soares

Marcos Roberto Dias Carneiro

Maria Cristina da Silva

Luis Roberto Aires

Esperança Jimenes Azevedo

Mairi Honorato dos Santos Mendonça

Av. Antonio Barcheta, 563 Jd. Copacabana  
Silvia Maria Laetki

Bensa de Satima Canal Buia Ibipora 315  
Mauricio R. Jose Francisco Camargo, 234  
A. J. Aquilardi R. Jose Jco PANZOLDO, 234  
R. PARANAGUA N: 63 10.426.965  
R. PARANAGUA N: 63 10.426.965  
Bruno Otavio Salles R. PARANAGUA N: 68 20.469.883  
GERSON F. GOMES R. IBIPORA 10. RG. 20. 647. 233

Edmundo R. R. Azevedo de Almeida n: 50  
Narcia Ap. Jaciano R. Jose Francisco Camargo 126 V. Comercial  
Luiz Umelle R. Jose Francisco Camargo n: 85  
Agueda de Henrique R. Iguaçu n: 264 V. Comercial  
Valdeir Ribeiro de Mena n: 207 V. Comercial  
Humberto Carlos de Lima n: 207 V. Comercial

R. IGUAÇU

Judes Jardim Rua Ipiranga n: 35 V. Comercial  
Eduardo Moreira Rocha Rua Ipiranga n: 35 V. Comercial  
Carlos R. Jotancs - Rua Apolo de Almeida - 115  
Maira G. R. Gotardo Rua Apolo de Almeida 115  
Kátia G. Gotardo R. Apolo de Almeida, 115  
Fátima Cristina Galvão R. Apolo de Almeida, 115  
Dandra da S. Silveira  
Rodrigo Churinho Costa R. Ipiranga n: 303

Antonia S. S. Silveira  
Rodrigo da S. Silveira  
Francisco de Camargo  
Armarina J de Camargo sítio dos Pinheiros Serra nova  
Raquel de Camargo

Elisângela J. de Sena  
Rivelino Inácio de Camargo  
Suis Fernando dos Santos R. Ipiranga 335 V. Comercial  
Jefferson Aurelio Costa R. Ipiranga 299 V. Comercial  
Machis Ap. Silva R. Apolo de Almeida n: 5 V. Comercial  
Wesley Fernando da Costa AV: Antonio Benedito 523 Jbasso  
Luís Roberto Soares Rua Ipiranga 266



Wilson Lopes Castanho  
Alexandre Purissimo Castanho

Jose Luiz Neamen  
Vitoria Wanderley Reis

Fanteno R. Mario Joao Bastos 190  
Asteria Maria R. Mario Joao Bampa 219

Ira R. Mario Joao Bampa 219  
Jaqueline R. Mario Joao Bampa 219

Daniela Aparecida R. Mario Joao Bampa 219

Regina Maria Joao Fernandes Longo

Cleto Pereira Longo R. Mario Joao Bampa 190

Peterson Fernandes Longo R. Mario Joao Bampa 255

Marco Antonio de Oliveira Costa 1514 V. Amaral

Aparecido Roguel Capacalana No 200

Edna Ap. Reveri Farica

GILBERTO RODRIGUES: R. JATAI 212

BENEZITO S. C. DA SILVA. R. JATAI NR 218

Carlos Ed. Grosselli = 21715 236

ROBERTO GALOI PINHEIRO = 18406 277

Citizina Martins Junqueira = 21289 37B

Art. no 0 Art. - Cotm - 19977 4.00

Marcos Mateos R. APICARA NA 276

DEVALDZ RODRIGUES DE SOUZA R. JOAO NANO NO 72

Cleodaldo da Cunha R. Rom. Jesus de Pirapora no 339

Valecir das Neves Avenida Francisco Maria Martins no 50

Sara Leandro Benezato no 19977 506

Bice Leonardo Benezato no 8 234019

Luis Dominis R. Jatai no 222

Flamora B. Oliveira 23.122.679.2

Almir P. Oliveira 37.2879408/25

~~Alcides~~  
Cássio

~~João~~  
Margarida Pinda  
Francisco da Silva

André Ap. da Silva  
André Adriano da Silva  
Alexandra da Silva

~~João~~  
~~João~~  
~~João~~

Benedito Carlos Machado  
Florinda D. Guerra  
Antônio Guerra

Neemi dos Santos Passos  
Simone Cristina Sechi

Maria Eli D. Sechi  
Maria B. A. Sgariboldi

Rosa Maria Sgariboldi  
Beni Ep. Lenzella

~~Edinys~~  
~~João~~

M. Juguinia de Lima Longo  
Ademir Lima Longo

Pedro Batista de Souza  
Luís Pede A. Martinelli

Antonio Carlos Xavier  
Altonir

Jefferson Xavier  
Valdeir A. Pagani

HOMERO D. PERINI  
Mário Proença

Luiz Piastri

Tereza B. de Oliveira

Benedict Lima

Elaidete B. de Brito

~~Imun~~

Dionia Pereira Barros

Simone Pereira Barros

Labio de Lima

Odair José Marques

Cira S. Leme R. Antonio Bernardes 127

Olivia Aparecida de Vergilio Antonio Berardi

Amelia M. g. B. Oliveira Rua Jatai n.º 165 146

vila comercial

Adria Cruz Nassif de Olf. - b. Riquinho da Fátima, 1991 V. J. J. J. J.

Domitila D. de Jesus R. Luciano Sakuma 194

Helg Regina Ferraz

Christiane de Silva

Maria Jose Rodrigues da Silva

Rosa Gorete Borcansel R. Zefere 672

~~Luiz~~ RUA IBIPORÁ = 695 = ~~695~~

Luiz Augusto

José Aginaldo Luchi RG. 19968 545

Rosa Adriano P

Creonice Aparecida Diamantino

Maria Aparecida Simão

Caída da Silva Santos de Andrade

Doralice Magga de Araújo

Arlete Maria Perez de Abreu Sibirius

Celia Maria Estelami de Souza

MOSCÚ DONSETI SIBIRIS M. Sibirius

Lina Ferreira de Araújo

Labio Luis de Araújo

José Gu. J. 70584-6

Simone Guerreiro

Rosa Carmesão Loydo

Renato Marques da Silva

Doze

Antonio D. Genes

Rosângela R. de Souza

Roberto de Souza

~~Antonio~~

Carlos Alexandre Caspary

Guilherme Souza Gomes

Antônio de Sílvia Souza

Maura Ap. de Sílvia Souza

Giberto de Souza

Antônio de Souza

Rua um 96 195/

Roberto Cantorani

Rua um nº 162 V. Maringá

Alberto Cyr Neto

Rua 1 nº 79 168 V. Maringá

Glauco da Silva Sommerlatte

Rua 1 nº 47 V. Maringá

Luiz

RUA 01 nº 96 VILA MARINGÁ

Mário José de Souza, nº 91, Vila Comercial

Márcio José de Souza, Rua Longfina nº 403 - V. Maringá

Nilson Roberto de Souza - 2040011 - P. Maringá

Marcos Cláudio de Almeida R. Iguaçu nº 62 Vila Comercial

Luiz Lima Av. P. Maringá nº 176 Vila Marfalter

Gabriel R. de Souza Neto R. Jataí nº 178 V. Comercial

Wagner Azeiteiro Sahr R. Apolo de Almeida 321 V. Comercial

Antônia Lúcia de Oliveira

Maria Izabel de Oliveira

Rua: Antenor de Azeiteiro, 30 J. Jucaína Pol. S.

Antônia Perpétua de Azeiteiro Rua: Kenia, 29 J. Bonfiglioli

Marcia Luciana B. Reis

V. Genes R. Videte 57 V. Comercial



Adriano Donizete Silveira

Luís Rogério Builocque

João Rompes

Santos Augusto dos Santos

Wilson Gomes de Mendonça

Paulo Casaró Teixeira

Paulo Sérgio R. Silva

Roberto M. Rodas

~~Roberto M. Rodas~~ / ~~Roberto M. Rodas~~ BAIQUINHO DA SILVA J.R

~~Roberto M. Rodas~~ / ~~Roberto M. Rodas~~ Paulo Casaró

Aparecida Ferreira

Maria Odete da Silva

Robinson Wagner Dias

Regiane Barreto da Silva

Fabiane Cristina Gomes da Silva

Alessandra Dima Lopes

Simone Aparecida Costa

Mônica Gomes da Silva

Marcelo Nunes de Souza

Paulo Rocha de Oliveira

Helia Maria J. Silva 08-12-734984

Elaine Gregório

Márcia de S. Santana Cruz

Ramilda Alzira Felberto da Cruz

Fernando Oliveira Silva

Luís OAVES de Lima

Wilson RODRIGUES

Calixto J. da Silva

Paulo

Milene de O. Quinto

Ana Lucia Mendes

Luís F. Alves

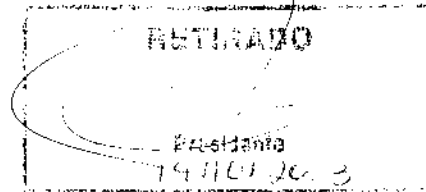
Maria Inázi Riva

Lezibel de Oliveira



**REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 1.682**

SUSTAÇÃO, por 40 sessões, da tramitação do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 726, de SÉRGIO DUTRA, que ressetoriza área situada em Vila Comercial para Setor S.9-Uso Recreativo.



**REQUEIRO** à Presidência, na forma facultada pelo Regimento Interno, SUSTAÇÃO, por 40 sessões, da tramitação do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 726, de minha autoria, que ressetoriza área situada em Vila Comercial para Setor S.9-Uso Recreativo.

Sala das Sessões, 14/10/03

SÉRGIO DUTRA



AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 46, EM 15 DE OUTUBRO DE 2003  
(às 9h00)

Pauta-Convite

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 720, de FELISBERTO NEGRI NETO, que dispensa, na área do contorno do reservatório do Bairro Moisés, reserva de faixa para via pública, no trecho que especifica.
2. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 721, de SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA, que regula a instalação de casas de repouso, hotéis-fazenda e spas.
3. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 722, de ORACI GOTARDO, que inclui na Macrozona Urbana e classifica área situada à altura do km 73 da Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto (SP-300).
4. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 723, de JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA, que altera o Plano Diretor Físico-Territorial para exigir reserva de espaço verde em estacionamentos.
5. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 724, do PREFEITO MUNICIPAL, que ressetoriza para Setor S.5-Use Residencial Popular área que especifica.
6. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 725, de JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA, que inclui na Macrozona Urbana e ressetoriza de Setor S.9 (Recreio Urbano e Rural) e Setor S.11 (Estritamente Agrícola) para Setor S.2 (Estritamente Residencial) área situada no Bairro de Corrupira.
7. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 726, de SÉRGIO DUTRA, que ressetoriza área situada em Vila Comercial para Setor S.9-Use Recreativo.
8. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 728, de JOSÉ ANTÔNIO KACHAN, que exclui do Setor S.11-Use Estritamente Agrícola área do Bairro Caxambu e a inclui na Macrozona Urbana.

Jundiaí, 07 de outubro de 2003.

*[Signature]*  
FELISBERTO NEGRI NETO  
Presidente

DA AUDIÊNCIA PÚBLICA  
(extrato do Regimento Interno)

Art. 213. A Audiência Pública destina-se a ouvida geral sobre proposições em trâmite interno.

§ 1º. A pauta e a data da realização serão fixadas pela Mesa e os líderes de bancada, à vista das proposições indicadas por qualquer interessado mediante requerimento apresentado à Presidência subscrito pela maioria absoluta dos membros da Câmara. (redação alterada pela Resolução nº. 477, de 22 de maio de 2001)

§ 2º. Terão voz:

- a) Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e titulares de cargos superiores da administração pública;
- b) convidados oficiais;
- c) instituições públicas e privadas, através de representante legal ou emissário credenciado;
- d) eleitores.

§ 3º. A Audiência Pública será semanal, em quartas-feiras, com início às nove horas e duração de três horas improrrogáveis. (redação alterada pelas Resoluções nºs. 384, 13 de março de 1991; e 477, de 22 de maio de 2001)

Art. 214. A realização da Audiência Pública será regulada pela Mesa.



Serviço Taquigráfico – ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
AP 46 13a.L	1.1	P.Da Pós	Presidente		15.10.03

AUDIÊNCIA PÚBLICA n. 46 - Em 15  
de outubro de 2003. - (9h00).

Presidencia do Nobre Vereador

Eng<sup>o</sup> Felisberto Negri Neto

Muito bom dia a todos.

Estamos dando início à nossa Audiência Pública,  
n. 46 - Queremos agradecer aos cidadãos que nos presti-  
giam nesta manhã de quarta-feira, dia 15 de outubro de  
2003, e aos meus nobres pares.

Audiência Pública destina-se a ouvida geral  
sobre proposições em trâmite interno, ou seja as pessoas  
interessadas nos itens constantes da Pauta-Convite, cujos  
projetos são:

(lê a ementa composta de oito itens - anexa)



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
XP 46 13a.	1.13	P. Da Fós	Antônio Galdino		15.10.03

Vereador Antônio Galdino

Senhor Presidente. Srs. Vereadores.

Nesta Audiência Pública vou tentar ser o mais breve possível, mas quero abordar o conjunto dos projetos.

Primeiro, senhor Presidente, srs. Vereadores, eu vou ler um documento que já estava sendo elaborado antes de eu participar desse "qualidade ambiental - Dos Novos Caminhos" na segunda-feira. Assisti palestras excepcionais sobre meio ambiente, Serra do Japi, o uso do solo, vindo confirmar e configurar tudo aquilo que já estávamos preparando para esta audiência.

Segunda questão senhor Presidente: os projetos dos Itens 01, 02, 04, da Pauta, da Ordem do Dia, são projetos que a gente pode discutir mais tranquilamente.

Entretanto, o projeto, os projetos ns. 05, 06 e 08, da pauta, de resetorização e mais o 03, são projetos que merecem maior discussão, e que vão ser calcados aqui.

Portanto, senhor Presidente, srs. Vereadores, a minha posição e provavelmente seja o da bancada do Partido dos Trabalhadores, é a seguinte:

**AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 46 – 15 DE OUTUBRO DE 2.003**

Mais uma vez, a Câmara Municipal convoca uma Audiência Pública para colocar em discussão projetos de leis complementares de ressetorizações pontuais de áreas do Município, desprezando o planejamento disposto na legislação federal, estadual e no Título VI, Capítulo I, da Lei Orgânica do Jundiá, que trata do Plano Diretor.

Como parecem estar esquecidos, nada custa lembrar alguns artigos da Lei Orgânica que dispõem sobre o planejamento da cidade:

**Artigo 135 – O Município deverá organizar a sua administração, exercer atividades e promover sua política de desenvolvimento urbano e rural dentro de um processo de planejamento permanente, atendendo aos objetivos e diretrizes estabelecidos no Plano Diretor.**

**Parágrafo único.** O Plano Diretor é o instrumento orientador e básico dos processos de transformação do espaço urbano e rural e de sua estrutura territorial, servindo de referência para todos os agentes públicos e privados que atuam no Município

**Artigo 136 – O Plano Diretor será revisto a cada 5 (cinco) anos, em suas metas ou diretrizes.**

A Lei Complementar nº 224 - que instituiu o Plano Diretor – foi promulgada em 27 de dezembro de 1.996. Isto quer dizer que há quase 2 (dois) anos está sendo desrespeitado o disposto na Carta Magna de Jundiá, pois, até esta data, não tenho conhecimento de ter chegado a esta Casa a nova versão do Plano Diretor.

A apresentação de inúmeros projetos de leis complementares ressetorizando áreas que estão colocando em risco a preservação da flora e da fauna, dos mananciais hídricos do Município e reduzindo violentamente a área agrícola de Jundiá está demonstrando que os nossos legisladores estão fazendo "ouvido de mercador" às advertências de técnicos em urbanismo e ambientalistas responsáveis, bem como parecem desconhecer, apesar do ôba, oba e reuniões sobre o tema, o que está disposto na Lei nº 10.257, de 10/07/2.001, denominada Estatuto da Cidade, que estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do coletivo, da ordem pública e do bem estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental.

Sobre o Estatuto da Cidade, não posso deixar de citar trechos do artigo "O Cidadão Planejador", escrito pelo Dr. José Renato Nalini, publicado em 09/08/2.001, no Jornal de Jundiá:

"... Ninguém pode negar que uma compreensão inexata do progresso, impulsionada pela especulação e pelo exclusivo interesse de obter lucro, vem sacrificando as cidades brasileiras. Tudo é possível no mercado aberto dos interesses financeiros. Não se respeita o destino e a vocação da cidade, nem seu patrimônio ambiental, nem o direito a um crescimento consentâneo com a necessidade de um padrão ótimo em qualidade de vida"

"... a disciplina do parcelamento precisa ser seriamente observada. Não cabe mais, no Brasil deste terceiro milênio, aprovar um loteamento porque interessa a alguém. Ou ressetorizar uma área levando em consideração a vontade de potencializar a valia da gleba. O Estatuto da Cidade impõe uma disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo, fundado sobre objetivos da sadia qualidade de vida, incompatível com a aceleração do crescimento desordenado".

Finalizando, deixo para ser respondida a seguinte pergunta: Se na Audiência Pública realizada nesta casa em 27/11/2.002 foi informado pelo Arquiteto Antonio Fernandes Panizza que a cidade de Jundiá possui 6,2 mil hectares destinados à habitação e cada hectare tem capacidade média para 80 moradores, o que totaliza cerca de 500 mil habitantes, e com a taxa média de crescimento de 1,25% ao ano teremos 400 mil habitantes em 2.018: **Por que o aodamento de se realizar ressetorições da cidade sem a orientação do Plano Diretor?**



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
AP 46 13a.	1.15	P. <sup>ua</sup> Pós	Antônio Galdino		15.10.03

Essa é a minha posição. Vamos manter essa posição aqui, por que até levando-se em consideração que estamos num processo, no ano que vem, de eleições, de mudança de orientação do governo, e é preciso que tenhamos necessariamente - concluindo, senhor Presidente. E assisti a uma palestra na segunda-feira, que me impressionou sobre o meio ambiente - manifestações feitas por técnicos e empresários, sinclusive da área rural e me consolidou, consolidou a minha posição de que é indispensável um estudo aprofundado e a vinda rapidamente para esta Casa do Plano Diretor, para que possamos dar uma visão macro-geral do desenvolvimento e do uso do solo, e que tem que ter uma função social, e nunca, nunca, nunca, interesses especulativos.

É só, senhor Presidente, srs. Vereadores.

(palmas da platéia)



Serviço Taquigráfico - ANAIS

AP	Sessão 46 13a.	Rodízio 1.16	Taquígrafo P. Da Vós	Orador Presidente	Aparteante	Data 15.10.103
----	-------------------	-----------------	-------------------------	----------------------	------------	-------------------

Senhor Presidente

Muito bem.

Esta Presidência logicamente não vai polemizar. Concorde em parte com o que V.Exa. disse. Porém V.Exa. se equivocou em alguns pontos onde diz que alguns processos são pontuais, o que não é verdade. Tem projeto de aprovação de mais de três milhões de metros quadrados de área, onde o vereador quer dar um direcionamento de crescimento diferente ao Vektor Oeste da cidade, e V.Exa. fala muito bem, isso tenho que concordar com v.Exa., quando o Plano Diretor preve a revisão a cada cinco anos, isso já se passou, já se passaram dois anos.

Queremos deixar claro a V.Exa. e aos vereadores e aos que nos ouvem, de que é de autonomia exclusiva do Executivo, do Prefeito Municipal, a elaboração e o envio para esta Casa de um Novo Plano Diretor.

Isso está na Lei Orgânica de Jundiaí, com certeza.

No entanto, enquanto o Prefeito não enviar eu acho que esta Câmara e as pessoas interessadas deveriam fazer gestão junto ao Executivo para que ele enviasse o mais rápido possível, para que nós pudéssemos, sim,





Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
AP. 46 13a.	1.17	P.Da Pós	Presidente		15.10.03

fazer aquilo que é de autonomia do Legislativo: propor emendas, emendar o Plano Diretor, e votá-lo da melhor maneira possível, e o mais rápido possível.

Enquanto isso não ocorre, lógico que há dois anos, se a cidade cresce a cidade fica sufocada, e a Câmara Municipal é o muro da lamentação da sociedade. É aqui que a sociedade se recorre pra poder ver os seus anseios conquistados, até por que se existe a mudança, a alteração legislativa da lei, é porque a Prefeitura colabora com isso, levando o crescimento para essa região da cidade.

Continuam em discussão os projetos.

Se alguém quiser fazer uso da palavra, algum cidadão. Nós já temos duas pessoas inscritas, o Arquiteto Nivaldo Calegari que se manifestou e deseja falar em todos os projetos. Senão eu passo a palavra a alguns outros autores.

Quer falar agora, Nivaldo?

Vereador Antônio Galdino

Questão de ordem, senhor Presidente!

Senhor Presidente

Questão de ordem, vereador Galdino



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
AP 46 13a.	1. 18	P.Da Pós	Presidente	Galdino	15.10.03

Vereador Antônio Galdino

Senhor Presidente, é só pra dizer que eu quero respeitar a opinião de V.Exa. Pretendo, acho que aqui é o fórum de debates, e é isso que deve circular, são opiniões, idéias pra se aprimorar. Nós já aprovamos isso nesta Casa, ao longo desse período, mas eu falei sobre todos os projetos. Tenho um problema de saúde e preciso resolver. Não posso ficar até o fim. Gostaria que, caso me ausente antes do tempo, os nobres pares e a Mesa, e a assistentes levem em consideração.

Senhor Presidente

E nós somos sabedores, vereador, de que pelo menos há um ano e pouco, ou dois anos atrás, nem Audiência Pública se fazia para se votar o Plano Diretor.

Era modificado, e ressetorizado, assim como qualquer projeto que tramita nesta Casa.

V.Exa. que colaborou muito para que isso acontecesse. Realmente este é o fórum de debates, é o fórum de discussão. Realmente a Audiência Pública não é deliberativa, ela é apenas consultiva, logicamente muitos projetos foram aperfeiçoados, e continuarão a ser aperfeiçoados, com certeza. Vejam os senhores que nós temos, na manhã



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
AP 46 13a.	1.19	P. Da Fós	Presidente		15.10.03

de hoje, projetos de alguns vereadores e, inclusive, projeto do próprio Prefeito, para serem discutidos.

Então, a conclusão a que eu chego é que se o Executivo envia projeto para ressetorizar uma área em determinado bairro, é porque o envio do Plano Diretor para esta Casa, não deve estar tão próximo esse envio. -

É exatamente nesse sentido que conclamo à Comissão do Plano Diretor, ao COMDEMA, que são órgãos consultivos da Prefeitura, que pressionem realmente o Executivo para que envie o projeto para esta Casa. Por que quem os nomeia é o próprio Prefeito.

Eu vejo que se estão batalhando, batendo, dando murro em ponta de faca e não conseguem, alguma decisão, alguma atitude mais drástica tem que ser tomada pela Comissão do Plano Diretor, pelo COMDEMA que são órgãos consultivos do Executivo, que tomem providências junto ao Executivo sobre o envio do Plano Diretor.

Tem a palavra o Nivaldo Callegari.

Nivaldo só gostaria de dizer o seguinte: Me parece que você quer falar sobre todos os projetos! Não. Não. É por causa do tempo. Porque senão eu nem marco o tempo. E como o senhor tem três minutos pra falar, eu já deixaria...



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
AP 46 13a.	1. 20	P. Da rós	Nivaldo	15.	10.03

O Sr. Arquiteto Nivaldo Callegari

Eu gostaria primeiro de falar sobre audiências públicas. Audiências públicas tem regras. Nós temos que ter a mesma quantidade de tempo do que têm os vereadores e os membros da MESA. Porque senão nós vamos ficar na polêmica: se tiver tempo sobrando aí todo mundo pode se manifestar com qualquer tempo. Mas eu acho que para ter uma regra a audiência pública têm que seguir normas!

Senhor Presidente

Veja, eu só estou dizendo o seguinte: eu não marquei tempo, porque, o vereador Oraci Gotardo não falou os três minutos, o ver. Galdino também não falou três minutos, isso que estou dizendo: eu não quero ser rígido com o senhor, nem com demais oradores. O que eu gostaria, na verdade, era que a gente, que nós nos ativéssemos exatamente à questão técnica dos projetos. Por que se começarmos aqui na relação pessoal, se v.Exa. for falar tecnicamente sobre todos os projetos, eu tenho imenso prazer e também os vereadores, de ficarmos a manhã toda falando. Por isso que estou dizendo, talvez eu nem marque o tempo!



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
AP 46 13a.	1. 21	P. Da Fós	Arq. Callegari		15.10.03

Arquiteto Nivaldo Callegari

Primeiro era essa questão da audiência.

A segunda questão é esclarecimentos sobre a Comissão do Plano Diretor. A Comissão do Plano Diretor realmente ela é consultiva. Agora, ela não é nomeada pelo sr. Prefeito. O sr. Prefeito faz um decreto, mas quem nomeia os membros é a sociedade. OK. Então, o Prefeito só faz o decreto avaliando os nomes dos membros.

E o segundo detalhe é que o CONDEMA ele não é consultivo, ele não pertence, ele é um conselho, como o Conselho de Educação, como outros conselhos. Então, o Conselho do Meio Ambiente ele não é consultivo do Prefeito. Ele é deliberativo inclusive pela Lei Orgânica.

Senhor Presidente

Eu agradeço a correção, até porque é o que eu disse: vindo do senhor as palavras, com certeza nós teremos aqui muita instrução para aperfeiçoarmos não só os projetos de lei com relação ao Plano Diretor, mas de uma forma geral, das construções em nossa cidade.

Veja v.Exa. aqui entrando no mérito da competência de V.Exa., veja o que se conseguiu fazer do Shopping, onde V.Exa. foi um dos autores daquele brilhante projeto



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
AP 46 13a.	1. 22	P. Da Pós	Presidente		15.10.03

que ali se encontra, que a população, hoje não conseguimos nem ter acesso com tanta gente, a sociedade, a juventude, nós frequentamos e precisamos de um espaço e v.Exa. tecnicamente soube muito bem aproveitar aquele espaço e dar a dignidade de vida que Jundiaí, que o cidadão jundiaense merece, e que eu digo a V.Exa., nós temos que ficar aqui a manhã toda ouvindo v.Exa., para aprendermos e sairmos aqui pelo menos com um pouquinho do seu conhecimento.

V.Exa. pode usar a palavra e usar o tempo que quiser. Esta Presidência nem marcará o tempo.

...

Arquiteto Nivaldo Callegari

Sobre a questão do Processo 720, a Comissão do Plano Diretor e o COMDEMA, na época, se não me engano, eu era Presidente, ela se manifestou contrário devido a um processo que vem ocorrendo de que os projetos que chegam para análise no Conselho e na Comissão, são projetos muito suscintos, sem um planejamento específico, ou seja vai ser eliminada uma diretriz sem criar outra diretriz. -

Eu acho que o trabalho deveria ser feito mais a fundo. Acho que ele eliminar simplesmente um projeto que existe no Plano Diretor, que um trevo entre rodovias e depois não se criar nada para se resolver o pro-



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
AP 46 13a.	1. 23	P. Da Pó's	Callegari		15.10.03

blema de transporte. A questão é essa, unicamente a explicação e um projeto específico.

Sobre o projeto 721, que é a questão do Spas, hotéis-fazendas, e casas de repouso, esse projeto de lei diz respeito ao uso que, inclusive, o Grupo que está estudando o planejamento da Serra do Japi e também outros, eles deverão ser uma coisa macro e não específica. Um estudo MACRO para um estudo da região, porque tudo isso aqui implica em uso numa região que tem que ter uma densidade pra isso.

Então, é uma questão para estudo mais global.

Sobre - eu vou pular esse. Sobre esse vou falar um pouquinho mais, que é o 722.

Em relação ao 723 - que é, altera para espaços verdes em estacionamentos, é louvável o trabalho. O trabalho passou pelas comissões, é importante que seja considerado, mas também tem os ambientes que vão ter os estacionamentos com reserva de espaços para árvores, vamos citar um espaço público como o Shopping, por exemplo, tem que tomar cuidado com a parte de segurança, porque as árvores vão bloquear a visão e vái aumentar, mas é louvável que vai aumentar a área verde da cidade.

Sobre a questão da ressetorização do Prefeito para um setor Residencial Popular, a Comissão e o CONDEMA



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
AP 46 13a.	1. 24	P. Da Pós	Arq. Callegari		15.10.03

também se posicionaram favorável, devido a um uso já no local que é uma escola, e ela estaria sendo ilegal se fosse ampliado ou não, que seria uma área rural, uma área agrícola. Inclusive o Poder Público quer fazer a ampliação.

Sobre o processo do Dutra, que é a parte de Setor Recreativo, que era uma área esportiva, tal, já existe, e agora vai ser considerada como tal. Porque havia essa configuração e depois ela foi ressetorizada de forma errada.

Nada a opor.

Quanto ao Projeto n. 728, Uso Agrícola, no Caxambu, que traz pra Macrozona o Setor S.11, não ficou claro. Nós nos posicionamos até contrariamente porque não ficou claro o que é que vai acontecer. Ela vem pra macrozona e continua com o Setor S.11, ou não? - Então a gente não sabe o uso que vai ser dado à área.

É só isso. Agora, não é só esclarecer isso, deveria ser voltado atrás.

Outro assunto, também, sobre as nossas Audiências, são muitos projetos, e não podem ser debatidos a fundo.

Eu acho que o debate tinha que ser feita Audiência Pública por projeto. Sei que seria uma loucura, mas pelo menos três projetos, para que seja mais discutido, por que senão é muito extensa a pauta e não se consegue





Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
AP 46 13a.	1. 25	F. Da Pós	Arq. Callegari		15.10.03

chegar a lugar nenhum.

Sobre o Projeto de Lei n. 724, que ressetoriza a área do Corrupira, qual é? É o n. 725. Que ressetoriza área em Corrupira - Área Urbana e Setor S.2, tem que ser analisada sobre a questão da bacia. Me parece que - não te-  
certeza, porque chegou isso, para a Comissão há uma semana e Comissão ainda não se posicionou sobre o fato. Está sendo estudado. Gostaria de pedir 30 dias para que a Comissão se posicione, para que o processo, na Comissão, entre no processo vocês é de ressetorização, é uma área de bacia, e provavelmente ela esteja na área do Capivari. Então precisa um certo cuidado quanto a isso. Está certo!

Então, ainda não temos posição formada, mas pedimos a gentileza de aguardar nosso parecer que será dado na próxima reunião. Chegou muito em cima, não houve tempo de análise pela Comissão.

Na questão do Processo n. 722, da Dom Gabriel, esse tem uma particularidade, e muito profunda, que é uma setorização de um milhão e meio de metros quadrados, uma ressetorização muito grande. Vão, pelo projeto, vão ser criados quase seis mil habitantes na região. É uma região que



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
AP 46 13a.	1.26	P. Da Fós	Arq. Callegari	15	10.03

está no pé da Serra. Tem uma reserva de água muito grande. O DAE já se posicionou, no passado, sobre se criar uma represa.

E se nós liberarmos o uso dessa área nós estaremos indo contra tudo aquilo que o município já fez na questão da água, que era um planejamento global das bacias.

Nós já tivemos uma estiagem violenta - graças a Deus choveu agora - mas eu acredito que essa água deva ser preservada para o município.

E se nós liberarmos o uso de lotes de 1.000 metros, na região, com duas casas que é a norma da lei, vão ter 6.000 habitantes. E é uma área muito boa para a preservação. É lógico que o proprietário quer fazer utilização dela, mas para tal precisa não só ressetorizar, precisa fazer um RIMA - porque é muito grande, como manda a lei. Precisa fazer um trabalho muito extenso de planejamento. Verificamos no Novo Plano Diretor, que está sendo discutido com a Secretaria de Planejamento, que não é necessária a extensão do perímetro urbano. Como não é necessária a extensão, porque nós temos quase 57 milhões de metros quadrados ainda livres para ocupação dentro do



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
AP 46 13a.	1.27	P. Da Pó's	Arg. Callegari		15.10.03

perímetro urbano, não é necessário. Nós podemos ter uma nova Jundiaí dentro do próprio perímetro urbano.

Criar esses loteamentos de alto padrão, longe da nossa área urbana, nós não vamos estar beneficiando a nossa população. Nós vamos trazer outra população, outras pessoas de outras cidades pra cá.

Graças a Deus nossa cidade está controlada, não estão acontecendo coisas com a população como acontecem em Campinas, São Paulo e outras grandes cidades.

Eu acho que nós devemos preservar. Não é simplesmente loteando, abrindo novas frentes que nós vamos resolver o nosso problema. Nós vamos criar muito mais problemas.

Dentro do perímetro urbano existe áreas muito boas, bonitas, com qualidade de vida, que vai evitar transportes, que vai evitar tráfego, depois a gente vai ter que levar todos os equipamentos públicos para a região.

É isso que eu queria dizer. Nós nos posicionamos contrários a essa ressetorização devido a esses problemas, que serão criados no futuro, porque nós não vamos criar habitação para a nossa população. Nós vamos criar habitação para pessoal de S.Paulo, pessoal de Campinas, e outras pessoas que também devem ter qualidade de vida,



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
AP 46 13a.	1.28	P. Da Pó's	Arg. Callegari	15	10.03

mas, usando os nossos recursos nós vamos estar penalizando o resto da população. Obrigado.

Senhor Presidente

Eu é que agradeço, Nivaldo. Com certeza suas palavras são muito esclarecedoras, e os vereadores autores dos projetos vão refletir, vão propor emendas e as sugestões que v.Exa. fez.

Bom. Eu gostaria de também fazer uso da palavra no meu projeto, porque sou o autor do Projeto de Lei Complementar n. 720 - Item 01, da Ordem do Dia.

Então, gostaria de solicitar ao Vice-Presidente, vereador JOSE ANTONIO KACHAN, que ocupe a Presidência até que eu fale.

- Na Presidência dos trabalhos o  
ver. José Antônio Kachan - 1º  
Vice-Presidente. -

O Senhor Presidente

Está com a palavra o vereador Felisberto  
Neto.

....



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
AP 46 13a.	1. 51	P.Da Pós	Sérgio Dutra	15	10.03

Audiência Pública n. 46 - Realizada em 15.10.2003

Presidida pelo Ver. Felisberto Negri Neto - Pro-  
jeto de Lei Complementar n.726, do ver. Sérgio Dutra.

...

Vereador Sérgio Dutra (autor do P.L.C.)

Senhor Presidente. Srs. Vereadores. Cidadãos que atentemente participam desta Audiência Pública. Os Técnicos aqui presentes, conhecedores profundos do assunto. Eu quero apenas me ater no P.L.C., 726, apresentado por este vereador, que é de interesse muito grande para a comunidade que reside pós-Anhanguera, quero dizer que o que me motivou a apresentar esse projeto de resectorização foi a dificuldade que os administradores anteriores provocaram impedindo a desapropriação da área, haja vista que os técnicos que tiveram acesso ao projeto puderam notar que desde 1990, quando o Prefeito era o Dr.WALMO BARBOSA MARTINS, os paroquianos daquela comunidade, que é uma comunidade grande, saibam os senhores que pós Anhanguera nós somos perto de sete mil famílias, assim chamado como Núcleo do Residencial Anchieta, que é grande. E já naquela época, olha aqui, pro-



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
AP 46 13a.	1.52	P.Da Pós	Sérgio Dutra	15.	10.03

cesso n. 50.511/89. E mais abaixo a gente tem: 17.05.90. Os paroquianos da Paróquia São Pedro já vinham fazendo uma gestão com os administradores pela aquisição daquela área que naquela época pertencia ao Clube Comercial. E essa área chegou a ser declara de utilidade pública pelo então Prefeito ANDRÉ BENASSI, e que logo em seguida não efetuou o devido pagamento, não conseguiu concluir o acordo para a desapropriação. E digo mais, naquele instante nós não tínhamos o laudo de avaliação da área, mas num processo de investigação entre a comunidade e a Prefeitura, a gente descobriu que éssa área no ano de 1996, havia sido avaliada em 230 mil reais.

Portanto a administração não teria nenhuma dificuldade em presentear aquela comunidade com 32.000 m<sup>2</sup>, que tem já uma geografia toda pronta para receber ali um complexo esportivo e outros equipamentos que podem estar vindo a melhorar o dia-a-dia e a vida daqueles cidadãos.

Eu fico satisfeito que o CONDEMA não encontrou nenhum óbice com relação ao projeto, e quero dizer apenas, para encerrar, que essa comunidade vem desde a muito pleiteando junto aos Presidentes do Clube Jundiaense, que passaram pelo Clube Jundiaense, a aquisição dessa área.



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
AP 46 1Ba.	1. 53	P.Da Pós	Sérgio Dutra		15.10.03

Digo para os senhores que existe um projeto, ali, antigo, que pretendiam construir ali, a iniciativa privada, um complexo esportivo tão bom ou melhor que o complexo "Jayme Cintra".

Então, vejam os senhores, trata-se de uma área que do meu ponto de vista - e eu não sou nenhum técnico, não tem outra utilidade senão, não teria outra vocação senão a implantação ali, a construção, ali, de um equipamento dessa natureza. Somente por isso o meu gabinete e a comunidade entenderam por proibir a apresentação desse projeto de re-setorização, que não quer fazer outra coisa senão fomentar essa discussão importante junto ao administrador, para que eles recebam os administradores do Clube Jundiaense e possam convergir e buscar um denominador que possa beneficiar aquela comunidade.

Quero dizer, ainda, para encerrar, que no início deste ano, o Clube Jundiaense colocou essa área em leilão e aí eu fiquei muito assustado, porque o Clube apontava como lance inicial um valor da ordem de um milhão e quatrocentos mil reais. Quando a comunidade tomou conhecimento desse valor, ela se viu na situação de que já não iria mais conseguir aquela área, haja vista que em 1966 os técnicos da



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
AP 46 13a.	1.54	P. Da Rós	Sérgio Dutra		15.10.03

Prefeitura - e consta deste projeto -avaliaram aquela área em 150 reais o metro quadrado, e hoje o proprietário falava em um milhão e quatrocentos mil.

Então, vejam os senhores, não se trata de querer desvalorizar a área do Clube Jundiaíense, mas se trata de provocar os administradores, provocar a direção do Clube Jundiaíense para que junto com a gente possa buscar um denominador comum.

Eu, em conversa com o Presidente do Clube coloquei pra ele o porque queremos essa área. Eu imagino que nessa discussão eles conseguiram compreender e se propuseram a junto com a comunidade que tem interesse nessa área estar indo ao senhor Prefeito e apertando ele, no melhor sentido da expressão, para que ele desaproprie essa área beneficiando dessa forma aquela comunidade.

Então, senhor Presidente, senhores Vereadores, cidadãos que nos ouvem, aqui, atentamente, eu imagino que deve ter aqui um representante do Clube, foi somente por isso que nós retomamos essa discussão.

O Presidente anterior, Dr. Armando Scavancini, colocou pra aquela comunidade, colocou para nós de que a área estaria já em fase de negociação, e que, portanto,





Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
AP 46 13a.	1.55	P.Da Pós	Sérgio Dutra	15	10.03

estaria impedido de permitir àquela comunidade o uso da área.

Mas agora, o atual Presidente do Clube, o bom senso prevaleceu e ele se propôs estar dando continuidade a essa discussão, e mais uma vez quero dizer aqui que quem vai ganhar é a comunidade, por que aquela área não tem vocação para qualquer outro tipo de empreendimento.

Se os senhores que aqui estão se quiserem eu posso levá-los ao local para fazer uma visita ou o próprio processo, aqui, com fotos tem condições de ilustrar e os senhores vão verificar que aquela área não tem outra vocação que justifique ela se manter como Setor S.4 ou S.5, ou um setor residencial.

Senhor Presidente, Srs. Vereadores, essas foram as nossas palavras.

Senhor Presidente.

Já foram discutidos, pelos autores, os projetos números 01, 02, 03, 04, o número 05, do Prefeito que ninguém usou da palavra, o nº 06, o autor, Júlio César usou da palavra, o nº 07 foi feita a explanação pelo ver. Sérgio Dutra.

\*

Nós temos aqui, inscritos para o P.L.C. 728,



Serviço Taquigráfico -- ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
AP 46 13a.	1. 56	P. Da Pós	Presidente		15.10.03

do vereador José A. Kachan, e temos inscritos mais uma cidadã, Dra. Sílvia Lúcia Vieira Cabreiro de Mello, que é Presidente do COMDEMA.

Nós gostaríamos de saber da Dra. Sílvia se ela gostaria de fazer uso da palavra, e mais alguém que se inscreva, queiram se inscrever.

Agradecemos a presença do ilústre, recém empossado, Dr. Pacheco, Vereador do P<sup>UT</sup>.

Tem a palavra a Dra. Sílvia Lúcia Vieira Cabreiro de Mello.

...



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
AP 46 13a.	1.57	P.Da Pós	Dra. Sílvia Lúcia	15	10.03

Dra. Sílvia Lúcia Vieira C. de Mello

Presidente do CONDEMA.

Bom dia a todos.

Bom dia senhor Presidente e demais Vereadores desta Casa.

Estou aqui, hoje, falando em nome do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente-CONDEMA, ao qual eu presido, e aproveito a oportunidade para falar também em nome da Comissão do Meio Ambiente da 33a.Subsecção da OAB a qual eu presido, também, tenho a oportunidade de presidir.

Senhores Vereadores e senhor Presidente, a nossa grande preocupação é com relação a esses inumeros projetos de ressetorizações. Nós podemos observar, aqui, que, em pauta, nesta Audiência Pública, encontram-se oito projetos de lei, dos quais, a maioria deles tratam de projetos de ressetorizações. Infelizmentenós estamos vindo já há um longo tempo batendo sobre essa mesma tecla.

Eu gostaria de aproveitar a oportunidade, embora já tenha sido defendido aqui, pelo nobre vereador que propôs o projeto, o Projeto de Lei Complementar n. 722.

O CONDEMA funciona da seguinte forma: Existe



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
AP 46 13a.	1.58	P.Da Pós	Dra.Sílvia Lúcia		15.10.03

uma Câmara Técnica de Uso e Ocupação de Solo, que elabora um estudo referente ao projeto, e emite um parecer.

Eu gostaria então, em especial a esse Projeto de Lei, se me permitirem, o senhor Presidente, le-lo, ele serviria para os demais projetos também aqui em pauta, nesta audiência de hoje.

Bom, o Projeto de Lei Complementar 722, o Parecer da Câmara Técnica foi o seguinte:

(16)

Com base no Artigo 182, Caput, da Constituição da República, que regula a política urbana e estabelece que a política de Desenvolvimento Urbano executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em leis tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar dos seus habitantes.

Com base no Artigo 29, 12, da Constituição Federal, que ressalta que a cooperação das associações representativas num planejamento municipal, constituindo verdadeiro planejamento urbanístico democrático; com base no artigo 182, § 1º, da Constituição Federal, que diz que: "O Plano Diretor obrigatório, e que o mesmo constitui instrumento básico da política de desenvolvimento de expansão urbana; com base na Lei Complementar municipal 224/96,



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
AP 46. 13a.	1.59	P.Da Pós	Dra.Sílvia Lúcia		15.10.03

que prevê a sua revisão a cada cinco anos, deixando a necessidade de estudos e discussões para o seu aprimoramento, não permitindo alterações isoladas, isoladas e de estrito interesse deste ou daquele empreendedor; com base ainda no Artigo 180, Caput da Constituição Estadual, que prevê a participação das respectivas entidades comunitárias no Estado, encaminhamento e solução dos problemas, planos, programas e projetos que lhe seja concernente; com base nos acórdãos proferidos pelo Egrégio Tribunal de Justiça em Ação Direta de Inconstitucionalidade no município de Ribeirão Preto, reconhece que a iniciativa para ampliação de área urbana é privativa do Poder Executivo, e que para tal existe a necessidade de prévios estudos técnicos, com a participação efetiva de entidades comunitárias; com base ainda na abertura de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade contra uma lei municipal, do município de Ribeirão Preto, que esse projeto de lei também desrespeitou a Constituição Federal, e o Artigo 180, da Constituição Estadual, reforçando mais uma vez que o conteúdo desses artigos considera de iniciativa do EXECUTIVO projetos que alteram o perímetro urbano, obrigando que a aprovação de medidas como essa seja precedida de consulta popular através de audiências



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
AP 46 13a.	1.60	P.Da Pós	Dra.Sílvia Lúcia		15.10.03

públicas.

Então a CÂMARA TÉCNICA se manifesta:

A Câmara Técnica de Uso e Ocupação do Solo, do COMDEMA, sugere que o Projeto de Lei Complementar n. 722, do Vereador ORACI GOTARDO, que inclui na macrozona urbana e classifica área situada à altura do Km 73, da Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, seja encaminhado para o EXECUTIVO, para que se façam estudos relativos a tais possibilidades, contando para isso com a participação efetiva de entidades comunitárias.

Importante ressaltar que na área em questão encontra-se localizada uma reserva de manancial, com um corpo d'água que não deverá ser desprezado para o uso do município.

Entende ainda a Câmara Técnica do COMDEMA que deveria ser considerada área de manancial de reserva com legislação específica para o município, sugerindo que a água represada e seus afluentes sejam objeto de decreto interesse público, destinando seu uso para a população.



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
AP 46 13a.	1. 61	P. Da Pó	Dra. Sílvia Lúcia		15.10.03

Assim, caso o Executivo considere como viável perímetro urbano será necessário considerar a elaboração de um EIA-RIMA, para essa operação urbana que interfere consideravelmente na estrutura do município como um todo.

Sugere, ainda, a Câmara Técnica, em casos de audiências públicas como essa que está ocorrendo hoje, a que, na verdade é consulta à população, que esta Casa deve destinar aos ouvintes o mesmo tempo destinado aos vereadores.

Bom, esse é um parecer da Câmara Técnica sobre o Projeto de Lei Complementar 722.

Nós notamos que existem aqui outros projetos, por exemplo, o 725, do vereador Júlio César ao qual a Câmara Técnica adota um parecer semelhante.

E ao Projeto ...Acho que é só.

Na verdade o que nós nos batemos e ressaltamos aqui e vamos vir aqui quantas vezes for necessário, nós vamos insistir para que se observe a competência para esses projetos de ressetorização. A competência, segundo a legislação vigente é do Poder Executivo.

Esses projetos de ressetorização devem ser acompanhados de estudos técnicos, até porque eles, esses projetos de ressetorização estão picando o Plano Diretor, na verdade, não é! Então, é necessário que se observe o



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
AP 46 13a.	1.62	P. Da Pós	Dra. Sílvia Lúcia		15.10.03

Plano Diretor. Ressetorizando nós estamos exatamente picando esse Plano Diretor, e estamos desprezando todo estudo técnico que é elaborado nesse Plano Diretor.

Então, eu gostaria uma vez mais de apelar para esta Casa Legislativa que refletisse melhor esses projetos de lei, projetos que envolvem áreas de mananciais. Nós estamos vendo nos noticiários diariamente, o problema da água é uma questão gravíssima, importantíssima. Então, nós vemos no Projeto 722, que há uma área de manancial aqui envolvida. Então, não podemos desprezar estas questões.

Então, apelamos a esta Casa Legislativa que pondere, considere, elabore estudos técnicos para que se possa então elaborar e apresentar projetos.

E que considerem o território como um todo. Não se pode mais permitir ressetorizações pontuais.

E mais uma coisa: Apelo ainda a esta Casa Legislativa: Existe um estudo muito bem feito, com técnicos capacitados para a elaboração do novo PLANO DIRETOR que está aí por vir, para ser apresentado a esta Casa Legislativa.

Gostaria até de fazer um convite que os nobres vereadores acompanhassem esse estudo, até, que está sendo um estudo muito bom,, e que os senhores pudessem até estar





Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
AP 46 13a.	1. 63	P. Da Pós	Dra. Sílvia Lúcia		15.10.03

tomando conhecimento do estudo que está sendo feito, e de repente até nós poderíamos em conjunto até, quando há uma proposta de uma ressetorização, que fosse consultado previamente, não já um projeto posto, mas que a gente pudesse até participar na sua elaboração.

Então, fica aqui o nosso APELO, senhor Presidente, e para que se realmente se reflita bastante ao se propor esses projetos de ressetorização.

Na verdade o CONDEMA posiciona-se em contrário e continuará se posicionando contrário enquanto esses projetos de ressetorização não forem, não obedecerem estritamente ao que a legislação prevê, e não forem acompanhados desses estudos que são recomendados.

Muito obrigado, senhor Presidente, muito obrigada senhores Vereadores.

(palmas da platéia)

Senhor Presidente

Eu agradeço as palavras da Dra. Silva Lúcia Cabreiro de Mello, Presidente do CONDEMA, e, realmente vem corroborar e muito com esta Casa.

De antemão já a convido para que mande, já a convido e já solicito que mande a esta Casa, se possível, esse estudo. V.Exa. sempre que vem a esta Casa e diz sobre



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
AP 46 13a.	1.64	P.Da Pós	Presidente	15	.10.03

esses estudos, mas ainda não recebemos, neste Legislativo, nenhum estudo sobre o novo PLANO DIRETOR. E nós estamos ansiosos e conclamando de que alguém nos envie alguma coisa nesse sentido.

A convido para que participe das Emendas, da elaboração, se for o caso, desses projetos em tramitação, porque, como disse, nós não estamos votando nada. Estamos apenas discutindo a melhor forma de aperfeiçoar os projetos.

Seria muito boa a participação de Vossas Excias. do COMDEMA e da Comissão do Plano Diretor, também auxiliando os vereadores a que apresentaram esses projetos de leis. Digo mais o seguinte - mais duas coisas - Muito tem se falado sobre RIBEIRÃO PRETO.

Que Ribeirão Preto foi considerado que a mexida na macrozona, quando se coloca uma área na macrozona urbana, é de autonomia do Executivo.

Realmente em Ribeirão Preto o é assim. Só que quando nós falamos em legislação e competência para legislar, como foi dito aqui, há que se levar em conta, e estou dizendo isso e está ficando registrado, a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, a LOMJ não é a Lei Orgânica do município de Ribeirão Preto!



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
AP 46 13a.	1.65	P. Da Rós	Presidente		15.10.03

Se Vossas Excias. ao invés de ficar lendo a Lei Orgânica do município de Ribeirão Preto, lessem a Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e vissem que tem um Capítulo que diz que é CONCORRENTE do Executivo e do Legislativo legislar sobre essa matéria, com certeza estaríamos administrando para a nossa cidade, para os nossos mananciais.

Me parece que as pessoas estão querendo administrar para Ribeirão Preto e não pra Jundiaí!

E outra coisa: Lógico que todo projeto, a Câmara Municipal apenas ela dá, ela sinaliza, ela setoriza, uma determinada região. No entanto o empreendedor quando quer construir alguma coisa naquele setor, seja ele numa área de mananciais, seja ele num Setor S.2, seja ele numa região como essa do Projeto do Vereador ORACI GOTARDO, onde ele estipula: 15 habitantes por Hectare, a população máxima, quando a Lei fala em 50, lógico que todos os senhores que são técnicos, são arquitetos, são engenheiros, têm um grupo como disse, um Grupo Técnico de alto gabarito, têm que saber o seguinte: Quando o cidadão, quando o interessado, vai entrar com um projeto no Executivo, na Prefeitura, e com certeza nesse caso que foi citado pelo COMDEMA de uma área de mais de três milhões de metros quadrados, com certeza as legislações exigem o EIA-RIMA. Não somos nós que



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
A <sup>+</sup> 46 13a.	1. 66	P. Da Pós	Presidente		15.10.03

devemos exigir o EIA-RIMA, de forma nenhuma. Nós apenas estamos ressetorizando. Todos sabem que uma área de mais de três milhões de metros quadrados tem que ter o EIA-RIMA. Tem que ter todo o impacto de meio ambiente, tem que observar toda lei estadual, toda lei federal, e toda legislação municipal! Tudo! O que a Câmara faz é exatamente dar a diretriz de acordo com aquilo que nós estamos sentindo por onde a cidade está crescendo, está se desenvolvendo.

V.Exa. tem o aparte, vereador João Rocha

Vereador João da Rocha Santos

Senhor Presidente, vereador Felisberto Negri Neto, eu queria um esclarecimento, não sei se V.Exa. poderia informar, a respeito do loteamento que está acontecendo em frente à Represa do DAE, aqui na Rodovia João Cereser, sentido Caxambú, ao lado direito, tem uma movimentação de máquinas, uma terraplanagem linda, maravilhosa, ao lado da represa do DAE. E esse loteamento não passou por esta Casa!

Eu não me lembro. A não ser que tenha passado na legislatura anterior, quando eu não estava presente.

V.Exa. teria alguma informação a respeito?



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
A.P. 46 13a.	1.73	P.Da Pós	Arq. Callegari		15.10.03

Audiência Pública n. 46 - Em 15.10.2003.

...

Arquiteto Nivaldo Callegari

Eu gostaria que, se pudesse, o Negri estar presente, o pessoal que levantou algumas dúvidas, estivessem presentes. Mas como não estão, é o seguinte:

Primeira questão: Foi aqui acusado que o Shopping era projeto meu. Não é. Primeiro item.

As vagas de carros que tem lá são muito estreitas e que o projeto é meu. Não é. Também não fui eu quem fez.

Na realidade sobre a questão do Shopping em um processo de ressetorização foi pedido pra fazer - Viu Negri!

(Assume a Presidência o  
ver. Negri Neto)

Você disse que eu fiz o projeto do Shopping, mas não fui eu; nem as vagas para os carros. São pequenas e eu também não saio do carro! (risos)

Eu fiz menção ao Shopping quando tinha um projeto de ressetorização, tinha um projeto que a gente tinha que pedir contrapartida, para fazer um trevo, dar um acesso melhor. Foi a única vez que eu comentei sobre a questão



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
A.P. 46 13a.	1.74	P.Da Pós	Arç. Callegari		15.10.03

do Shopping.

Essas contrapartidas eu acho que é importante a Câmara, os vereadores verificarem, por que vários outros projetos causam ou implicam impactos no trânsito, não estão passando nem pelo COMDEMA nem pela Comissão. Está certo!

Seria importante, que vocês fizessem uma lei, por exemplo o caso das CASAS BAHIA, CONTINENTAL, todos esses grandes empreendimentos geram um tráfego imenso, e nós não obrigamos o Poder Executivo a enviar o projeto para nós pedirmos as contrapartidas! Está certo!

Eles vão na luz do que o setor permite e deixam fazer! Não passa nem pela Secretaria de Transportes. Esse é um grave problema que nós temos na nossa cidade.

Então, isso é importante nós fazermos uma lei.

Tem o aparte, ver. João da Rocha Santos.

Ver. João da Rocha Santos

V.Exa. citou Casas Bahia e citou o Continental, que são obras inclusive muito grandes. Eu diria que são de grande importância pra cidade, até porque...

Arç. Callegari - Não. Ninguém está contra. A questão é como resolver o problema que vai ser criado no futuro!



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
AP. 46 13a.	1.75	P.Da Pós	João Rocha		15.10.03

Ver. João da Rocha Santos

Mas esses dois exemplos que v.Exa. citou ao meu ponto de vista eles estão em locais que..

Arq. Callegari - Bons. Inclusive eu até já defendi aqui que o setor industrial fosse feito ao longo das rodovias e não em bolsões dentro da cidade! Eu não sou favorável a isso, como urbanista. Em todo o primeiro mundo é assim que funciona. Mas não existe os trevos! Não existem os acessos! Então, eles vêm fazer no trevo de Jundiaí a manobra, fazer no trevo que não passa nenhum caminhão, precisa reformar o trevo. Então eu acho que a contrapartida que nós, dos conselhos e das comissões estamos pedindo é que vocês, aqui, façam uma lei e que enviem pra nós e nós exigimos isso! Tá! Projetos de leis que vão pra lá, desculpem, projetos que vão para o Conselho que nós exigimos: Podem aprovar isso aqui, mas tem que fazer isso, isso, e isso! Está certo! Mas a gente só consegue fazer isso dentro da Macrozona. Está certo! Nós não conseguimos fazer isso na cidade inteira.

Como a cidade inteira é uma APA, seria importante. E em um mês a gente resolve isso. É o tempo de fazer



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
AP. 46 13a.	1.76	F. Da Póss	Arq. Callegari		15.10.03

uma reunião, e a Câmara Técnica, e passar nenhum processo, a não ser um processo que durou uma, duas reuniões, mas nenhum processo passa de uma reunião.

Isso é importante.

O nobre vereador voltou: Não fui eu quem fez as vagas do Shopping. Não fiz o Shopping, e eu pedi numa das ressetorizações que houve aqui, eu queria que fizessem os treves, para diminuir o problema de tráfego do Shopping. - Está certo!

Por isso que eu fui favorável ao seu projeto de arborização, por que aí ele vai ter que fazer uma vaga maior, porque, pra caber a árvore, não vai caber a árvore e o carro!

E hoje, quando eles aprovaram o Shopping, a lei municipal era dois metros. Era. Eles fizeram dentro da lei!

O problema é que hoje, o problema não, a solução seriam dois metros e quarenta. Que no meu ponto de vista deveriam ser dois metros e meio, ou até três. É que todo mundo trabalha para diminuir o espaço.

Bom. Sobre a questão do loteamento que foi levantado, eu quero esclarecer, porque houve uma confusão que a gente do COMDEMA - é referente, outra vez, eu vou falar - nós não somos subordinados ao Poder Executivo. Nós somos subordinados à cidade. É um CONSELHO, o COMDEMA. A Comissão





Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
A.P. 46 13a	1.77	P.Da Pós	Arq. Callegari		15.10.03

é consultiva do Prefeito, mas o COMDEMA não. Nenhum dos projetos daquele loteamento feito do lado da Represa passou pelo nosso Conselho e nem pela Comissão.

Então, foi nomeado aqui que nós analisamos e aprovamos. Não foram passados por nós. E deveria ter sido!

No DPRN é estadual. Então, vamos deixar bem claro que não passou por nós.

Estou sabendo que eles estão fazendo uma marginal, e vou salientar que não são três de 30.000 metros. São sete, de 30.000 metros. Só que é o seguinte: Deixa eu levantar uma questão, aqui, que foi o Negri que levantou também, sobre a questão da densidade da Represa. No Plano Diretor que está sendo elaborado, a gente sabe, tal, nós estamos em contatos, lá, já fizemos sete ou oito reuniões com a sociedade. Apresentamos à sociedade o Estudo Inicial. Não o projeto final.

Esses loteamentos - não são loteamentos, desculpem - fizeram um loteamento com sete glebas de 30.000 metros. A informação que também não vista nem pelo COMDEMA nem pela Comissão, faz menção à preservação dos 20%, da doação de ruas, e tudo o mais.

Dentro do loteamento é que vão ter as glebas, que têm essas glebas de 30.000 metros, vão estar instaladas



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
AP. 46 1Ba.	1. 78	P. Da Rós	Arq. Callegari	15	10.03

casas que são condomínios. Não são loteamentos.

Bom, o que que acontece nessa hora? Eles vão instalar à luz da lei. Não passou por esta Casa por que, vejam - não sou o arquiteto do empreendimento. Não sou quem vai projetar o empreendimento. Só estou sabendo por via indireta do profissional que está executando.

Eles estão executando à luz da lei: Setor que têm 50 habitantes por hectare. Por isso que nós devemos reduzir a densidade. Porque eu, como Presidente do COMDEMA, fui na cidade vizinha, em Jarinú, questionar um loteamento de 4.000 lotes, que estavam fazendo em nossa fronteira, em nossa bacia, que teria uma nova Jarinú, 20.000 habitantes. Jarinú tem 17.000. Na nossa bacia, quer dizer, dentro da cidade deles. Eu fui lá questionei numa audiência pública do CONSEMA e eles estão revendo o projeto! Para diminuir a densidade. Não passou na Audiência Pública!

E nós, dentro da nossa bacia estamos permitindo que seja feito! E nós não temos condições de bloquear porque está na lei!

Então, uma ressetorização importante, para ser feita, para toda a bacia, antes do Plano Diretor, diminuindo



Serviço Taquigráfico -- ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
AP 46 13a.	1. 79	P. Da Pó's	Arq. Callegari		19.10.03

a densidade. Isso nós vamos estar favoráveis a vocês.

Pode usar? Pode usar, mas diminua a densidade, senão vai acontecer aquilo. Vocês estão pasmos com aquilo, lá. Aquilo é uma densidade de 50 habitantes por hectare: Devastar e implantar empreendimentos daquele porte, mas está na lei! Por isso que não passou. Esse é o problema que a gente está enfrentando na nossa cidade. Aqui ninguém é contra você ocupar os vazios, inclusive é uma obrigação você ocupar os vazios para não criar loteamentos longe, uma infraestrutura longe, para não empurrar e também para não trazer de outra cidade pessoas que não vão contribuir com nada. - Eles não vão comprar aqui! - Quem compra em Itupeva? Itupeva foi loteada pra paulistas. Quem compra em Itupeva? Itupeva foi loteada pra paulistas porque a cidade continua do mesmo jeito. E todos os paulistanos vão lá passar o fim de semana. Não compram. Não fazem nada. Trazem tudo de fora. Vão pro shopping de fora!

Não tem jeito. Vocês tem que tomar cuidado com isso. É a minha opinião.

A questão que foi levantada - deixa-me responder tudo de uma só vez - a questão que foi levantada de estar construindo cem por cento e tudo o mais, nós somos



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
AP 46 13a.	1.80	P.Da Pós	Arq. Callegari		15.10.03

favoráveis a que isso não aconteça.

Nós somos favoráveis a que não façam mais leis de regularização. Está certo!

Vpcês não executando leis de regularização fazem com que isso aconteça. Na realidade a lei de regularização de imóveis que vêm para esta Casa, elas são aprovadas.

Eu sei que é para resolver um problema do São Vicente, que é para resolver um problema de tal entidade pública que construiu no recuo. A gente até entende isso, que o Poder Público foi o primeiro a não cumprir as leis.

Mas você abrir isso para a cidade inteira cria esses problemas que vocês estão levantando.

O cidadão sabe que no ano que vem vai ter lei de regularização, então eu construo ilegalmente - os cidadãos fazem isso. E vocês estão indo contra os profissionais, porque os profissionais vão para o cliente e falam: Olha, não faça porque é ilegal, não faça. E o cara diz: ah! depois eu vou lá na Câmara e resolvo o problema.

Tem o aparte, vereador Júlio César.

Vereador Júlio César

Olha, estou no meu primeiro mandato -

Eu diria que concordo com muitas das coi-



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Apartearite	Data
AP 46 13a.	1.81	P. Da Pós	Arq. Callegari		15.10.03

sa que o senhor está dizendo, mas diria que nem todos os profissionais - nem todos - têm a consciência que o senhor está demonstrando.

Porque muitas vezes eu já fui procurado por municípios e não apresentei projeto de lei, que me disseram: Meu engenheiro, e as pessoas que me orientaram!

O Arq. Nivaldo Callegari

Pra mim, aqui, é, e eu sei disso. Eu concordo com você.

Ver. Júlio César de Oliveira

Não é só. Não vou dizer que somos nós os certos ou os errados, mas eu acho que existe uma cultura que deve mudar. Precisa ser quebrada.

Arq. Nivaldo Callegari

É aí que está o problema. E se tem técnicos que fazem fora da lei, teria que ter uma lei municipal para que ele seja processado, como acontece com os médicos.

Porque razão para os engenheiros e para os arquitetos não tem essa norma, igual à dos médicos? Está certo! Ele não pode mais; se ele for pego em licitação não cumprindo a lei, ninguém poderá alegar que ele não conhece a lei. E aí acabam esses problemas.

\*

Assim, o profissional vai ser o fiscal do urbanismo



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
AP 46 13a.	1. 82	P. Da Pós	Arq. Callegari		15.10.03

municipal.

Eu sou até favorável, e vou até levantar aqui uma questão, que o Diploma do Arquiteto e do Engenheiro deveriam ter o mesmo peso do médico. Porque o médico põe a pessoa em cima da mesa, faz uns exames, corta a pessoa, não pergunta nem à Prefeitura, nem à Câmara Municipal se pode fazer isso, e nem pede o "habite-se" depois para costurar a pessoa.

Eu acho que nós não deveríamos nem ter a aprovação. Eu ir lá na Prefeitura protocolar o meu projeto, entregar: esse aqui é o que eu vou construir.

Em execução a fiscalização vai acompanhar, e se tiver alguma coisa ilícita processa-se o proprietário e processa-se o profissional e ele não trabalha mais.

É lógico, é capaz de não sobrar dez! Dos dez mil que tem.

Mas a coisa deveria ser feita nesses tons.

Tem o aparte, ver. João Rocha.

Ver. João da Rosa Santos

Na realidade o que eu vou dizer, talvez seja o tipo de uma pergunta e eu ouvir coisa que me interessa.

Está tramitando nesta Casa um projeto de lei de mi-



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
AP 46 13a.	1.83	P.Da Pós	João da Rocha	15	10.03

nha autoria, que você sabe que a Prefeitura fez as novas medições, em todas as residências, em busca de recursos tributários - conforme v.Exa. já adiantou. Por esse caminho... eu não ia por esse caminho, mas pode ser. -

Precisa é arrecadar. Só que eu cheguei a ouvir de um contribuinte o seguinte: Puxa vida! Até a casa do meu cachorro vou ter que pagar! Até a casinha do meu cachorro.

Aí o que me ocorreu? Já que serviu para arrecadar, localizar as construções, assim por diante, então um projeto de lei que sirva para regularizar essas construções!

Arg. Nivaldo Callegari.

Não. Esse é o trabalho que nós vamos construir cem por cento dos lotes, não vamos deixar área de infiltração. Se fizer isso daí é que vai contribuir para a ilegalidade. Esse é o grande problema.

Esse daí cabe ao munícipe, ao Executivo fazer o projeto de lei...

O Ver. João da Rocha Santos

Então o Executivo não pode cobrar por aquela área e sim fazendo política!?

Arg. Nivaldo Callegari - Veja bem. Cabe



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
AP 46 13a.	1.84	P. Da Póe	João da Rocha	15	10.03

ao Executivo ver o interesse, se ele vai arrecadar ou não.

Isso é uma coisa.

O problema urbanístico você não pode resolver dessa maneira. Você não pode. Uma coisa é ação tributária.

Mas até as taxas bancárias ninguém tem controle, ninguém tem controle de quanto paga de imposto; ninguém tem controle de quanto paga de água, nem de luz. Tem lá uma coisa medida, mas só quando vem uma conta de 400 reais de água você é obrigado primeiro a pagar e depois recorrer.

Isso é um absurdo, também. Você é penalizado antes.

Mas vejam, não pode ser feita a lei de regularização em cima desse cadastro, porque se fizer todo ano vai acontecer a mesma coisa.

O Vereador João da Rocha Santos

Só o Poder Público tem o direito de errar? Só o poder público tem o direito de impor? O cidadão não tem?

Arg. Nivaldo Callegari

Não. Se o cidadão considerar que ele está legal que a cobrança é ilegal, cabe a ele abrir uma ação. É assim que tem que ser: é o equilíbrio de forças que tem que existir dos dois lados e tem o Poder Judiciário para decidir. Enquanto tiver uma ação que ele está cobrando in-





Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
AP 46 13a.	1.85	P.Da Pós	Arq. Callegari		15.10.03

devidamente, não deve ser cobrado, e continuam cobrando, esse é o erro. Nós somos todos culpados antes de provarmos a inocência. É um absurdo: eu abro uma ação contra o meu amigo, Dr.Pacheco, e todo mundo não vai dar serviço pra ele porque abri uma ação contra ele? antes de provar que eu é que sou o bandido de abrir a ação contra ele?

Isso é um absurdo. Nosso país tem essa cultura. Então eu acho que nós não devemos fazer nenhuma lei de regularização porque está destruindo a nossa cidade. E vou falar pra vocês, lá fora a fama da Câmara é essa; a fama que a Câmara tem de que todo ano conserta.

Ver. João da Rocha Santos

Dentro dessa linha de raciocínio da regularização, em São Paulo a Marta numa canetada só ela regularizou mais da metade das residências mal construídas, mal planejadas.

Arq. Nivaldo Callegari

Está certo! Deve ter alguma ação pública em cima dela. Certo! Os poderes - desculpa, tem mais um item que estava esquecendo de falar, sobre o que eu vim falar.

Um minutinho só.

A questão do direito de ressetorizar ou não, da Câmara, não é só a Lei Orgânica que define. O que foi le-



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
AP 46 13a.	1.86	P.Da Pós	Arq. Callegari	15	10.03

vantado que nós estamos lendo a Lei Orgânica de Ribeirão Preto, não é essa a intenção. O que foi definido é que a Constituição Estadual é quem define isso daí.

Então, se a nossa Lei Orgânica está contra a Constituição ou contra a Constituição Federal, a Estadual e a Federal, então ela tem que ser mudada!

Desculpa, Negri, eu não sou jurista, eu estou levantando as questões do Poder Judiciário.

Senhor Presidente

Você acabou de dizer o seguinte: Uma discussão entre nós dois tem o Poder Judiciário para definir, para decidir o que é.

Veja só, o que me ocorre é que Ribeirão Preto partiu uma Ação do próprio Prefeito contra o projeto da Câmara - me parece que é isso - Por uma questão política o Estado ajudou.

Arq. Nivaldo Callegari

E o Estado julgou!

Vereador Presidente

E o Estado ajudou.

Arq. Nivaldo Callegari

Em Barão de Geraldo a mesma coisa.

Vereador Presidente - No entanto ocorre -



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
AP 46 13a.	1.87	P. Da Pós	Presidente	15	10.03

por questões políticas e de ideologia política do Prefeito. No entanto ocorre o seguinte: No leigo entendimento - sou engenheiro, técnico como o senhor - a nossa Lei Orgânica diz que é concorrente

Logicamente, sendo concorrente, independente do Estado e da Lei Estadual, no meu modo de entender, se houver sanção do Prefeito Municipal, ele tira o vício da ilegalidade.

Parece-me que assim é que funciona. Antes de aprovar qualquer projeto tanto é que há uma apresentação pelo vereador; há uma discussão aqui perante as comissões, numa sessão como esta; há a votação e se houver aprovação o Prefeito tem direito de VETO ou não. Se o Prefeito não vetar e sancionar a lei ele estará compactuando conosco, como se fosse projeto dele. Parece-me que é assim que funciona; e pode não ser assim. Mas me parece que é assim.

Tanto é que nós temos hoje um grande número de leis nossas, não só de Plano Diretor ou não, sendo arguida a inconstitucionalidade perante o Tribunal de Justiça, pelo próprio Prefeito Municipal.

Quando volta pra Casa os Vetos são derrubados e o Prefeito é obrigado colocar em execução.

Na verdade é uma questão jurídica que tem que



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
AP 46 13a.	1.88	P. Da Pó's	Presidente		15.10.03

ser resolvida, resolvida juridicamente.

Agora, que esta Casa - eu concordo - essa conversa nossa é muito importante, esta Presidência está deixando fugir fora dos assuntos a serem discutidos, que esta Casa, e há de ser reconhecido por vocês, por nós, por todos - nós não podemos, assim como vocês, da Comissão do Plano Diretor, do COMDEMA, porque o que nós estamos é engessados!

Vocês já fizeram estudo, já passou nas mãos de vocês, o Novo Plano Direto - todos nós conclamamos...

Arg. Nivaldo Callegari

Não. Não passou. Passou só um estudo preliminar que eu como Presidente e o Plenário assim entendeu, somos 40 membros e nós, não era reconhecido como toda população. Então aquilo devia ser discutido dentro da sociedade. Então as entidades fizeram, foi feita reunião, o Chico Carbonari foi lá, e o Secretário, foi lá, e apresentou um estudo preliminar.

Agora eles estão escrevendo, e não enviaram ainda para a Comissão. Agora, nós estamos requerendo. Nós estamos trabalhando, tanto a Comissão quanto o COMDEMA, estamos querendo, sim, que venha logo o Plano, tanto quanto vocês.



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
AP 46 13a.	1.89	P. Da Pós	Presidente	15	.10.03

O Senhor Presidente

O senhor me concede mais um aparte!

(concedido)

Eu quero, para finalizar dizer o seguinte:

Se vocês são uma Comissão do Plano Diretor, nomeados pelo Prefeito para que deem orientação ao Executivo. Quer dizer, nada mais justo, nada mais lógico, nada mais natural, do que qualquer mudança para o Plano Diretor, quer dizer a elaboração do Plano Diretor, surja e parta de vocês, até por um ofício do próprio Prefeito dizendo: olha, estudem o novo Plano Diretor, estudem uma nova lei! Se nem mesmo essa ressetorização que o Prefeito manda para esta Casa um projeto de lei, de ressetorização do Executivo, setor-S.5, uma área no Varjão, se nem isso não partiu de vocês, não deram opinião na época!...

Arq. Nivaldo Callegari

Não demos opinião na época e veio favorável.

Senhor Presidente - Favorável. Então veja, creio que é de autonomia, de alçada da Comissão do Plano Diretor, até para iniciar, para propor...



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
AP 46 13a.	1.90	P. Da Pos	Presidente	Nivaldo 15	.10.03

Arq. Nivaldo Callegari

Nós fizemos isso.

Senhor Presidente - É que a legislação fala:

Revisão a cada cinco anos do Plano Diretor, e se passar dois, três, quatro anos, como estou sentindo que vai acontecer, nada é feito!

Arq. Nivaldo Callegari

O Presidente antigo, anterior, EDU PALHARES, ele fez esse pedido ao Prefeito para que fosse elaborado o Plano Diretor no mandato dele. Durante o mandato dele foram elaborados esses estudos.

Quando eu entrei, agora, no começo desse ano, esse estudo chegou na minha mão, e nós fizemos a discussão com a sociedade. A sociedade, o Instituto dos Arquitetos, a OAB, todas essas entidades protocolaram na Prefeitura as suas contribuições, e agora estão sendo escritas. Segundo as informações da IONE, numa reunião de ontem, com o Prefeito, até dezembro ele iria mandar.

Nós esclarecemos nesse ponto: Nós não recebemos o produto final.

Senhor Presidente - Eu espero e torço  
que esse Plano Diretor venha o mais rápido possível, porque

\*



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
AP 46 13a.	1.91	P. <sup>da</sup> Pós	Presidente		15.10.03

não adianta mandar em dezembro e querer que se aprove em janeiro em regime de urgência!

Porque esta Casa vai ter que discutir, vai ter que abrir audiências e audiências públicas para discussão do Plano Direto.

Nós queremos consultar a Comissão do Plano Diretor e o COMDEMA para saber se tudo está sendo, foi feito conforme manda o figurino, Eu até tenho até a preocupação - e gostaria de dizer aqui o seguinte: Nós temos contratado por esta Casa um Mestre, Dr. Marcio Cammarosano, que assim como a Doutora Sílvia Lúcia é da Comissão da 33a. Sub-Secção da OAB, sobre Meio Ambiente, o Dr. Marcio Cammarosano é o Presidente da Comissão de Meio Ambiente da OAB do Estado de S.Paulo.

Eu o convidei, e ele veio aqui, preferiu uma palestra, há 15 dias atrás, foi uma pena que poucas pessoas interessadas no processo aqui compareceram, porque nós convidamos todo mundo, nós publicamos na imprensa falada, escrita e ele deu uma palestra e eu fiz questão de gravar na taquigrafia que vou fazer questão de editar as quatro horas que o Dr. Cammarosano ficou falando sobre Meio Ambiente, e respondendo sobre as perguntas das pessoas que aqui estavam.



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
AP. 46 13a.	1.92	P. Da Pó's	Presidente	15	10.03

Então, vejam, a preocupação desta Casa é também nesse sentido, do Plano Diretor estando aqui, consultar técnicos, até extras de Jundiaí, para poder opinar se ali não está infringindo o direito da sociedade e beneficiando essa ou aquela pessoa.

Como é a preocupação de todos nós, e sua também, Nivaldo.

Fico muito feliz de você estar aqui hoje, das pessoas estarem aqui, nestes debates, isso não quer dizer que os vereadores não vão continuar apresentando, até porque eu vejo que a Câmara Municipal, eu sempre repito, é o paredão de quem tem uma necessidade. Assim como o município chega aqui e fala: Olha, eu fui no S. Vicente e não fui atendido! Estou com dor de dente e preciso de um dentista.

- Não é nem obrigação do vereador. Se você estiver aqui e verificar o quanto de pessoas, de cidadãos do município que vêm à procura dos vereadores, é um absurdo.

E assim mesmo vem: Olha, lá do meu lado, lá, estão construindo um loteamento irregular.

Você veja, esse projeto que está aqui, do vereador Júlio César, aqui no Engordadouro: Esta se debaten- uma área, está querendo resseterizar, está querendo o que é mais restrito ou se colocar perante 50 habitantes por





Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
AP 46 13a.	1.93	P. Da Pó	Presidente		15.10.03

hectare, ou os 500 m2 por lote, depende, se a pessoa for deixar mais ou menos área verde. No entanto no entorno dele tem três ou quatro loteamentos irregulares, que foram feitos, construídos e que lá moram pessoas. - Então, o que é mais viável? É deixar-se fazer loteamento irregular e deixar acontecer o que acontece depois, vindo as leis de regularização? Eu quero fazer minhas as suas palavras: sou extremamente contra que isso aconteça nesta Casa.

Você pode ter certeza de que enquanto eu for Presidente, aqui, eu não colocarei em nenhuma ORDEM DO DIA a apresentação de projetos de regularização, em que pese ter alguns tramitando, porque também compactuo com v.Exa. de ser sempre contra esse tipo de projeto.

Mas, no entanto, nós não podemos fechar os olhos para os loteamentos clandestinos. São quase 400 loteamentos irregulares no município.

Arq. Nivaldo Callegari

Vou levantar uma questão aqui que é de suma importância, que ninguém bateu nessa tecla até hoje:

Porque aconteceram os loteamentos clandestinos?

Foi um problema entre o Estado e o Município e as normas cartoriais: Todos os loteamentos clandestinos na realidade foram escriturados como frações ideais.

Só foi descoberto que existiam loteamentos clandestinos porque o Corregedor criou um pânico na cidade proibindo a transferência de frações ideais nas matrículas.



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
AP 45 13a.	1.94	P. Da Pó	Callegari		15.10.03

las. Está certo! Aí todo mundo ficou ilegal.

Agora, por que que isso aconteceu? Porque nós temos área rural que é o Estado que define, e o município, o Poder Executivo ele não tem obrigação de emitir certidão de uso do solo pra fazer desmembramento!

Eu acho que cabe a esta Câmara fazer uma lei que pague todo o município e que aí os cartórios deverão seguir que todo o desmembramento da cidade inteira, inclusive da área rural, tem que ter certidão de uso do solo, do desmembramento, e aprovado pela Prefeitura.

Aí vai parar essa situação. Porque ninguém tem contrôle. Porque o cartório fala que ele pode registrar a área de desmembramento na Serra, na área de tombamento, porque ele não sabe<sup>o</sup> que está lá dentro! Porque que ele não sabe? Porque não tem uma certidão dizendo: Olha, isso aqui está dentro da área tal, o lote mínimo 200.000 metros.

Senhor Presidente

Apenas para encerrar, gostaria de dizer que você veja quão importantes são suas idéias, e das pessoas que aqui vêm. Você veja, eu também compactuo que 50 habitantes por hectare numa área de manancial foi bom no passado e hoje não é muito. Tanto é verdade que o vereador



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
AP 46 13a.	1.95	P. Da Pó's	Presidente	15	.10.03

Oraci Gotardo, apresenta um projeto, hoje, aqui, colocando 15 habitantes por hectare. E nós já estamos trabalhando ao invés de setorização, esta Câmara está tão consciente de que ela já está falando em densidade demográfica, que é muito mais importante do que falar em setorização.

Veja só, nós temos um projeto do vereador Kachan onde na Rua Nami Azem, no lado do Clube de Campo Caxambú na divisa de Setor, entre a Macrozona Urbana e a Macrozona Rural, o Setor Estritamente Agrícola S.11, dos dois lados é a Lei 2.405, que ela prevalece.

No entanto numa linha divisória você fala: aqui você pode fazer lote de 1.000 m2, porque aqui é 50 habitantes por hectare, que é a Lei 2.405, porque é urbano; do outro lado você não pode porque é rural, cai em cima disso.

Na verdade o vereador diz estou apenas passando esse quinhão, esse pedaço de área para a Macrozona Urbana porque na verdade cai nisso que v.Exa. fala! A área na Macrozona Urbana ela é de fácil fiscalização pela Prefeitura. E a área da Macrozona Rural ela impede que a Prefeitura fiscalize e acabam acontecendo loteamentos clandestinos!

Tanto que nós já temos discutido no DAE, com o Takeu, com o Ademir, com todos, indistintamente, a grande



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
AF 46 13a.	1.96	P. Da Pós	Presidente		15.10.03

maioria fala, olha: O ideal seria que nós tivéssemos uma lei de proteção de manancial que fosse tudo inserido na Macrozona Urbana, mas uma lei restrita onde a Prefeitura pudesse fiscalizar e o DAE também.

Quem sabe se colocarmos aí 30 habitantes por hectare, 25 habitantes por hectare e passarmos toda a área que hoje está lá, S.11, ou pelo menos parte da área que hoje não tem mais a finalidade de Uso Agrícola, mas sim a finalidade de Uso Recreativo, porque o S.9 - é Recreativo Urbano e Rural. - O que é Urbano Recreativo e Rural? Quer dizer, na verdade não é agrícola. E cai na área rural. Quer dizer, acaba tendo divisão em lotes de 20.000 metros, e tal.

De repente uma discussão nesse sentido eu acho que isso engrandeceria muito a nossa cidade, engrandeceria os técnicos, os profissionais, porque tenho certeza, também sou engenheiro, também, assim como v.Exa., com certeza se pudéssemos dar mais liberdade para que os técnicos pudessem ser muito mais responsáveis, e não ficar lá na Prefeitura ao bel prazer, de apresentar projeto e ter convite, e volta para outro técnico, volta com convite, e fica dois, três anos nessa tramitação, e depois ainda quando co-



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
AP 46 13a.	1.97	F. Da Pôs	Presidente		15.10.03

meça a obra o fiscal vai e embarga por um motivo ou outro, quer dizer que acaba ficando quatro, cinco anos.

Desculpe Nivaldo. Eu acho que você é uma pessoa maravilhosa para ficarmos debatendo, com os vereadores. Acho que nós teríamos pelo debate agradecer aqui ao Presidente do COMDEMA, à Doutora Sílvia Lúcia, enfim a todos que aqui vieram, e a gente certamente terá outras discussões desse nível. Muito obrigado Nivaldo.

Obrigado a todos os senhores vereadores. Obrigado a todos aqui presentes. Está encerrada a presente Audiência Pública.

(11h50).

... ..



13ª. Legislatura (2001/2004)

**AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 46, EM 15 DE OUTUBRO DE 2003**

**Abertura: 9h00 - Encerramento: 11h45min**

**Ata**

**Mesa:** Presidente: Felisberto Negri Neto, Ana Vicentina Tonelli, José Antônio Kachan

**Vereadores presentes:** Adilson Rodrigues Rosa, Ana Vicentina Tonelli, Antonio Carlos Pereira Neto, Antonio Galdino, Antônio de Pádua Pacheco, Carlos Alberto Kubitza, Ivan Perini, Felisberto Negri Neto, João da Rocha Santos, José Antônio Kachan, José Aparecido Marcussi, José Carlos Ferreira Dias, Júlio César de Oliveira, Oraci Gotardo e Sérgio Dutra.

**Vereadores ausentes:** Cláudio Ernani Marcondes de Miranda, Francisco de Assis Poço, José Aparecido dos Santos, Neizy Martins de Oliveira Cardoso, Silvana Cássia Ribeiro Baptista e Sílvio Ermani.

**Comunicações iniciais:** O Presidente leu a pauta-convite e deu orientações gerais sobre o andamento da audiência pública. A seguir, informou o recebimento do ofício nº. 292/03, do Ministério Público e solicitando à Vereadora Ana Vicentina Tonelli a sua leitura, para ciência de todos. Após a leitura, o Vereador Oraci Gotardo solicitou preferência para o debate de seu Projeto de Lei Complementar nº. 722. O pedido foi deferido pela Presidência.

**Manifestaram-se durante os trabalhos:** Oraci Gotardo; Antonio Galdino; Arq. Nivaldo José Calegari, Presidente da Comissão do Plano Diretor; Felisberto Negri Neto; Júlio César de Oliveira; Sérgio Dutra; Dra. Sílvia Lúcia Vieira Cabrera Merlo, Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente-COMDEMA e Presidente da Comissão de Meio Ambiente da 33ª. Subsecção da Ordem dos Advogados do Brasil; José Antônio Kachan; e, novamente, o Arq. Nivaldo José Calegari.

**Comunicações finais:** O Presidente agradeceu as presenças e encerrou a audiência pública.

  
**Presidente**

Ata lavrada por Ana Raquel Panetta, Técnica Legislativa





Proc. 39.512

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Com a juntada de documentos da Audiência Pública nº. 46 (fls. 110/169), retornem os autos à Consultoria Jurídica da Casa para parecer.

*[Signature]*  
Presidente  
29/10/2003

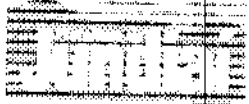
**DIRETORIA LEGISLATIVA**

Cumpra-se, conforme despacho supra.

*[Signature]*  
Diretora Legislativa  
29/10/2003

EXPEDIENTE

no. 17  
proc. 39.512  
@



Cidade do Novo Século

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

Praça da Liberdade s/nº - 5º andar - Ala Sul  
Fone: (011) 4589-8557 - FAX: (011) 4582-0771



CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 29/OUT/03 14:38 039840

Ofício SMPMA 219/2003

Jundiaí, 24 de outubro de 2003.

Jundiaí - SP  
PRESIDENTE  
29/10/2003

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em atendimento à solicitação formulada através do ofício PR 02.03.148 - Proc. nº 39.512, esclarecemos que a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente não dispõe de recursos materiais e humanos neste momento, para realizar estudos solicitados.

Sugerimos que o d. Consultor Jurídico da Câmara Municipal utilize os estudos realizados pelo Nobre Vereador para propor o projeto, a fim de subsidiar seu parecer.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

(FRANCISCO JOSÉ CARBONARI)  
Secretário Mun. Planejamento e Meio Ambiente

A

Exmo. Sr.

Vereador FELISBERTO NEGRI NETO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA





**CONSULTORIA JURÍDICA  
DESPACHO Nº 1.504**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 726, do Vereador SÉRGIO DUTRA, (PROCESSO Nº 39.512), que ressetoriza área situada em Vila Comercial para Setor S.9-Usó Recreativo.**

Retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei complementar, que objetiva, em suma, que ressetorizar área situada em Vila Comercial para Setor S.9-Usó Recreativo.

Esta Consultoria, às fls. 56/57, através do Despacho nº 1.486, solicitou ao Executivo a oitiva de seus órgãos técnicos pleiteando análise da proposta.

Realizada a audiência pública, superou-se uma das etapas da tramitação do projeto, todavia, não há nos autos as manifestações técnicas pedidas no referido despacho. O que causa espécie é que o expediente juntado às fls. 171 informa que a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente não dispõe de recursos técnicos e humanos para realizar os estudos ali solicitados.

Em decorrência do exposto, sugere-se à Presidência que determine o envio destes autos à Secretaria da Casa, enquanto se aguarda o recebimento das análises técnicas solicitadas aos outros órgãos da Administração, para melhor instruir o feito, reiterando-as, se o caso.

Caso não seja esse o entendimento da Presidência da Casa, devolva-se, pois, os autos a este órgão técnico, para análise e parecer.

Jundiaí, 29 de outubro de 2003.

  
JOÃO JAMPAULO JÚNIOR  
Consultor Jurídico



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Na. 173
Proc. 39512
<i>[Signature]</i>

Of. PR. 11.03.02

Em 03 de novembro de 2003.

Exmo. Sr.  
**Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD**  
DD. Prefeito Municipal  
NESTA

Em relação aos ofícios SMPMA nº. 190/2002 (Projeto de Lei Complementar 722 – Oraci Gotardo); SMPMA nº. 215/2002 (Projeto de Lei Complementar 728 – José Antônio Kachan); SMPMA nº. 219/2003 (Projeto de Lei Complementar 726 – Sérgio Dutra); e SMPMA nº. 220/2003 (Projeto de Lei Complementar 725 – Júlio César de Oliveira), embora reconheçamos que a Prefeitura não dispõe neste momento de recursos para a realização dos estudos mencionados, solicitamos uma manifestação em forma de parecer ponderando sobre as principais questões que envolvem os projetos em tela, principalmente as questões relativas ao Estatuto da Cidade (Lei Federal 10.257/01), especialmente no que tange ao Estudo prévio de Impacto de Vizinhança (EIV).

Na certeza de poder contar com sua especial atenção, antecipamos nossos agradecimentos, aos quais juntamos expressões de consideração e apreço.

Recebi.
ass. <i>Christiane</i>
Nome:
Identidade
Em 03/11/03

*[Signature]*  
**Felisberto Negri Neto**  
Presidente

**EXPEDIENTE**



Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

Praça da Liberdade s/nº - 5º andar - Ala Sul  
Fone: (011) 4589-8557 - FAX: (011) 4582-0771



CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 20/NOV/03 16:29 040059

Ofício SMPMA 234/2003

Jundiaí, 20 de novembro de 2003.

Exmo Senhor

*[Assinatura]*  
**Junte-se.**  
**PRESIDENTE**  
*20/11/2003*

Em atenção ao ofício PR 11.03.02 e em complemento as informações já fornecidas, o Setor Técnico dessa Secretaria informa, com relação aos Projetos de Leis Complementares citados, o que segue:

**1. Projeto de Lei Complementar 722:**

- a) a área localiza-se na Região da Bacia de Drenagem do Caxambú, manancial d'água, de interesse de abastecimento público futuro, dos Municípios de Jundiaí e Itupeva; está abrangida pela Zona de Conservação Hídrica – ZCH da APA-Jundiaí; coberta por vegetação de interesse de preservação e entrecortada por córregos e lagos; pertence a região de contra-fortes da Serra do Japi.
- b) A proposição apresentada, estabelece uma densidade de 15 hab/ha, mas os demais índices urbanísticos, por exemplo, a dimensão do lote mínimo permitido, indicam a possibilidade de atingir uma densidade limite de 50 hab/ha. Esta densidade (50 hab/ha) não é adequada, para área de manancial, pois implica na impermeabilização do solo, afetando a quantidade e qualidade da água.
- c) Há também uma dificuldade de aplicação da legislação proposta devido a não definição clara de critérios e índices urbanísticos, para a instalação de outras categorias de uso do solo que não sejam residências unifamiliares, o que não permitiria a análise de um eventual projeto.
- d) Nossos estudos apontam que não há necessidade de expansão do Perímetro Urbano atual para abrigar o crescimento sócio-econômico do Município. Dentro do Perímetro Urbano, há mais de 50 km<sup>2</sup> de áreas vazias e ainda a possibilidade de densificação de espaços ocupados, com infra-estrutura, serviços e equipamentos urbanos instalados.
- e) Finalmente esclarecemos que, a SMPMA concluiu estudo e proposta de nova legislação visando a Proteção da Serra do Japi, onde a referida área está atingida.

*[Assinatura]*



Cidade do Novo Século

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

Praça da Liberdade s/nº - 5º andar - Ala Sul  
Fone: (011) 4589-8557 - FAX: (011) 4582-0771



## 2. Projeto de Lei Complementar nº 728

- a) Área, objeto do referido projeto é abrangida pela Lei nº 2.405/80 – Bacia do Jundiaí-Mirim; entrecortado por córregos e lago; parcialmente coberta por matas de interesse de preservação; com produção rural.
- b) A justificativa aponta o interesse de urbanização da área, tendo como referência os condomínios e parcelamentos da região. Empreendimentos estes, que do ponto de vista ambiental urbanístico, tem sido consideradas inadequadas para uma região de manancial.
- c) Não há necessidade de expansão do Perímetro Urbano para absorção do crescimento sócio-econômico do Município.
- d) A área é de interesse de preservação por se tratar de Manancial de abastecimento público garantindo-se a qualidade e quantidade de produção d'água.

## 3. Projeto de Lei Complementar nº 726: O presente Projeto de Lei não atingirá o objetivo proposto de possibilitar a instalação de um Complexo Esportivo no local, sendo inócua a referida ressetorização, observando-se principalmente:

- a) Há um descompasso entre o proposto na justificativa e o teor do projeto. O texto do projeto de lei não alcança as intenções expressas na justificativa.
- b) A área é particular, portanto é necessário que se realize a desapropriação para a instalação de um equipamento público no local, no caso um Complexo Esportivo e não ressetorização.
- c) De acordo, com a Lei nº 2.507/81, a atividade Complexo Esportivo (tal como Bolão, o Romão de Souza e outros existentes no Município) recebe a classificação de E.3.1. (categoria institucional), podendo se instalar em S4 – coletora ou arterial, não sendo permitida no setor S9 para qualquer via, lembrando que, a área localiza-se num setor S4 com frente para uma via arterial (Av. Clemente Rosa).

## 4. Projeto de Lei Complementar nº 725: Trata-se de área localizada em área de manancial de interesse de abastecimento público, de produção rural e com características ambientais de interesse de preservação, destacando-se:

- a) Área inserida numa Região Rural com produção ativa, coberta parcialmente com matas de interesse de preservação entrecortada por córregos e lago;

*[assinatura]*



Cidade do Novo Século

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

Praça da Liberdade s/nº - 5º andar - Ala Sul  
Fone: (011) 4589-8557 - FAX: (011) 4582-0771



- b) Localiza-se na Zona de Conservação Hídrica – ZCH da APA – Jundiaí, em razão das cabeceiras do rio Capivari manancial d'água de abastecimento público dos Municípios da Região de Campinas.
- c) Não há necessidade de expansão do perímetro urbano, pois no perímetro existente há condições de absorção do crescimento sócio-econômico do Município.

#### 5. Projeto de Lei Complementar nº 721:

Nada a opor, somente deveriam ser estabelecidos critérios específicos para a instalação das atividades nas Macrozonas com atributos específicos, como produção rural e de interesse de proteção ambiental.

As propostas do Plano Diretor e de Proteção da Serra do Japi estão na direção proposta pelo presente projeto.

Com relação aos estudos de Impacto de Vizinhança solicitados, transcrevemos o citado no ofício SMAP nº 219/2003:

“No que diz respeito a elaboração do estudo de impacto de vizinhança (EIV) note-se que o artigo 36 da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) prescreve que Lei Municipal definirá os empreendimentos e atividades privadas ou públicas em área urbana que dependerão de elaboração do estudo em tela. Contudo, ainda não vigora no Município de Jundiaí dispositivo legal que regulamente aquela norma federal.”

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

(FRANCISCO JOSÉ CARBONARI)  
Secretário Mun. Planejamento e Meio Ambiente

Exmo Sr.  
Ver. Felisberto Negri Neto  
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí  
Nesta.



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

N.º	177
proc.	29.642
	<i>[Signature]</i>

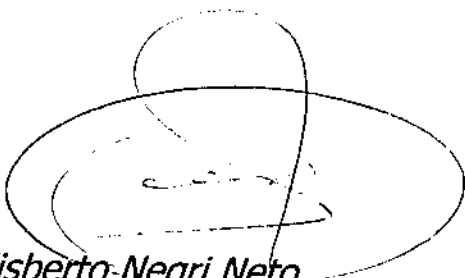
Of. PR 11.03.112

Em 21 de novembro de 2003.

Exmo. Sr.  
**Prof. FRANCISCO JOSÉ CARBONARI**  
DD. Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente  
NESTA

Em relação ao ofício SMPMA n.º. 234/2003, de informações sobre os Projetos de Lei Complementar n.ºs. 722 (Oraci Gotardo), 728 (José Antônio Kachan), 726 (Sérgio Dutra), 725 (Júlio César de Oliveira), e 721 (Silvana Cássia Ribeiro Baptista), solicitamos uma reanálise das considerações apresentadas, propondo sugestões para o aperfeiçoamento dos referidos projetos.

Na certeza de poder contar com sua especial atenção, antecipamos nossos agradecimentos, aos quais juntamos expressões de consideração e apreço.

  
**Felisberto Negri Neto**  
Presidente

	Recebi.
ass.: <i>Renata</i>	
Nome:	
Identidade:	
	Em 21/11/2003

EXPEDIENTE



Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

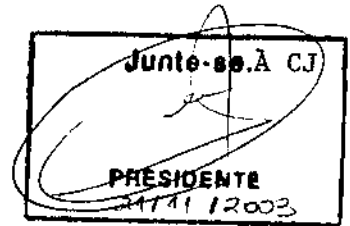
Praça da Liberdade s/nº - 5º andar - Ala Sul  
Fone: (011) 4589-8557 - FAX: (011) 4582-0771



Ofício SMPMA 237/2003

Jundiá, 21 de novembro de 2003.

Exmo Senhor



Em atenção ao ofício PR 11.03.112, em complemento as informações já fornecidas, esta Secretaria consultou o outros setores, inclusive o Grupo de Análise de Projetos de Regularização de Parcelamento do Solo e apresentamos as informações que seguem:

1. **Projeto de Lei Complementar 722:**
  - a) a área localiza-se na Região da Bacia de Drenagem do Caxambú, manancial d'água, de interesse de abastecimento público futuro, dos Municípios de Jundiá e Itupeva; está abrangida pela Zona de Conservação Hídrica – ZCH da APA-Jundiá; coberta por vegetação de interesse de preservação e entrecortada por córregos e lagos; pertence a região de contra-fortes da Serra do Japi.
  - b) A proposição apresentada, estabelece uma densidade de 15 hab/ha, mas os demais índices urbanísticos, por exemplo, a dimensão do lote mínimo permitido, indicam a possibilidade de atingir uma densidade limite de 50 hab/ha. Esta densidade (50 hab/ha) não é adequada, para área de manancial, pois implica na impermeabilização do solo, afetando a quantidade e qualidade da água. Há que se resolver esta questão retirando do projeto, caso ele prossiga essa possibilidade, principalmente a área do lote.
  - c) Há também uma dificuldade de aplicação da legislação proposta devido a não definição clara de critérios e índices urbanísticos, para a instalação de outras categorias de uso do solo que não sejam residências unifamiliares, o que não permitiria a análise de um eventual projeto. Caso o projeto prossiga há necessidade de que esta questão seja esclarecida.
  - d) Os estudos que esta Secretaria vem promovendo para revisão do Plano Diretor indicam que a Zona Urbana como está hoje dimensionada, na perspectiva de crescimento sócio-econômico do Município é suficiente.
  - e) Finalmente esclarecemos que, a SMPMA concluiu estudo e proposta de nova legislação visando a Proteção da Serra do Japi, onde a referida área está contemplada.
  - f) Como a área se situa numa região de mananciais há que se consultar o DAE sobre a proposta e seguir suas orientações.

CÂMERA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 21/NOV/03 13:12 040061



Cidade do Novo Século

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

Praça da Liberdade s/nº - 5º andar - Ala Sul  
Fone: (011) 4589-8557 - FAX: (011) 4582-0771



## 2. Projeto de Lei Complementar nº 728

- a) Área, objeto do referido projeto é abrangida pela Lei nº 2.405/80 – Bacia do Jundiaí-Mirim; entrecortado por córregos e lago; parcialmente coberta por matas de interesse de preservação.
- b) A justificativa aponta o interesse de urbanização da área, tendo como referência os condomínios e parcelamentos da região. Empreendimentos estes, que tem sido de uma forma geral, inadequados para uma Região de Mananciais. Nesse sentido caso o projeto prossiga há que se consultar o DAE e seguir suas orientações.
- c) Não há necessidade de expansão do Perímetro Urbano para absorção do crescimento sócio-econômico do Município.
- d) A área é de interesse de preservação por se tratar de Manancial de abastecimento público garantindo-se a qualidade e quantidade de produção d'água. Reiteramos a necessidade de consulta ao DAE para que suas orientações sejam seguidas.

## 3. Projeto de Lei Complementar nº 726: O presente Projeto de Lei não atingirá o objetivo proposto de possibilitar a instalação de um Complexo Esportivo no local, sendo inócua a referida ressetorização, observando-se principalmente:

- a) Há um descompasso entre o proposto na justificativa e o teor do projeto. O texto do projeto de lei não alcança as intenções expressas na justificativa.
- b) A área é particular, portanto é necessário que se realize a desapropriação para a instalação de um equipamento público no local, no caso um Complexo Esportivo e não ressetorização.
- c) De acordo, com a Lei nº 2.507/81, a atividade Complexo Esportivo (tal como Bolão, o Romão de Souza e outros existentes no Município) recebe a classificação de E.3.1. (categoria institucional), podendo se instalar em S4 – coletora ou arterial, não sendo permitida no setor S9 para qualquer via, lembrando que, a área localiza-se num setor S4 com frente para uma via arterial (Av. Clemente Rosa).

## 4. Projeto de Lei Complementar nº 725: Trata-se de área localizada em área de manancial de interesse de abastecimento público, de produção rural e com características ambientais de interesse de preservação, destacando-se:

- a) Área inserida numa Região Rural com produção ativa, coberta parcialmente com matas de interesse de preservação entrecortada por córregos e lago;





Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

Praça da Liberdade s/nº - 5º andar - Ala Sul  
Fone: (011) 4589-8557 - FAX: (011) 4582-0771



- b) Localiza-se na Zona de Conservação Hídrica – ZCH da APA – Jundiáí, em razão das cabeceiras do rio Capivari manancial d'água de abastecimento público dos Municípios da Região de Campinas. Reiteramos a necessidade de consulta ao DAE para que suas orientações sejam seguidas.
- c) Não há necessidade de expansão do perímetro urbano, pois no perímetro existente há condições de absorção do crescimento sócio-econômico do Município.
- d) Consultado o Grupo de Análise de Projetos de Regularização de Parcelamento do Solo, este se manifestou no sentido de que a área adjacente ao imóvel está ocupada, o que dificulta sua manutenção na setorização atual. Entre os critérios apresentados, entende o grupo que a densidade de 50 hab/ha deve ser o critério a prevalecer para ocupação da área.

**5. Projeto de Lei Complementar nº 721:**

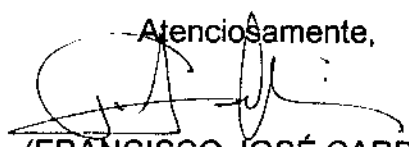
Nada a opor, somente deveriam ser estabelecidos critérios específicos para a instalação das atividades nas Macrozonas com atributos específicos, como produção rural e de interesse de proteção ambiental.

As propostas do Plano Diretor e de Proteção da Serra do Japi estão na direção proposta pelo presente projeto.

Com relação aos estudos de Impacto de Vizinhança solicitados, transcrevemos o citado no ofício SMAP nº 219/2003:

“No que diz respeito a elaboração do estudo de impacto de vizinhança (EIV) note-se que o artigo 36 da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) prescreve que Lei Municipal definirá os empreendimentos e atividades privadas ou públicas em área urbana que dependerão de elaboração do estudo em tela. Contudo, ainda não vigora no Município de Jundiáí dispositivo legal que regulamente aquela norma federal.”

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,  
  
(FRANCISCO JOSÉ CARBONARI)  
Secretário Mun. Planejamento e Meio Ambiente

Exmo Sr.  
Ver. Felisberto Negri Neto  
Presidente da Câmara Municipal de Jundiáí  
Nesta.



**CONSULTORIA JURÍDICA**  
**PARECER Nº 7.233**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 726**

**PROCESSO Nº 39.512**

De autoria do Vereador **SÉRGIO DUTRA**, retorna a esta Consultoria Jurídica o Projeto de Lei Complementar, que ressetoriza área situada em Vila Comercial para Setor S.9-Usos Recreativos, em face da juntada de documentos relativos à audiência pública realizada no dia 15 de outubro de 2003, e documentação correlata.

A proposta encontra-se instruída com documentos que possibilitam sua análise.

É o relatório.

**PARECER:**

Nosso parecer será elaborado em tópicos para sua melhor compreensão.

**I - DA COMPETÊNCIA MUNICIPAL NO CAMPO AMBIENTAL E URBANÍSTICO**

Acerca da competência municipal em matéria ambiental e urbanística, transcrevemos excerto de julgado do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, da lavra do ilustre Desembargador Renan Lotufo, que deslinda a questão - naquilo que interessa à presente propositura:

*“Assim, no campo ambiental e urbanístico o Município deve atender ao ordenamento federal fixador de normas gerais e legislação derivada da competência atribuída aos Estados-membros nessas matérias. Tratando-se de competência vertical, presente encontra a hierarquia legislativa, caso em que, regulando as três entidades (União – Estado-membro – Município), concorrentemente, a mesma matéria, a lei municipal cede à estadual, e esta à federal (cf. Hely Lopes Meirelles, ob cit., p. 82).*

*Do contrário, restaria inviabilizada qualquer possibilidade de adoção de uma política estadual de meio ambiente, a obstar equacionamento unívoco para a questão de magnitude, no mínimo, regional.*

*Na hipótese em pauta (expansão urbana de área situada dentro dos limites do município de Cananéia), não se nega que o município goza de autonomia para estabelecer a política local de desenvolvi-*



*mento urbano, editando, a teor do art. 181, da Constituição Estadual, normas que disponham 'sobre zoneamento, loteamento, parcelamento, uso e ocupação do solo, índices urbanísticos, proteção ambiental e demais limitações administrativas pertinentes'.*

*Todavia, ainda que o município esteja legitimado a proceder ao zoneamento de seu território e ditar a política de expansão urbana dentro dele, não pode fazê-lo livremente, havendo restrições contidas nas Constituições Federal e Estadual.*

*Algumas dessas restrições referem-se a princípios e objetivos elencados na Carta Paulista, a qual estabelece que as diretrizes e normas relativas ao desenvolvimento urbano deve assegurar 'a preservação, proteção e recuperação do meio ambiente urbano e cultural', bem como 'a criação e manutenção de áreas de especial interesse histórico, urbanístico, ambiental, turístico e de utilização pública' (incs. III e IV do art. 180, grifamos)"<sup>1</sup>*

Note-se que a competência para legislar sobre a matéria, segundo a jurisprudência citada (meio ambiente e urbanismo) é vertical (pressupondo hierarquia legislativa), onde a atuação concorrente de um ente político exclui e vincula a do outro (a legislação federal precede a estadual que, por sua vez, precede a municipal), excetuando-se a hipótese, conforme já dissemos, quando se tratar de discriminação constitucional de competência, onde a autonomia de cada unidade da federação deve ser respeitada.<sup>2</sup>

**Acórdão nº 66.667-0/6 (Ação Direta de Inconstitucionalidade da Lei Complementar nº 884, de 25 de junho de 1999, do Município de Ribeirão Preto), que versa sobre a Iniciativa legislativa para a expansão da zona urbana e a prévia necessidade de estudos técnicos para a elaboração de planos, programas e projetos urbanísticos. DOE 18/12/01.**

**EMENTA:** INCONSTITUCIONALIDADE – Lei Municipal de iniciativa de Vereador que altera, sem planejamento prévio, as zonas de expansão urbana – Ação Direta julgada procedente – Em certos temas urbanísticos, exigentes de prévio planejamento, tendo em vista o adequado desenvolvimento das cidades, a iniciativa legislativa é exclusiva do Prefeito, sob cuja orientação e responsabilidade se prepara os diversos planos.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI Nº 66.667-0/7, da Comarca de SÃO PAULO, em que é requerente o PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, sendo requerido o PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO:

<sup>1</sup> TJ/SP, Órgão Especial, ADIn 26.089-0/5, j. 4.11.95 – Rel. Des. Renan Lotufo (RT 723/302)

<sup>2</sup> João Jampaulo Júnior, *O Processo Legislativo Municipal*, LED Editora de Direito, 1997, pp. 70/71.



**ACORDAM:** em Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por votação unânime, rejeitar a matéria preliminar e julgar procedente a ação.

Também devemos considerar o posicionamento do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que, conforme acórdão a que nos reportamos em nosso estudo preambular, vem considerando tal matéria, em termos legislativos, privativa do Executivo.

Outrossim, cabe alertar que o mesmo Tribunal de Justiça de São Paulo, vem julgando procedente **ações diretas de inconstitucionalidade** de leis que foram editadas à míngua de estudos técnicos (por exemplo, ADIn nº 66.667-0/6, Rel. Des. DANTE BUSANA, ADIn nº 48.421-0/2 Rel. Des. CUBA DOS SANTOS, ADIn nº 47.198-0/6, Rel. Des. LUIS DE MACEDO, ADIn nº 24.919-0/0, Rel. Des. BUENO MAGANO), inclusive acenando para a competência exclusiva do Prefeito Municipal em matéria de **direito urbanístico**.

Não obstante as decisões do Judiciário no sentido de que, além da instrução técnica, os projetos afetos a alteração do Plano Diretor seriam de iniciativa privativa do Executivo, temos, em termos doutrinários, posições divergentes. Com efeito, em verdade os estudos técnicos são de imperiosa necessidade até para que o legislador possa, com consciência e conhecimento de causa, ofertar propostas de atos normativos sobre o tema. Contudo, não obstante entendermos que a deflagração do projeto que elabora e institui o Plano Diretor seja de competência do Executivo, o mesmo ao adentrar na Casa Legislativa pode sofrer alteração via emenda. É matéria de planejamento municipal.

Ora, uma vez tratando-se de matéria de planejamento municipal, e o Estatuto da Cidade o equipara conjuntamente às normas orçamentárias (Plurianual, LDO e Lei Orçamentária), depreende-se daí a possibilidade legislativa da alteração via emenda. Como se não bastasse, não havendo restrição constitucional sobre o tema, *ex vi* do art. 61, § 1º, inc. II, e alíneas, aplicados por simetria e exclusão aos Estados e Municípios, a matéria por força do art. 61 "caput" pode ser tida como concorrente, uma vez que os autos estejam devidamente instruídos com subsídios técnicos.

Para concluir, e com a devida vênia, entendemos que a centenária Corte Paulista está a confundir iniciativa legislativa com instrução técnica do projeto. Fundamentamos nosso pensamento no princípio constitucional da autonomia municipal, cujo fundamento de validade encontra-se no art. 29 da Lei Fundamental, que concede ao Município reger-se por Lei Orgânica nos termos ali apontados. Assim, se não existe vedação expressa no corpo da Constituição sobre o tema quanto a iniciativa neste caso; se a matéria é de planejamento, consoante dispõe o Estatuto das Cidades, e se a Lei Orgânica de Jundiaí, editada que foi sob a égide da autonomia municipal, que em seu art. 13, inc. XIII, dispõe caber à Câmara, com a sanção do Prefeito, aprovar e alterar o



Plano Diretor, temos que a tese da iniciativa concorrente se nos afigura juridicamente defensável. Todavia, se as decisões da Corte Estadual se uniformizarem no sentido de que a matéria é privativa do Executivo, e se tal se consubstanciar em coisa julgada, nos renderemos ao entendimento judicial, posto que a ele compete interpretar concretamente a Constituição e as normas delas decorrentes.

Nesse aspecto, firmando-se a posição judicial, no sentido de a iniciativa ser privativa, a ela nos renderemos, e passaremos a rever este nosso posicionamento para acompanhar as decisões do Judiciário, defendendo a alteração da Lei Orgânica de Jundiaí para inserir no rol das competências privativas do Executivo as matérias afetas a setorização, inclusão de áreas na macrozona urbana e direito urbanístico.

**Em face da existência de duas interpretações jurídicas, e por uma questão de honestidade intelectual, tecemos as considerações deste parecer, cabendo ao soberano Plenário optar por uma ou outra tese em sua deliberação, destacando sempre que o atual entendimento doutrinário é confrontante com o entendimento jurisprudencial que vem se formando e que propugna pela ilegalidade de proposições como esta. Todavia, a divergência apontada sobre a questão não supre a ausência dos elementos técnicos necessários, condição *sine qua non* para que a proposta possa prosperar.**

## II - DAS CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Objetiva-se com o presente projeto de lei complementar ressetorizar área situada em Vila Comercial para Setor S.9-Uso Recreativo, conforme planta de fls. 4, e fotos de fls. 65. Abaixo-assinado inserto aos autos pleiteia a construção de Centro Esportivo na área. Manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente (fls. 171) esclarece que não dispõe de recursos financeiros e de pessoal para realização dos estudos solicitados através de nosso Despacho de fls. 56/57, e às fls. 175, repetido às fls. 179, faz prévia análise no sentido de que o projeto não atingirá o objetivo proposto, de possibilitar a instalação de um complexo esportivo no local, sendo inócua a referida ressetorização, observando que há um descompasso entre o proposto na justificativa e o teor do projeto, que não alcança as intenções expressas na justificativa; que a área é particular, portanto é necessário que se realize a desapropriação para a instalação de um equipamento público no local, no caso, um Complexo Esportivo, e não ressetorização; e que, de acordo com a Lei 2.507/81, a atividade complexo esportivo (tal como Bolão, o Romão de Souza e outros existentes no Município) recebe a classificação de E.3.1. (categoria institucional), podendo se instalar em S4 – coletora ou arterial, não sendo permitida no setor S9 para qualquer via, lembrando que a área localiza-se num setor S4, com frente



para uma via arterial (Av. Clemente Rosa). se trata de área de manancial de interesse de abastecimento público – Bacia do Jundiaí-Mirim,

### III – DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 726

A matéria em foco merece considerações antes que este órgão técnico se pronuncie sobre sua juridicidade, em vista de sua instrução.

A Consultoria Jurídica da Casa solicitou informações aos órgãos do Executivo, além da realização de audiência pública, que se deu em 15 de outubro de 2003, consoante se infere da leitura dos documentos que instruem os autos. A Consultoria Jurídica da Casa vem orientando no sentido da necessidade da realização da audiência, inclusive para a manifestação das entidades e órgãos não governamentais, bem como dos Conselhos e Comissões, dando-se ampla publicidade da mesma e ofertando subsídios para a sua realização. A audiência pública foi realizada nos termos regimentais, e seu inteiro teor encontra-se registrado nos autos, inclusive constando o rol daqueles que fizeram uso da palavra.

### IV – MANIFESTAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONSULTADOS

As respostas dos órgãos técnicos consultados, a que já nos reportamos, oferecem elementos que nos possibilitam concluir juízo sobre a temática abordada.

### V - CONCLUSÃO

Em decorrência do exposto, temos que o projeto não fornece todos os subsídios para que a Edilidade possa votá-lo. Temos que considerar que faltam estudos técnicos à propositura, sobretudo o EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança, e que a matéria comporta ampla discussão. **Se o Plenário da Casa entender que os documentos e atividades (Audiência Pública) que instruem o feito, por si só viabilizam a sua discussão e votação, sem embargo de outros entendimentos e opiniões técnicas não afetas à competência deste órgão jurídico, no que diz respeito ao aspecto formal do**



**processo legislativo, quanto à competência a matéria encontra amparo no artigo 6º, Incs. VII e VIII da Lei Orgânica Municipal, o mesmo ocorrendo com relação a Incliativa que é concorrente (art. 13, incs. I e XIII, c/c o art. 45, todos da LOM).**

**Porém, frise-se, em nosso entender o projeto é ilegal, por não contar com a necessária e imprescindível Instrução técnica.**

Também inobserva o Estatuto da Cidade – Lei federal 10.257, de 10 de julho de 2001, que em seu art. 36, reporta a lei municipal que definirá os empreendimentos e atividades privados ou públicos em área urbana que dependerão de elaboração de Estudo prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Público municipal. Referido diploma legal, no art. 37, esclarece como o EIV será executado, as análises pertinentes e a necessária publicidade, e no art. 38 ressalta que a elaboração do EIV não substitui a elaboração e a aprovação de Estudo prévio de Impacto Ambiental (EIA), requeridas nos termos da legislação ambiental.

Também não se afirme que o Executivo não tem meios para promover as análises solicitadas, ou que não existe lei local regulando o estudo de Impacto de vizinhança (EIV). Conforme o nosso Despacho, resta claro que a lei federal (Estatuto da Cidade), fornece as regras gerais para que se possa fazer aludido estudo (EIV). Por amor ao argumento, não pode a Administração Pública, na ausência de norma local, deixar de observar regras gerais imposta por lei nacional, e obrigatória a todos os entes que alcança. É o caso do Município. Uma vez competir à União estabelecer normas gerais, interpretando-se o art. 24 e seus parágrafos da Constituição Federal, o Município não necessita aguardar a norma local para realizar o estudo de impacto de vizinhança. A ausência desse estudo caracteriza pecha de ilegalidade. Assim, com os dados contidos no nosso despacho, já mencionados, é perfeitamente possível à Administração, através de seus órgãos e de seus técnicos competentes, realizar o necessário estudo. Vamos além. Quando a própria Câmara solicita estudos dessa natureza, o seu fundamento encontra respaldo no art. 2º da Lei Fundamental, onde os poderes devem agir com independência, mas em harmonia, ou seja, um auxiliando o outro para o correto cumprimento de sua missão institucional, que se traduz na arte de bem governar e de bem gerir a coisa pública. Na falta de elementos técnicos, nada melhor do que os órgãos próprios do Executivo para realizar esses estudos, até por uma questão de dever de ofício.



**Do exposto, não resta dúvidas de que o projeto de lei complementar não apresenta os estudos exigidos, mesmo havendo observado um certo rito, como audiência pública, manifestação de órgãos e outros. Todavia, entendemos que os elementos são precários, a menos que este se embase no quesito mérito.**

Assim, ante a ausência dos elementos técnicos necessários, condição *sine qua non* para que a proposta possa prosperar, reiteramos juízo no sentido de que se trata de projeto eivado de vício de **ilegalidade**.

#### **VI - COMISSÕES A SEREM OUVIDAS**

Além da Comissão de Justiça e Redação devem ser ouvidas as Comissões de Obras e Serviços Públicos e de Defesa do Meio Ambiente.

#### **VII - QUORUM PARA VOTAÇÃO**

O quorum para votação é de maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (Parágrafo único do art. 43, L.O.M.), por se tratar de matéria afeta ao Plano Diretor.

S.m.e.

Jundiaí, 21 de novembro de 2003.

*[Handwritten signature]*  
João Jampaulo Júnior,  
Consultor Jurídico.





**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO Nº 39.512**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 726, do Vereador **SÉRGIO DUTRA**, que ressetoriza área situada em Vila Comercial para Setor S.9-Uso Recreativo.

**PARECER Nº 1.585**

O projeto de lei complementar em exame, conforme estudo oferecido pela Consultoria Jurídica da Casa expresso no Parecer nº 7.233, embora sendo de natureza legislativa concorrente e encontrando amparo na Carta de Jundiaí, apresenta-se desprovido de instrução técnica por parte de órgãos que deveriam oferecê-la, mesmo havendo observado o rito pertinente, como a audiência pública. Das respostas oferecidas pelos órgãos consultados, vislumbra-se a carência da necessária instrução.

Todavia, na hipótese de os nobres pares entenderem que os argumentos insertos nos autos bastam, não sendo este o posicionamento da Consultoria, no que diz respeito ao aspecto formal do processo legislativo, o projeto não apresenta óbices. Esta Comissão, no que tange ao caráter legalidade, delibera pelo acolhimento e tramitação da proposta, e no que concerne ao quesito mérito, deixa o seu exame ao crivo do douto Plenário.

Face o exposto, consignamos voto favorável à tramitação do projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, 02.12.2003.

**APROVADO**  
02/12/03

*Sérvio Ermant*  
**SÉRVIO ERMANT**  
Relator

*Ana Vicentina Tonelli*  
**ANA VICENTINA TONELLI**

*Graci Gotardo*  
**GRACI GOTARDO**  
Presidente

*Antonio Carlos Pereira Neto*  
**ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO**

*Sérgio Dutra*  
**SÉRGIO DUTRA**



**COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PROCESSO Nº 39.512**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 726, do Vereador **SÉRGIO DUTRA**, que ressetoriza área situada em Vila Comercial para Setor S.9-Usó Recreativo.

**PARECER Nº 1.591**

Ressetorizar área situada em Vila Comercial para Setor S.9-Usó Recreativo, assim definido pelo Plano Diretor, consoante dispõe o art. 1º, assinalada na planta de fls. 4, constitui o objetivo inserto no projeto em destaque, que busca disciplinar a ocupação no local, impedindo que o mesmo continue sendo usado como depósito de lixo de qualquer natureza, e no futuro, nele instalar um complexo esportivo, conforme menção na justificativa de fls. 6/6.

Estudando a iniciativa tão somente sob a ótica de obras e serviços públicos notamos que a referida área pode enquadrar-se no setor pretendido, em especial considerando que o Presidente da Comissão do Plano Diretor e do CONDEMA afirma que houve um erro na reclassificação da área no passado, e que nada tem a opor quanto à propositura, pois será corrigido um erro, mesmo contrário às reclassificações, pois isso é função do Plano Diretor.

Assim convencidos, consignamos voto favorável à tramitação do projeto.

É o parecer.

APROVADO  
15/12/03

Sala das Comissões, 10.12.2003.

*[Signature]*  
ANTÔNIO GALDINO  
Relator

*[Signature]*

FRANCISCO DE ASSIS POÇO  
Presidente

*[Signature]*  
IVAN PERINI

*[Signature]*  
JOÃO DA BOCHA SANTOS

*[Signature]*  
JOSE APARECIDO DOS SANTOS

**EXPEDIENTE**

ns. 190  
proc. 39.512  
*Alu*

013.COM.03

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 13/JAN/04 09:46 040424

**Ofício 013/2003  
Câmara Técnica de Uso e Ocupação do Solo  
CONDEMA Jundiaí**

*Anexo ao PLC 726*  
*B.01.814*

Ref. PARECER SOBRE O PLC 726 ( Trata de  
Ressetorização em Área situada na Vila Comercial para setor S.9-Uso Recreativo)

Prezado Senhor:

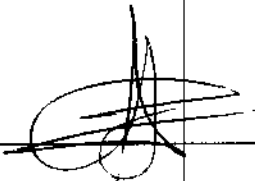
A ressetorização está, neste caso, sendo proposta, visando o aspecto institucional da área em questão, permitindo portanto a possibilidade de instalação de um complexo esportivo.

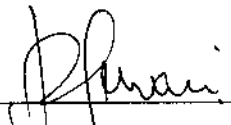
Atentando-se para o fato de estar este terreno no Setor S.4 ( Uso Residencial Misto), esta Câmara Técnica não se opõem a ressetorização, transformando-se tal área em S.9-Uso Recreativo, que permite uma densidade demográfica muito baixa (unidades mínimas de 5000m<sup>2</sup>), além de possibilitar a construção de complexo desportivo, atendendo uma demanda já constatada por estudos do próprio Executivo.

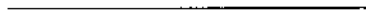
Subscrevemo-nos

Atenciosamente

Jundiaí, 11 de Novembro de 2003.

  
Arq. **NIVALDO J. CALLEGARI**  
Presidente da Câmara Técnica de Uso e Ocupação do Solo

  
**ROSANA FERRARI**  
Arquiteta e Urbanista

  
**YONE G. CANDIOTTO**  
Professora

  
**SILVIO EDUARDO DREZZA**  
Engenheiro Agrônomo

**C/C Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente**

Il.<sup>mo</sup> Sr.  
**Felisberto Negri Neto**  
M. D. Presidente da Câmara Municipal



**COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE**

**PROCESSO Nº 39.512**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 726**, do Vereador **SÉRGIO DUTRA**, que ressetoriza área situada em Vila Comercial para Setor S.9-Usos Recreativos.

**PARECER Nº 1.640**

Acrescentamos, ao entendimento das Comissões que nos precederam o fato de que as posturas municipais, estaduais e federais, visando a preservação do meio ambiente devam ser observadas.

Também deve merecer respeito os argumentos dos ofertados pelo CONDEMA, através da Câmara Técnica de Uso e Ocupação do Solo, em expediente juntado às fls. 190, que não se opõe à ressetorização da área, por ser sua finalidade institucional – instalação de complexo esportivo -, atendendo demanda já constatada por estudos do próprio Executivo.

Assim, nada temos a opor quanto a pretensão, e sob a ótica desta Comissão, respeitados os dispositivos legais sobre meio ambiente, acreditamos que não haverá impedimentos sobre ela.

Votamos, conseqüentemente, favorável ao projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, 10.02.2004.

**APROVADO**  
17/02/04

*[Signature]*  
CARLOS ALBERTO KUBITZA  
Presidente e Relator

*[Signature]*  
JOSE APARECIDO DOS SANTOS

*[Signature]*  
JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

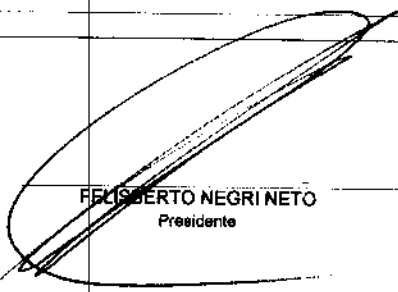
*[Signature]*  
SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA

*[Signature]*  
SÍLVIO ERMANI



**Relatório de Votação Nominal**  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 726**  
**160ª Sessão Ordinária de 30/11/2004**

Partido	Parlamentar	Voto	
*PL	ADILSON RODRIGUES ROSA	Sim	09:34
PSDB	ANA VICENTINA TONELLI	Sim	09:33
PP	ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO	---	---
PT	ANTÔNIO GALDINO	Sim	09:33
*PT	CARLOS ALBERTO KUBITZA	Sim	09:33
PSDB	CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA	Abst	09:33
PP	FELISBERTO NEGRI NETO	Sim	09:34
PSDB	FRANCISCO DE ASSIS POÇO	Sim	09:33
PP	IVAN PERINI	Sim	09:33
*PDT	JOÃO DA ROCHA SANTOS	Sim	09:33
*PP	JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES	Sim	09:33
*PSB	JOSÉ ANTÔNIO KACHAN	Abst	09:34
*PTB	JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS	Sim	09:33
*PPS	JOSÉ APARECIDO MARCUSSI	Sim	09:33
PSB	JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	Sim	09:34
*PSDB	JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA	Sim	09:34
PSB	NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO	Sim	09:34
PSDB	ORÁCI GÓTARDO	Sim	09:34
PT	SÉRGIO DUTRA	Sim	09:33
*PP	SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA	Sim	09:33
PSB	SÍLVIO ERMANI	---	---

 Felisberto Negri Neto Presidente	Votos Sim 17 Votos Não 0  Total 19 Abstenção 2	APROVADO
--	--	----------

Operador: MARLENE DOS SANTOS



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

Ms. 193  
Proc. 39.512

Of. PR 11/04/113  
proc. 39.512

Em 30 de novembro de 2004.

Exmo. Sr.

**Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD**

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

**NESTA**

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 726**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.



Eng. FELISBERTO NEGRI NETO  
Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

Ms. 194  
p. doc. 39.512

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 726

PROCESSO Nº. 39.512

OFÍCIO PR Nº. 11/04/113

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

01/12/04

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

RECEBEDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

22/12/04

DIRETORA LEGISLATIVA



# Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ns. 195  
Proc. 39.512

PUBLICAÇÃO *Publica*

03/12/2004

proc. 39.512

*Autógrafo*

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 726**

Ressetoriza área situada em Vila Comercial para Setor S.9-Usó Recreativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 30 de novembro de 2004 o Plenário aprovou:

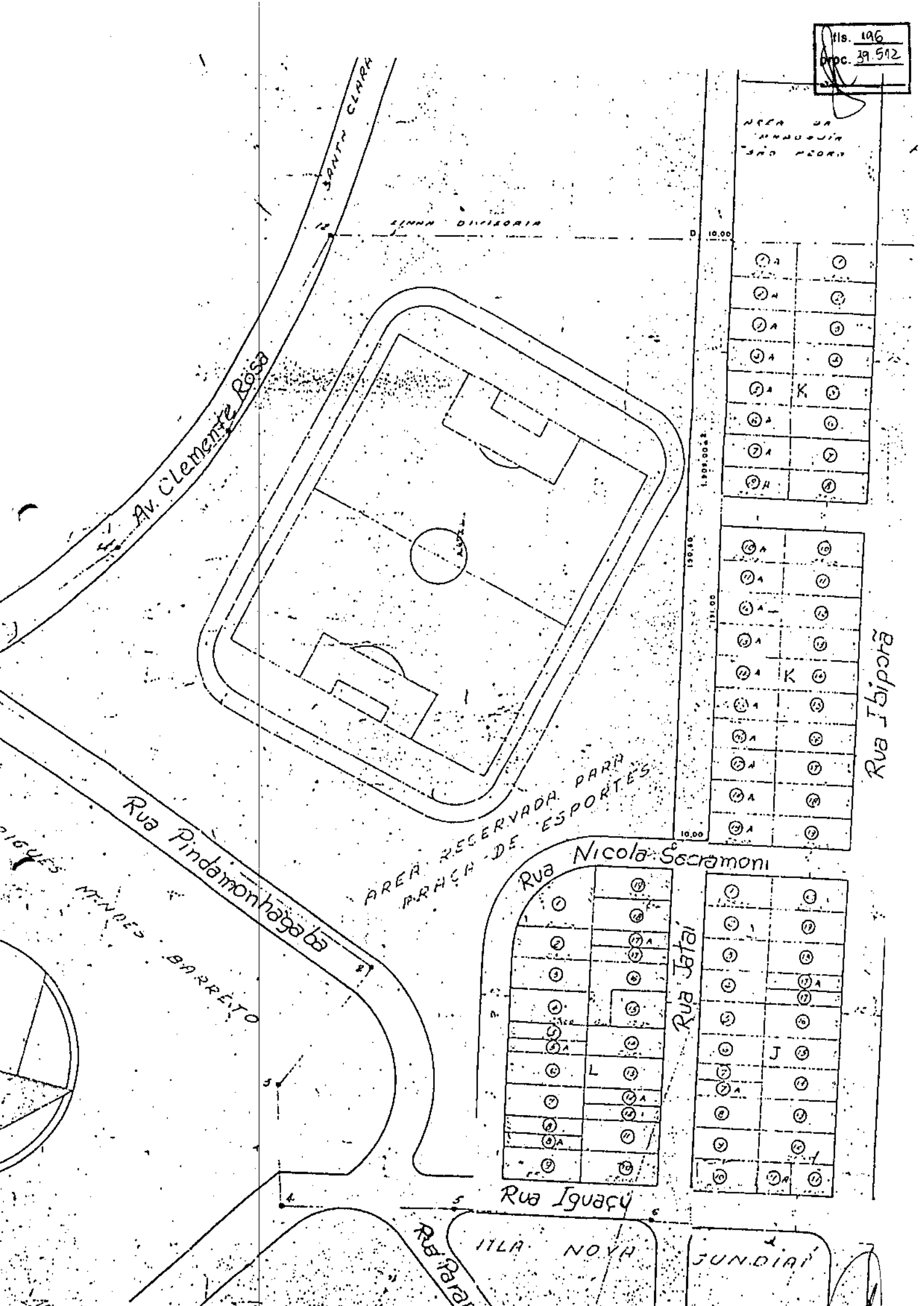
Art. 1º. A área indicada e delimitada na planta anexa, que integra esta Lei Complementar, já inserida na Macrozona Urbana, assim definida pelo Plano Diretor (Lei Complementar nº. 224, de 27 de dezembro de 1996), é ressetorizada, passando a integrar o Setor S.9-Usó Recreativo, para efeito dos dispositivos de uso, ocupação e parcelamento do solo estabelecidos pela Lei nº. 2.507, de 14 de agosto de 1981 (Plano Diretor Físico-Territorial).

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de novembro de dois mil e quatro (30/11/2004).

  
Eng.º FELISBERTO NEGRI NETO  
Presidente





RUA SANTA CLARA

AV. CLEMENTE ROSA

RUA PINDAMONHOBÁ

ÁREA RESERVADA PARA PRACA DE ESPORTES

RUA NICOLAU SACRAMONI

RUA JATAÍ

RUA IBIRAPÃ

RUA IGUAÇU

RUA BARÃO

VILA NOVA

JUNQUEIRA

ÁREA DA ANEXÃO DO PLOTO

10.00

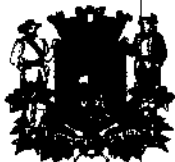
100.00

100.00

100.00

10.00

PIQUES  
MUNDOES BARRETO



# Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

(Proc. 39.512)

fls. 107
Proc. 39 512

## **LEI COMPLEMENTAR Nº. 413, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2004**

Ressetoriza área situada em Vila Comercial para Setor S.9-Uso Recreativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 30 de novembro de 2004 e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei Complementar:

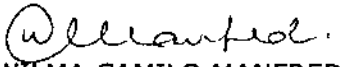
Art. 1º. A área indicada e delimitada na planta anexa, que integra esta Lei Complementar, já inserida na Macrozona Urbana, assim definida pelo Plano Diretor (Lei Complementar nº. 224, de 27 de dezembro de 1996), é ressetorizada, passando a integrar o Setor S.9-Uso Recreativo, para efeito dos dispositivos de uso, ocupação e parcelamento do solo estabelecidos pela Lei nº. 2.507, de 14 de agosto de 1981 (Plano Diretor Físico-Territorial).

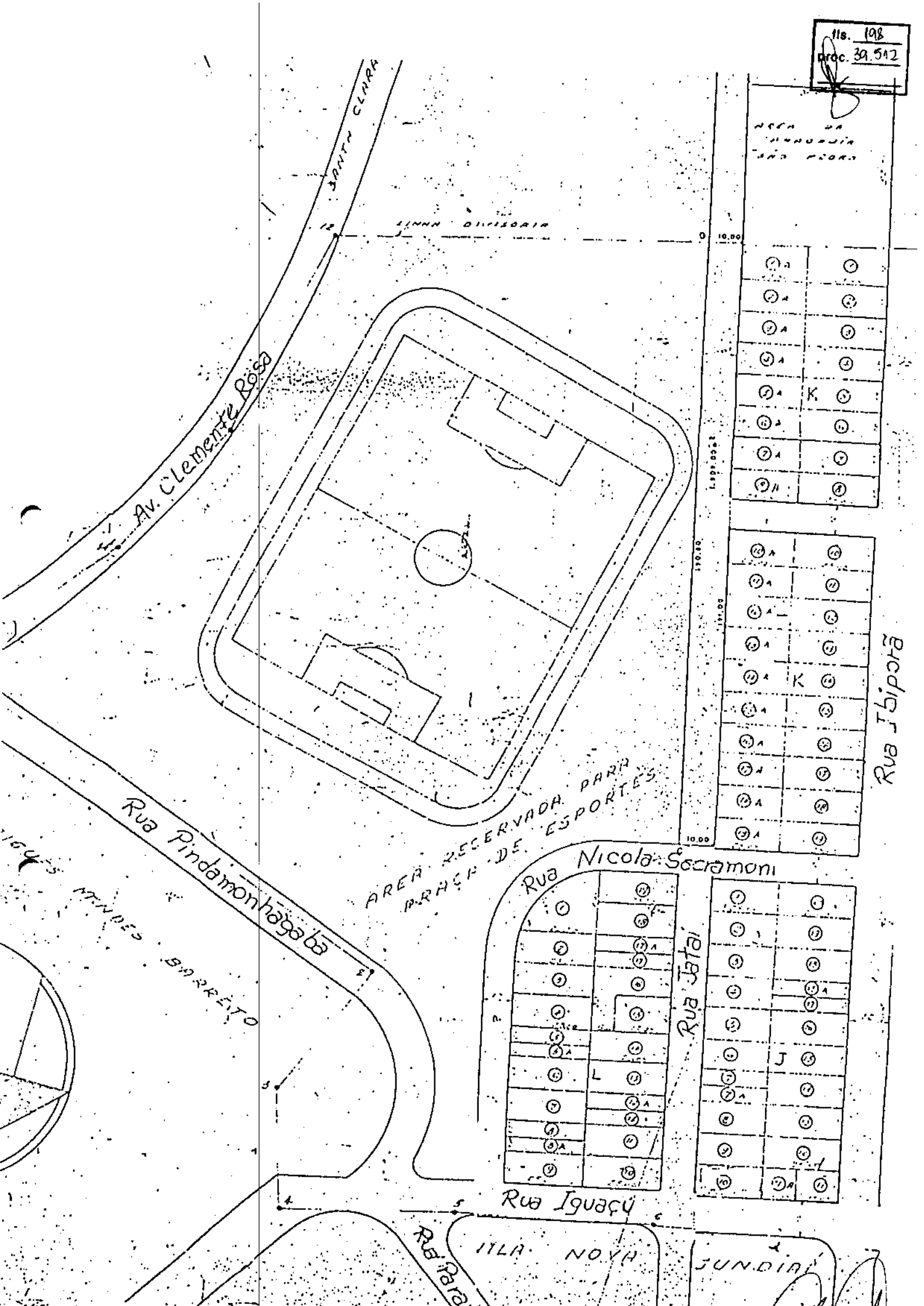
Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e oito de dezembro de dois mil e quatro (28/12/2004).

  
FELISBERTO NEGRI NETO  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e oito de dezembro de dois mil e quatro (28/12/2004).

  
WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa



RESERVA PARA

SANTA CLARA

Linha Divisória

Av. Clemente Rosa

AREA RESERVADA PARA PARQUE DE ESPORTES

Rua Pindamonhobá

Rua Nicola Sacramoni

Rua Jbiporã

Rua Jbiporã

Rua Iguaçu

Rua Parati

ILHA NOVA

JUNDIAI

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

fs.	199
proc.	39.512

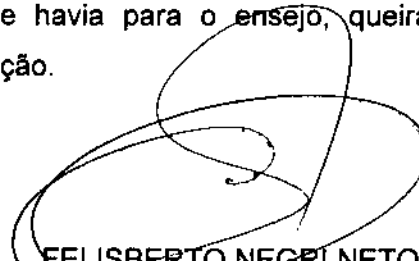
Of. PR 12.04.115  
proc. 39.512

Em 28 de dezembro de 2004.

Exm.º Sr.  
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD  
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí  
NESTA

A V.Ex.ª encaminhamos, por cópia anexa, a LEI  
COMPLEMENTAR Nº. 413, promulgada por esta Presidência na presente data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais,  
nossas expressões de estima e consideração.

  
FELISBERTO NEGRI NETO  
Presidente

<b>Recebi.</b>	
Ass.:	<i>Luizelle</i>
Nome:	<i>Luizelle Cavalli</i>
Identidade:	<i>18.130.695.</i>
Em:	<i>28/12/04</i>



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

fls. 200  
proc. 39 512

PUBLICAÇÃO Rubrica  
30/12/2004

**LEI COMPLEMENTAR N.º 413, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2004**  
Ressetoriza área situada em Vila Comercial para Setor S.9-Uso Recreativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 30 de novembro de 2004 e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º. A área indicada e delimitada na planta anexa, que integra esta Lei Complementar, já inserida na Macrozona Urbana, assim definida pelo Plano Diretor (Lei Complementar n.º 224, de 27 de dezembro de 1996), é ressetorizada, passando a integrar o Setor S.9-Uso Recreativo, para efeito dos dispositivos de uso, ocupação e parcelamento do solo estabelecidos pela Lei n.º 2.507, de 14 de agosto de 1981 (Plano Diretor Físico-Territorial).

Art. 2.º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e oito de dezembro de dois mil e quatro (28/12/2004).

FELISBERTO NEGRI NETO  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e oito de dezembro de dois mil e quatro (28/12/2004).

WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa